CORUMBA

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ, MATO GROSSO DO SUL

Ano XI • Edição Nº 2.506 • sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

PARTE I • PODER EXECUTIVO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 2.850, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Dispõe sobre o reordenamento do Conselho Municipal de Segurança Pública e Defesa Social (COMSEPDS) do Município de Corumbá e dá outras providências.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica reordenado o Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social (COMSEPDS) do município de Corumbá/MS, instituído pela Lei Municipal nº. 1.632/2020, que possui caráter consultivo, opinativo e de acompanhamento social das atividades de segurança pública, respeitadas as instâncias decisórias e as normas organizacionais da Administração Pública, com a finalidade de reunir os inúmeros segmentos da sociedade para, na área de Segurança Pública e Defesa Social, assessorar o Poder Público e cooperar com a elaboração de políticas de prevenção e à repressão da violência e da criminalidade.

Parágrafo único. O Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social, subordinado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, atua como órgão auxiliar do Executivo Municipal e demais entidades ligadas direta ou indiretamente ao setor da segurança pública, com o escopo de empreender projetos e políticas públicas sociais, visando à redução da violência com observância aos direitos fundamentais e a dignidade humana

Art. 2° Compete ao COMSEPDS:

- I analisar e sugerir medidas para a elaboração da política municipal de segurança pública;
- II receber sugestões manifestadas pela sociedade e opinar sobre denúncias que Ihe sejam encaminhadas;
- III desenvolver estudos, debates e pesquisas relativas à segurança pública;
- IV promover campanhas com participação da sociedade em projetos que objetivam a melhoria da segurança das pessoas;
- V propor o mapeamento das áreas críticas e identificá-las, para desenvolver ações capazes de diminuir ou até mesmo resolver o problema de segurança.

- Art. 3° O Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social, será constituído e integrado por um representante nato que indicará seu respectivo suplente, com os seguintes órgãos ou entidades representantes:
- I representantes de cada órgão ou entidade integrante do Susp, conforme a Lei Federal 13.675/2018 que versa sobre o Sistema Único de Segurança Pública e Defesa Social:
- II representante do Poder Judiciário;
- III representante do Ministério Público;
- IV representante da Ordem dos Advogados do Brasil (OAB);
- V representante da Defensoria Pública;
- VI representantes de entidades e organizações da sociedade cuja finalidade esteja relacionada com políticas de segurança pública e defesa social;
- VII representantes de entidades de profissionais de segurança pública.
- Art. 4º A participação dos membros do COMSEPDS será considerada de caráter público relevante e deverá ser exercida sem remuneração.
- Art. 5° Poderão ser convidados para as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social, titulares de outros órgãos ou entidades públicas, bem como, pessoas que representam a sociedade civil.
- Art. 6° A relação dos membros titulares do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social será feita através de publicações no Diário Oficial do Município de Corumbá/MS
- Art. 7° Fica o Executivo Municipal autorizado a ceder espaco físico, estrutura material e pessoal para o funcionamento do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social.

CAPÍTULO II Da Organização

- Art. 8º A organização do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social compõe-se da diretoria, dos grupos de trabalho e temáticos, transitórios ou permanentes, e de uma Secretaria Executiva.
- Art. 9° O Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social terá uma mesa diretora que terá a incumbência de dirigir suas atividades, formada por titulares da Secretaria Municipal de Segurança do Município de Corumbá - MS.
- § 1°- O cargo de Diretor do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social será exercido pelo Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social do Município de Corumbá:
- § 2° O mandato dos conselheiros será de 02 anos, sendo permitido apenas uma



Se

Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 CEP 79333-141

Município de Corumbá

Corumbá - Mato Grosso do Sul

CNPJ(MF) 03.330.461/0001-10

FONE: (67) 3234-3463 F-mail · diariooficial@corumba.ms.gov.br

> DIOCORUMBÁ, instituído por meio do decreto Nº1.061, de 25/06/2012

Marcelo Aguilar lunes Prefeito

Dirceu Miguéis Pinto

Vice-Prefeito

Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania	Amanda Cristiane Balancieri lunes
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Sustentável	
Secretaria Municipal de Educação	Genilson Canavarro de Abreu
Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento	
Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento	Eduardo Aguilar Iunes
Secretaria Municipal de Governo	Luiz Antonio da Silva
Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos	Ricardo Campos Ametlla
Secretaria Municipal de Relações Institucionais	
Secretaria Municipal de Saúde	Beatriz Silva Assad
Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social	
Procuradoria-Geral do Município	Alcindo Cardoso do Valle Júnior
Controladoria-Geral do Município	
Auditoria-Geral de Fazenda	Ednaldo Evangelista dos Santos
Administração Indir	eta
Fundação do Meio Ambiente do Pantanal	Ana Claúdia Moreira Boabaid
Fundação de Esportes de Corumbá	Luciano Silva de Oliveira
Fundação de Turismo do Pantanal	
Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá	Joilson Silva da Cruz
Agência Municipal de Trânsito e Transporte	Paulo André de Araújo Júnior
Agência Municipal Portuária	José Tadeu Vieira Pereira
Agência Municipal de Proteção e Defesa do Consumidor	Vital Gonçalves Migueis
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos	Fabio Luiz Pereira da Silva

Secretarias

Edição Nº 2.506 • sexta-feira, 30 de Setembro de 2022

recondução ou reeleição;

§ 3º O Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social elaborará seu Regimento Interno, o qual será submetido à aprovação do Chefe do Poder Executivo.

CAPÍTULO III Das Atribuições

Art. 10°. São atribuições da mesa diretora:

I - promover as ações propostas pelos integrantes do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social;

II - possibilitar, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, ações voltadas à segurança pública e defesa social;

III - encaminhar sugestões e reivindicações de entidades e da comunidade aos órgãos que compõem o sistema de proteção social e de segurança pública;

 IV - encaminhar junto ao Município as demandas relacionadas às políticas públicas de competência do Conselho;

V - submeter às matérias à apreciação e discussão;

VI - estimular as formas colegiadas de ação para cumprir as atribuições do Conselho;

VII - convocar as reuniões ordinárias e extraordinárias.

Art. 11. São atribuições do Diretor:

I - presidir as reuniões do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social:

 II - formalizar, com o apoio da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, grupos de trabalho ou temáticos, transitórios ou permanentes;

III - firmar a correspondência e a documentação oficial emitida pelo Conselho;

Art. 12. São atribuições do Vice-Diretor:

I - realizar as atribuições do Diretor na ausência deste;

II - apoiar o Diretor na condução dos trabalhos do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social.

CAPÍTULO IV Do Funcionamento

Art. 13. O Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social reunir-se-á, no mínimo, uma vez a cada três meses, em caráter ordinário, e os grupos de trabalho, com incumbências específicas, reunir-se-ão mensalmente para preparação dos temas a serem tratados na reunião ordinária.

§1º - A convocação deverá ser feita com no mínimo 5 (cinco) dias de antecedência; §2º - Poderão ser convocadas reuniões extraordinárias em função da ocorrência de fatos relevantes, por convocação da mesa diretora ou por manifestação da maioria dos membros do Conselho.

Art. 14. Os trabalhos das reuniões do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social serão abertos, em primeira chamada, com a presença da metade mais um dos conselheiros e, em segunda chamada, quinze minutos após, com qualquer quórum, mas só poderão ser encaminhadas votações com a presença mínima da metade dos conselheiros.

Parágrafo único. A justificativa da ausência do titular e de indicação do suplente deverá ser entregue por este no ato da reunião ordinária ou extraordinária.

Art. 15. As faltas deverão ser justificadas à mesa diretora ou à Secretaria Executiva, em até 72 (setenta e duas) horas após a realização da reunião.

Art. 16. As reuniões do Conselho desenvolver-se-ão da seguinte forma:

I - instalação da mesa diretora dos trabalhos;

II - leitura da ata anterior e aprovação;

III - informes (comunicação dos conselheiros);

IV - apresentação dos pontos da pauta da reunião;

V - discussão dos pontos de pauta, votação e encaminhamentos;

VI - encerramento da reunião.

Parágrafo único. Fica assegurado aos Conselheiros o direito de propor assuntos de pauta, com antecedência prévia de 48 (quarenta e oito) horas.

Art. 17. A instância máxima de deliberação do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social é a reunião ordinária trimestral do Conselho.

Art. 18. As decisões do Conselho Municipal de Segurança Púbica e Defesa Social serão dadas e registradas sob a forma de pareceres, recomendações, moções, sempre consignadas em ata.

Art. 19. As propostas de alterações somente serão acolhidas desde que sejam aprovadas por 2/3 (dois terços) dos Conselheiros membros.

Art. 20. Revoga - se a Lei 1.632 de 2000.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES

Prefeito de Corumbá

LEI N° 2.851, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Altera o texto do Art. 5°, da Lei nº 2.631, de 02 de maio de 2018, que designa as Instituições Governamentais e da Sociedade Civil que Integram o Conselho Municipal de Desenvolvimento Rural e Sustentável - CMDRS.

O PREFEITO DE CORUMBÁ Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

 $\bf Art.~1^o$ O artigo 5^o da Lei Municipal nº 2.631, de 02 de maio de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 5° (...)

I - Prefeitura Municipal de Corumbá I;

II - Prefeitura Municipal de Corumbá II;

III - EMBRAPA PANTANAL;

IV - Agência de Desenvolvimento Agrário e Extensão Rural - AGRAER;

V - UFMS - Campus do Pantanal;

VI - Agência Estadual de Defesa Sanitária Animal e Vegetal - IAGRO:

VII - INCRA;

VIII - Sindicato Rural de Corumbá;

 IX - Colônia dos Pescadores Artesanais Profissionais Z1 de Corumbá - MS;

X - Representantes da Agricultura Familiar I;

XI - Representantes da Agricultura Familiar II;

XII - Representantes da Agricultura Familiar III;

XIII - Representantes da Agricultura Familiar IV XIV - Representantes da Agricultura Familiar V.

(NR)"

Art. 2º Fica acrescido o parágrafo terceiro, ao art. 5º da Lei Municipal nº 2.631, de 02 de maio de 2018, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 3º. Os representantes da Agricultura Familiar de que consta dos incisos X ao XIV, deverão ser indicados após reunião destinada para escolha de seus representantes, consignados em ata. (AC)

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

DECRETO N° 2.851, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a regulamentação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social - SMSPDS

O PREFEITO DE CORUMBÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 82, VII da Lei Orgânica do Município c.c com a Lei Complementar nº 219, de 20 de dezembro de 2017 e Lei Complementar 252 de 14 de janeiro de 2020,

TITULO I Da Natureza e Competência

CAPÍTULO I

Da Natureza

Art. 1º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social- (SMSPDS) órgão autônomo, vinculado diretamente ao Chefe do Poder Executivo, conforme dispositivos constantes na Lei Complementar nº 269 de 16 de dezembro de 2020 e suas alterações, terá por finalidade institucional:

I - propor e conduzir a política de segurança pública do município, com ênfase na prevenção da violência e a realização de programas sociais, bem como auxiliar na manutenção da ordem pública, na proteção de bens, serviços, instalações e da integridade física dos cidadãos, nas vias, logradouros, parques e quaisquer outros bens de domínio público municipal:

II - desenvolver ações de prevenção e enfrentamento de calamidades públicas, com fins de promover a melhoria da qualidade de vida dos munícipes de forma

articulada e democrática;

CAPÍTULO II Da Competência

Art. 2º - Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

- I a obediência aos princípios e atividades estabelecidas pelo Sistema Único de Segurança Pública SUSP e na Lei Federal nº 13.022, de 8 agosto de 2014, onde preconiza a atuação das Guardas Civis Municipais, de:
- a) proteção dos direitos humanos fundamentais, do exercício da cidadania e das liberdades públicas;
- b) preservação da vida, redução do sofrimento e diminuição das perdas;
- c) patrulhamento preventivo e uso progressivo da força;
- d) compromisso com a evolução social da comunidade;
- II proceder, no âmbito do seu órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Secretaria, bem como a gestão de pessoas e recursos materiais existentes, em consonância com as diretrizes e regulamentos emanados do Chefe do Poder Executivo;
- III implementar, em conjunto com os demais órgãos envolvidos, o Plano Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- IV a coordenação e a articulação das ações de proteção e defesa civil, com cooperação dos demais órgãos de defesa civil, a articulação com os órgãos municipais de políticas sociais, para adoção de ações interdisciplinares, compreendendo a assistência e o socorro às vítimas do desastre;
- V a colaboração, de forma integrada com os órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam para a paz social e a pacificação de conflitos, em respeito aos direitos fundamentais das pessoas e o patrulhamento preventivo, com uso progressivo da força e de recursos tecnológicos;
- VI firmar convênios de mútua colaboração entre os entes da Administração Pública ou Privada, quais sejam: Municipal, Estadual e Federal;
- VII gerir as ações em casos de desastres naturais e antropogênicos, a gestão do risco e o gerenciamento dos desastres que traduzem ações de prevenção, mitigação, preparação e resposta aos sinistros no âmbito municipal;
- VIII o monitoramento e execução, utilizando meios e tecnologias avançadas, das atividades de segurança pessoal do Prefeito e do Vice-Prefeito e seus familiares, por meio de ações de vigilância e guarda do local de trabalho e residência, bem como auxiliar na segurança e proteção de autoridades e dignitários;
- ${\sf IX}^-$ desenvolver a gestão de informações para obtenção e análise no âmbito de atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.
- X desenvolver, acompanhar e implementar ações, programas e projetos relacionados a prevenção ao uso de drogas.
- XI exercer as atividades de correição para apurar possíveis infrações disciplinares dos servidores do quadro da Secretaria e órgãos afins;
- XII exercer as atividades de Ouvidoria;
- XIII Contribuir e auxiliar na manutenção da ordem pública em toda a circunscrição municipal e em casos de convênios intermunicipais, até o limite dos municípios conveniados.
- XIV a cooperação com as instâncias da segurança federal e estadual e a articulação com os demais órgãos da administração municipal e com a sociedade, visando otimizar as ações na área de segurança pública e social e de proteção à população em risco;
- XV a coordenação, o controle e a execução da vigilância dos logradouros públicos bens públicos e culturais e das áreas de preservação do patrimônio natural do Município, na defesa dos mananciais, da fauna, da flora e meio ambiente em geral;
- XVI a proteção da população que utiliza bens, serviços e instalações disponibilizadas pelo Município e a execução de ações de segurança escolar e no entorno das unidades de ensino municipais;
- XVII a prevenção pela presença e vigilância, a repressão a infrações penais ou administrativas e atos infracionais que atentem contra bens, serviços e instalações municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais;
- XVIII a proteção de bens de uso comum, de uso especial e os dominiais do Município e dos equipamentos, das instalações e dos prédios públicos municipais e a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município de Corumbá;
- XIX a integração com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a realização de ações de inspeção e fiscalização tributária e de posturas, na aplicação da legislação e no exercício do poder de polícia administrativa do Município;
- XX o planejamento, o acompanhamento e a execução das ações de defesa social, a organização de abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre e a avaliação de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos das áreas atingidas por desastres;
- XXI a identificação das áreas de riscos de desastres no município e realização de ações preventivas de defesa civil, em eventos realizados sob a responsabilidade de agentes públicos;
- XXII a manifestação acerca da necessidade, conveniência ou oportunidade quanto a decretação de situação de emergência ou estado de calamidade pública, quando for o caso, pelo Prefeito Municipal;
- XXIII a orientação da população quanto a áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XXIV a promoção de cursos, oficinas, seminários e encontros com vistas à formação e capacitação de pessoas para serem agentes promotores e divulgadores de assuntos inerentes à defesa civil do Município.

Parágrafo único. A Secretaria poderá regulamentar através de legislação própria outros serviços e atividades de interesse que visem à Segurança

Pública e Defesa Social.

TÍTULO II Da Estrutura Organizacional CAPÍTULO III Da Estrutura

Art. 3º - A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social possui a seguinte estrutura organizacional:

- I Direção Superior:
- a) Secretário (a) Municipal;
- b) Secretário (a) Adjunto.
- II Órgãos Consultivos:
- a) Conselho Municipal de Segurança;
- b) Conselho Municipal sobre Drogas COMAD;
- III Unidades Organizacionais de Assessoramento:
 - a) Assessoria Técnico Jurídica;
 - b) Ouvidoria da Guarda Civil Municipal;
 - c) Corregedoria da Guarda Civil Municipal;d) Setor de Mídia e Comunicação;
 - e) Núcleo de Atendimento Psicossocial.
- IV Unidades Organizacionais de Gerenciamento:
- a) Gerência Administrativa Financeira;
- Gerência de Projetos e Ensino;
 - Núcleo de Ensino;
 - c) Gerência de Estratégia Operacional;
 - Núcleo de Logística e Patrimônio;
 - Setor de Logística e Patrimônio;
 - Reserva de Armamento e Munição.
- V Unidades Organizacionais Operacionais, de Defesa Social e de Gestão da Informação:
 - a) Superintendência da Guarda Civil Municipal;
- 1. Núcleo de Defesa Social;
 - •Ronda Setorizada;
 - Guarda e Proteção;
 - Ronda Escolar;
- Núcleo da Patrulha Ambiental;
- 3. Núcleo de Pronta Intervenção;
 - •Ronda Ostensiva Municipal ROMU;
 - Controle de Distúrbio Civil CDC;
- 4. Núcleo de Tecnologia;
 - b) Superintendência de Proteção e Defesa Civil;
 - c) Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha PMP;
 - d) Núcleo de Gestão da Informação;

CAPÍTULO IV Da Direção Superior Seção I Do Secretário Municipal

Art. 4º - São atribuições do Secretário Municipal:

- I Decidir toda e qualquer matéria ou assunto que não seja privativa competência do Prefeito Municipal, na área de atuação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II Representar a Secretaria em juízo ou fora dele, responsabilizando -se por sua organização e funcionamento;
- III proceder, no âmbito do seu Órgão, à gestão e ao controle financeiro dos recursos orçamentários previstos na sua Unidade, bem como à gestão de pessoas e recursos materiais existentes;
- IV Promover e executar a atividade de integração dos órgãos de segurança pública e demais órgãos das esferas Municipal, Estadual e Federal;
- V Supervisionar o funcionamento geral da Secretaria;
- VI Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares no âmbito das atribuições da Secretaria;
- VII Zelar pelo desenvolvimento e credibilidade interna e externa da Secretaria e pela legitimidade de suas ações ;
- VIII Submeter a despacho do Chefe do Poder Executivo o expediente que depender de sua decisão;
- ${\sf IX}$ Prestar contas ao Chefe do Poder Executivo Municipal, e a comunidade sobre as atividades e resultados da Secretaria;
- X Determinar e/ou Sugerir ações de caráter ostensivo e preventivo a Superintendência da Guarda Civil Municipal;
- XI Determinar abertura de apuração de responsabilidade funcional quando atos de falta de urbanidade, insubordinação ou decoro dos servidores públicos dos respectivos órgãos pertencentes a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como aplicar as penalidades administrativas conforme legislação vigente;
- XII Normatizar, por meio de objeto jurídico adequado, os atos de funcionamento, implementação e execução de medidas da Secretaria e seus respectivos órgãos;
- XIII Autorizar a realização de licitação, dispensa ou declaração de inexigibilidade, nos termos da legislação pertinente;
- $\ensuremath{\mathsf{XIV}}$ Executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Seção II Do Secretário - Adjunto

- **Art. 5º -** São atribuições do Secretário Adjunto, vinculado diretamente ao Secretário Municipal:
- I assistir ao Secretário em sua representação e contatos com organismos dos



setores públicos e privados e com o público em geral;

- II auxiliar o Secretário no planejamento, coordenação e acompanhamento das atividades da Secretaria;
- III orientar, supervisionar, dirigir e controlar as atividades da Subsecretaria;
- IV elaborar e submeter à apreciação e aprovação do Secretário, a proposta de planos, programas e projetos a serem desenvolvidos pela unidade, assim como acompanhar a execução do Planejamento Estratégico no âmbito da Secretaria; V - substituir o Secretário nas ausências e impedimentos;

VI - assistir ao Secretário no despacho do expediente;

VII - transmitir às unidades da Secretaria as determinações, ordens e instruções do titular da Pasta:

VIII - exercer encargos especiais que lhe forem atribuídos pelo Secretário.

CAPÍTULO V Dos Órgãos Consultivos Seção I Conselho Municipal de Segurança

Art. 6º - O Conselho Municipal de Segurança do Município de Corumbá terá suas ações conforme estabelecido em legislação própria, buscando empreender políticas públicas sociais visando a redução da violência com observância aos direitos fundamentais e a dignidade humana.

Seção II Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas

Art. 7º - O Conselho Municipal de Políticas Públicas sobre Drogas - COMAD vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social atuará como coordenador das atividades de todas as instituições e entidades municipais responsáveis pelo desenvolvimento das ações voltadas à prevenção e repressão ao uso de drogas, assim como dos movimentos comunitários organizados e representações das instituições federais e estaduais existentes no município e dispostas a cooperar com esforço municipal conforme Lei Municipal Nº 2.647, de 16 de outubro de 2018.

Parágrafo único. O COMAD se integrará às ações conjuntas e articuladas de todos os órgãos de nível federal, estadual e municipal que compõe o Sistema Nacional Antidrogas - SISNAD, previsto na Lei Federal nº 11.343, de 23 de agosto de 2006 e na fixação de políticas de prevenção e combate às drogas, através da instituição e desenvolvimento do Programa Municipal sobre Drogas (PROMAD).

CAPÍTULO VI Das Unidades Organizacionais de Assessoramento Seção I Da Assessoria Técnico - Jurídica

Art. 8º - São atribuições da Assessoria Técnico - Jurídica:

I - prestar assessoria e consultoria técnico - jurídica;

II - analisar matérias por força de determinação legal ou regulamentar;

 III - quando necessário, requerer consulta pública aos órgãos administrativos, executivos e legislativo;

 IV - elaborar termos de compromisso, acordos de cooperação, convênios, ofícios e outros documentos de natureza jurídico-administrativa;

V - prestar assistência às unidades do órgão, elaborando e emitindo pareceres nos procedimentos administrativos;

VI - prestar assistência às comissões de sindicância;

VII - executar outras atividades técnico - jurídicas determinadas pelo Secretário.

Seção II DA OUVIDORIA

Art. 9° - A Ouvidoria vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constitui-se órgão próprio, permanente e autônomo conforme dispositivos constantes na Lei Complementar nº 263, de 2 de julho de 2020 que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Corumbá e dá outras providências.

Seção III DA CORREGEDORIA

Art. 10° - A Corregedoria da Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, constitui-se órgão próprio, permanente e autônomo conforme dispositivos constantes na Lei Complementar n° 263, de 2 de julho de 2020 que institui a Corregedoria e a Ouvidoria da Guarda Civil Municipal de Corumbá e dá outras providências.

Seção IV Setor de Mídia e Comunicação

Art. 11 - Compete à Setor de Mídia e Comunicação:

- l coordenar, acompanhar e supervisionar as atividades relacionadas ao Setor de Mídia e Comunicação;
- II formular, integrar e coordenar a política de mídia e comunicação da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- III promover a representação do Secretário Municipal junto aos órgãos de imprensa, quando solicitado;
- IV coordenar as relações da Secretaria com os demais setores e veículos de comunicação e auxiliá-lo quanto ao processo de funcionamento dos veículos de comunicação;

- V criar e manter atualizado quando autorizado, mídia social institucional no que tange às ações da Secretaria Municipal com informações gerais de interesse público:
- VI promover a divulgação dos assuntos de interesse da Secretaria;
- VII programar e promover junto ao Cerimonial da Prefeitura a organização de solenidades públicas relacionadas diretamente à Secretaria;

VIII - manter constante contato com órgãos de imprensa, a fim de divulgar as ações institucionais da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;

IX - providenciar a cobertura jornalística de atividades e atos do Secretário;

- X providenciar e supervisionar a elaboração de material informativo de interesse da Instituição, a ser divulgado pela imprensa, em observância aos princípios da publicidade e da transparência;
- XI pesquisar matérias veiculadas pela mídia, de interesse da Secretaria;
- XII manter arquivo de documentos, matérias, reportagens, fotografias e informes publicados na imprensa local e nacional e em outros meios de comunicação social, abarcando o que for noticiado sobre assuntos de interesse da Secretaria;
- XIII manter o Secretário informado sobre publicações de seus interesses;
- XIV elaborar pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em sua área de atuação;
- XV coletar informações dentro de suas competências, realizando entrevistas, pesquisas e diagnósticos, mantendo o Secretário e demais cargos de Chefia informados, a fim de propiciar a adequação de suas ações às expectativas da comunidade:
- XVI executar outras tarefas correlatas determinadas pelo secretário municipal.

Seção V Núcleo de Atendimento Psicossocial

Art. 12 - O Núcleo de Atendimento Psicossocial será vinculado à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social para realização de atendimentos, acompanhamentos, visitas e demais ações que o núcleo identificar.

Parágrafo único. O objetivo do núcleo é prestar atendimento humanizado aos agentes públicos da Secretaria, utilizando as práticas profissionais nas áreas de psicologia e assistência social, para identificação de necessidades que possam ser supridas ou direcionadas visando atendimento integral e eficaz ao assistido.

Art. 13 - Compete ao Núcleo Psicossocial:

- I Prestar atendimento técnico individual e coletivo aos funcionários da SMSPDS, esclarecendo-os quanto ao acesso aos direitos previdenciários e assistenciais, e sobre os meios de exercê-los;
- II Socializar as informações previdenciárias e assistenciais tanto em âmbito interno quanto externo à instituição.
- III Realizar estudos e pesquisas sobre a realidade social, na qual se inserem os funcionários da SMSPDS e sua família, com vistas a subsidiar ações no âmbito de seus direitos como cidadão e funcionário público.
- IV Emitir havendo possibilidade, parecer social com o objetivo de fornecer elementos para reconhecimento de direitos, manutenção e recurso de benefícios e decisão médico-pericial;
- V Realizar havendo a possibilidade, a avaliação social do servidor com deficiência requerente do Benefício de Prestação Continuada da Assistência Social, com base nos princípios da Classificação Internacional de Funcionalidades, Incapacidade e Saúde CIF;
- VI Promover articulação com entidades públicas e da sociedade civil para conhecimento da rede de recursos sociais;
- VII Realizar visitas técnicas domiciliares e/ou institucionais;
- VIII Propor, elaborar e executar programas, projetos e ações em consonância com as demandas dos usuários, plano de ação nacional do Serviço Social e autorização do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- IX Planejar, elaborar e avaliar análises de trabalho profissiográfico, ocupacional, de posto de trabalho, entre outros, para descrição e sistematização dos comportamentos requeridos no desempenho de cargos e regulamentos através de legislação específica, com o objetivo de subsidiar ou assessorar as diversas ações da administração, dentre elas, assessorar as chefias a identificar as pessoas mais adequadas ao desempenho das funções.
- X Elaborar, executar e avaliar em harmonia com a Gerência de Projetos e Ensino, programas de formação, capacitação e reciclagem dos funcionários da SMSPDS, visando a otimização dos recursos humanos.
- XI Participar, assessorar, acompanhar e elaborar instrumentos para o processo de avaliação pessoal, objetivando subsidiar as decisões, tais como: progressões, promoções, movimentação de pessoal, planos de carreira, remuneração, programas de treinamento e desenvolvimento, entre outros.
- XII Planejar, coordenar, executar e avaliar, individualmente ou em equipe multiprofissional, programas de treinamento, de capacitação e desenvolvimento de recursos humanos.
- XIII Participar sempre que possível, do processo de movimentação pessoal, isto é, remanejamento, analisando o contexto atual, os antecedentes e as perspectivas em seus aspectos psicológicos e motivacionais, assessorando na indicação da locação e integração funcional, nos limites de sua competência.
- XIV Participar de programas e/ou atividades na área de segurança do trabalho, subsidiando-os quanto a aspectos psicossociais.
- XV Participar e assessorar estudos, programas e projetos relativos a organização do trabalho e definição de papéis ocupacionais:
 - a) Produtividade;
 - b) Remuneração;
 - c) Incentivo;
 - d) Rotatividade;e) Absenteísmo e;
 - f) Evasão em relação a integração psicossocial dos servidores



e grupos de trabalho.

XVI - Participar de programas educacionais, culturais, recreativos e de higiene mental, com vistas a assegurar a preservação da saúde e da qualidade de vida dos servidores.

XVII - Encaminhar e orientar quanto ao atendimento adequado, no âmbito da saúde mental, nos níveis de prevenção, tratamento e reabilitação.

XVIII - Elaborar diagnósticos psicossociais dos servidores.

XIX - Emitir pareceres e realizar projetos de desenvolvimento da organização no âmbito de sua competência.

XX - Realizar pesquisas visando a construção e ampliação do conhecimento teórico e aplicado ao trabalho da SMSPDS;

XXI - Desenvolver ações destinadas as relações de trabalho no sentido de maior produtividade e da realização pessoal dos indivíduos e grupos, intervindo na elaboração de conflitos e estimulando a criatividade na busca de melhor qualidade de vida no trabalho.

XXII - Acompanhar a formulação e implantação de projetos de mudanças na SMSPDS, com o objetivo de facilitar ao pessoal a absorção das mesmas.

XXIII - Participar do processo de desligamento de funcionários, no que se refere ao preparo para aposentadoria, visando a elaboração de novos projetos de vida.

CAPÍTULO VII Das Unidades Organizacionais de Gerenciamento Seção I Da Gerência Administrativa Financeira

- Art. 14. A Gerência Administrativa e Financeira, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa social, compete:
- I planejar e formular as atividades de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, de suprimento de materiais e serviços e gestão de recursos humanos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social;
- II gerenciar, coordenar e controlar a execução das atividades de gestão patrimonial e suprimento para atendimento às unidades operacionais e administrativas da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
- III coordenar, controlar e executar a programação orçamentária, financeira e contábil da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, em especial, a elaboração da proposta orçamentária anual e dos demonstrativos contábeis, financeiros e fiscais para os órgãos de controle interno e externo;
- IV coordenar e supervisionar a concessão de benefícios e vantagens financeiras aos servidores, de conformidade com as diretrizes e normas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e/ou da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento;
- V propor a fixação e a revisão de normas, procedimentos administrativos e formulários padronizados, para aprovação da Presidência;
- VI zelar pelo cumprimento da legislação aplicável ao funcionamento da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, bem como as instruções e normas do Tribunal de Contas do Estado, da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e da Secretaria Municipal de Gestão e Planeiamento:

VII - encaminhar a Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e/ou a Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento as solicitações referentes às compras e contratações de serviço, bem como de pagamento de despesas.

Parágrafo único. A Gerência Administrativa e Financeira atuará sob a orientação técnica da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e/ou da Secretaria Municipal de Gestão e Planejamento.

Seção II Gerência de Projetos e Ensino

Art. 15 - A Gerência de Projetos e Ensino no âmbito da SMSPDS, é responsável pela elaboração e gestão de projetos, convênios e captação de recursos nos limites de sua competência e em cooperação com o Escritório de Projetos do Município conforme legislação em vigor, bem como, pela implementação, atualização e consolidação de planos pedagógicos de formação continuada, cursos, palestras e qualificações que visem o aperfeiçoamento das ações realizadas pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social em parceria com a Escola de Governo do Município.

Art.16 - Compete a Gerência de Projetos e Ensino:

I - gerenciar no âmbito de suas competências a elaboração de projetos, para captação de recursos com organismos e instituições financeiras de âmbito nacional e internacional, através de estudos e diagnósticos que possam induzir, apoiar e orientar potenciais de investimentos;

II - Promover a elaboração e a gestão dos projetos no âmbito da Secretaria;
III - promover a integração com os órgãos de Segurança Pública da União,
Estados e Municípios, a partir de convênios, parcerias, projetos e planos ou programas de ação governamental, na área de Segurança Pública e Defesa Social, compatibilizando-os com prioridades e diretrizes do Governo Municipal;

IV - acompanhar os editais, chamamento público e contratos de repasse da União e Estado, através do Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse - SICONV na plataforma Rede + Brasil e dos sítios virtuais dos Ministérios envolvidos com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

V - identificar e captar fontes de financiamentos/investimentos, objetivando a implantação de projetos na área de Segurança Pública e Defesa Social;

VI - incentivar, planejar e proporcionar projetos de ensino à distância;

VII - gerenciar os trabalhos desenvolvidos no âmbito de sua competência;

VIII - realizar o levantamento das necessidades de formação, qualificação e capacitação profissional;

IX - promover a formação, qualificação e capacitação profissional dos integrantes da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e órgãos afins, para o exercício de suas atribuições legais e demais funções de comando, docência, chefia e direção;

X - promover cursos e treinamentos, objetivando a formação inicial, a capacitação, aperfeiçoamento e especialização para os servidores da Secretaria e órgãos subordinados:

XI - buscar e realizar parcerias com instituições públicas, escolas de governo e instituições privadas para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, de idiomas, profissionalizantes e demais cursos que venham a auxiliar nas ações da Secretaria:

XII - elaborar regras gerais para a formação dos guardas civis municipais de Corumbá:

XIII - utilizar como referencial teórico-metodológico a Matriz Curricular Nacional do Ministério da Justiça e Segurança Pública para a formação dos Guardas Civis Municipais:

XIV - promover a educação continuada dos servidores incentivando a participação e divulgando, no âmbito de sua competência, o calendário de cursos da Rede Nacional de Ensino à Distância da Secretaria Nacional de Segurança Pública do Ministério da Justiça e Segurança Pública e de outras instituições de ensino parceiras;

.XV - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

Subseção I Núcleo de Ensino

Art. 17 - O Núcleo de Ensino é responsável pela elaboração, implementação, atualização e consolidação de planos pedagógicos de formação técnica, cursos, instruções e palestras que visem o aperfeiçoamento dos serviços realizados pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Parágrafo único: O Chefe do Núcleo deverá ser um servidor da Guarda Civil Municipal, com nível superior em qualquer área, com no mínimo 5 anos de efetivo exercício na carreira e conduta ilibada;

Art.18 - Compete ao Núcleo de Ensino:

I - promover a formação técnico-profissional e humanística da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, para o exercício de suas atribuições legais e demais funções de comando, docência, chefia e direção;

II - realizar o levantamento das necessidades de capacitação e treinamentos;

III - coordenar e supervisionar os trabalhos realizados pelo seu Núcleo;

 IV - elaborar o Plano Anual de Ensino, Qualificação e Treinamento, bem como, os Planos de Cursos e Ementas das Disciplinas que serão ministradas;

V - providenciar e operacionalizar a infraestrutura de recursos técnicos e didáticos para a realização de formação técnica, treinamentos, cursos, palestras e demais qualificações dos seus servidores;

VI - manter atualizados os Registros dos eventos do Núcleo e seus respectivos participantes/discentes;

 VII - elaborar e revisar com seu superior imediato, através de notas as ações do Núcleo e Gerência e repassar para divulgação ao Setor de Mídia e Comunicação, após a autorização do Secretário;

VIII - buscar e realizar parcerias com instituições públicas, escolas de governo e instituições privadas para a oferta de cursos de graduação, pós-graduação, de idiomas, profissionalizantes e demais cursos que venham a auxiliar nas ações da Secretaria:

IX - elaborar regras gerais para a formação dos guardas civis municipais de Corumbá;

X - estabelecer diretrizes gerais e critérios de seleção para cursos, palestras e demais qualificações;

XI - auxiliar o setor responsável nos processos de progressão, promoção e demais assuntos concernentes ao plano de cargos e carreiras da Guarda Civil Municipal;

XII - providenciar a elaboração e o controle de emissão de certificados e demais documentos relativos em parceria com a Escola de Governo do Município;

XIII - executar outras atividades que lhe forem atribuídas na área de sua competência.

- **Art.19** O Núcleo de Ensino solicitará ao Secretário Municipal preferencialmente a locação de servidores da Instituição para atuarem como instrutores e monitores durante a realização dos cursos.
- § 1º Os instrutores deverão possuir conhecimento técnico comprovado através de certificados de capacitação que os habilite a ministrar aulas, instruções e palestras nas suas respectivas áreas de conhecimento.
- § 2º Os monitores deverão possuir conhecimento técnico comprovado através de certificados de capacitação nos cursos em que atuarem.
- § 3º Os instrutores e monitores serão dispensados das suas escalas de serviço ordinária durante a realização dos cursos, quando necessário.
- **Art.20** Os cursos realizados pelo Núcleo em parceria com a Escola de Governo, preferencialmente serão ministrados por servidores da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social qualificados e disponíveis para fazê-lo.

Seção III

Gerência de Estratégia Operacional

Art. 21 - Compete a Gerência de Estratégia Operacional, subordinada diretamente ao Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:

I - gerenciar as rotinas operacionais e estratégicas no âmbito de sua competência; II - realizar o levantamento da segurança orgânica dos bens, serviços e instalações do Município;



- III implantar e implementar a gestão estratégica no âmbito de sua competência;
- IV atuar em consonância com os demais setores da Secretaria na segurança do Prefeito, Vice Prefeito e seus familiares, por meio de ações de vigilância e guarda do local de trabalho e residência, bem como na segurança e proteção de autoridades e dignitários;
- V promover em conjunto com o Superintendente da Guarda Civil Municipal, ações estratégicas e operacionais visando a prevenção de danos ao patrimônio público e a violência;
- VI elaborar e implantar o Procedimento Operacional Padrão POP para a Guarda Civil Municipal de Corumbá;
- VII Promover em conjunto com a Gerência de Projetos e Ensino, capacitações, qualificações e instruções nas áreas estratégicas, táticas e operacionais.
- VIII Fiscalizar as atividades desempenhadas pelos setores vinculados a gerência;
- IX Implantar ações que visem a otimização das atividades operacionais, inclusive de manutenção de viaturas e demais bens, em parceria com o Superintendente da Guarda Civil Municipal;
- X Planejar, controlar e implementar o Patrimônio e Almoxarifado da Secretaria; XI - Planejar, controlar e implementar a frota de veículos da Secretaria;
- XII Planejar e elaborar solicitações de demandas e ETP's (Estudos Técnicos Preliminares) relacionados aos bens móveis e imóveis da Secretaria;
- XIII Executar demais atividades designadas pelo Secretário.

Subseção I

Do Núcleo de Logística e Patrimônio

Art.22 - O Núcleo de Logística e Patrimônio vinculado a Gerência de Estratégia Operacional será formado pelo Setor de Logística e Patrimônio e a Reserva de Armamento e Munição.

Parágrafo único. O responsável pelo Núcleo de Logística e Patrimônio da Guarda Civil Municipal deverá ser um servidor de carreira da instituição, com nível superior e idoneidade moral.

Art.23 - Ao Núcleo de Logística e Patrimônio compete:

- I Catalogar todos os bens patrimoniais da carga da Guarda Civil Municipal, que integrarão o Inventário Patrimonial da instituição;
- II Receber todos os materiais de consumo e permanentes provenientes do setor de compras da Prefeitura Municipal, destinados à utilização pelos segmentos da Guarda Civil Municipal, procedendo a sua distribuição de acordo com a necessidade;
- III Fazer diariamente a entrega dos equipamentos e viaturas utilizados em serviço pelos Guardas Civis Municipais, de acordo com a necessidade e a disponibilidade, mediante cautela em livro próprio, planilha de controle ou sistema informatizado;
- IV Fazer a vistoria de todos os equipamentos e viaturas no início e no término de cada plantão, juntamente com o responsável pela cautela do respectivo equipamento ou viatura, com vistas a garantir a sua conservação e a continuidade do servico;
- V Providenciar em consonância com a Gerencia Administrativa Financeira periodicamente a revisão e a manutenção preventiva e corretiva de todas as viaturas da Guarda Civil Municipal, conforme as recomendações do fabricante; VI Controlar através de planilhas ou sistemas informatizados o abastecimento e a quilometragem rodada das viaturas da Guarda Civil Municipal, realizando estudos estatísticos visando a otimização do serviço e o racionamento dos recursos:
- VII Fiscalizar a correta utilização e preenchimento dos documentos sob responsabilidade dos condutores de veículos da Guarda Civil Municipal;
- IX Providenciar em consonância com a Gerência Administrativa Financeira da SMSPDS para que sejam disponibilizadas água e alimentação para os Guardas Civis Municipais escalados em eventos;
- X Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;
- XI Produzir dados estatísticos das atividades do núcleo.

Parágrafo único: O Núcleo de Logística e Patrimônio poderá, mediante autorização de superior hierárquico, utilizar Guardas Civis Municipais com habilidades específicas para a realização de manutenções emergenciais nas dependências da instituição, nas viaturas, próprios públicos, bem como para o translado de mobiliário entre os setores e/ou unidades avançadas.

Art.24 - Ao Setor de Logística e Patrimônio terá um responsável, ao qual executará as atividades designadas pelo chefe de Núcleo para melhor otimização das atividades e controle do patrimônio.

Da Reserva de Armamento e Munição

Art. 25 - O responsável pela Reserva de Armamento e Munição deverá possuir capacitação específica na área de Mecânica de Armamento, comprovada através de apresentação de certificado.

Do Uso e Controle de Arma de Fogo e de Armas de Menor Potencial Ofensivo

- Art. 26 O uso de arma de fogo e de armas de menor potencial ofensivo pelos integrantes da Guarda Civil Municipal decorrerá de acordo com a legislação em vigor, e será fiscalizado pela Reserva de Armamento e Munição, ao qual compete:
- I Exercer o controle referente à entrada e saída de arma de fogo e de armas de menor potencial ofensivo e da munição, bem como das placas balísticas e das algemas, através:
- a) do registro em inventário dos respectivos materiais em livro próprio ou sistema informatizado;
- b) da entrega dos respectivos materiais aos Guardas Civis Municipais em serviço, conforme disposto em legislação vigente;
- c) do recebimento após sua utilização, e da organização pelo correto

acondicionamento nos locais destinados para este fim;

- II Realizar a manutenção preventiva e corretiva do armamento;
- III Efetuar mensalmente a inspeção do armamento, devendo encaminhar relatório ao Superintendente da Guarda, que adotará as providências cabíveis à substituição, reposição ou baixa no armamento;
- VI Comunicar imediatamente ao Superintendente da Guarda as intercorrências referentes ao extravio, dano, furto, roubo ou uso inadequado dos materiais sob sua responsabilidade, conforme dispositivos constantes em legislação vigente.

CAPÍTULO VIII

Unidades Organizacionais Operacionais e de Gestão da Informação Seção I

Da Superintendência da Guarda Civil Municipal

- Art. 27 São atribuições estabelecidas de acordo com o Sistema Único de Segurança Pública SUSP, e na Lei Federal nº 13.022, de 8 agosto de 2014, entre outras:
- I auxiliar as demais forças de segurança na manutenção da ordem pública, bem como cuidar dos bens, serviços e instalações e da integridade física dos cidadãos atuando de forma ostensiva preventiva na cidade, nas vias, nos logradouros, nas praças e demais próprios públicos municipais;
- II realizar as atividades de vigilância do patrimônio público municipal e o patrulhamento preventivo nos logradouros públicos;
- III preservar a moralidade e o sossego público;
- IV assegurar o respeito à propriedade e aos direitos individuais ou coletivos;
- V zelar pela segurança de autoridades e dignatários;
- VI prevenir, impedir ou reprimir pela presença ou vigilância, infrações penais, administrativas e/ou atos infracionais que atentem contra os bens, serviços e instalações municipais, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
- VII atuar de forma preventiva e permanente, no território do Município de Corumbá, para a proteção sistêmica da população que utiliza os bens, serviços e instalações municipais:
- VIII colaborar, de forma integrada com outros órgãos de segurança pública, em ações conjuntas que contribuam com a paz social e com a pacificação de conflitos que seus integrantes presenciarem, atentando para o respeito aos direitos fundamentais das pessoas;
- IX exercer as competências de trânsito que lhes forem conferidas, nas vias e logradouros municipais, nos termos da Lei no 9.503, de 23 de setembro de 1997 (Código de Trânsito Brasileiro), ou de forma concorrente, mediante termo específico celebrado com órgão de trânsito municipal;
- X proteger o patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do Município, inclusive adotando medidas educativas e preventivas;
- XI inteirar-se com a sociedade civil para discussão de soluções de problemas e projetos locais voltados à melhoria das condições de segurança das comunidades; XII cooperar com os demais órgãos de defesa civil em suas atividades e a articulação com os órgãos municipais de políticas sociais, visando à adoção de ações interdisciplinares de proteção dos cidadãos no Município;
- XIII integrar-se com os demais órgãos de poder de polícia administrativa, visando a contribuir para a normatização e a fiscalização das posturas e ordenamento urbano municipal;
- XIV encaminhar ao delegado de polícia, diante de flagrante delito, o autor da infração, preservando o local do crime, quando possível e sempre que necessário; XV desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros Municípios ou das esferas estadual e federal;
- XVI atuar nos serviços municipais afetos ao exercício do poder de polícia administrativa, no âmbito de sua competência;
- XVII atuar, mediante ações preventivas, na segurança escolar, zelando pelo entorno e participando de ações educativas com o corpo discente e docente das unidades de ensino municipal, de forma a colaborar com a implantação da cultura de paz na comunidade local;
- XVIII desenvolver atividades de proteção e prevenção em toda a área portuária situada no Município.
- XIX desenvolver demais atividades expressas em legislação vigente.
- **Art. 28 -** A Superintendência da Guarda Civil Municipal de Corumbá é composta e estruturada com os seguintes Núcleos:
- I Núcleo de Defesa Social;
- II Núcleo de Patrulha Ambiental;
- III Núcleo de Pronta Intervenção;
- IV Núcleo de Tecnologia.

Parágrafo único. O Superintendente da Guarda Civil Municipal poderá instituir outros Núcleos para melhor desempenho das atividades, bem como regular os dispositivos omissos neste regulamento no âmbito de sua competência.

Subseção I Do Núcleo de Defesa Social

Art. 29 - O Núcleo de Defesa Social será integrado pelos seguintes segmentos:

- I Ronda Setorizada;
- II Guarda e Proteção;
- III -Ronda Escolar.

Art. 30 - Ao Núcleo de Defesa Social compete:

- I Dar publicidade a escala geral de serviços de todos os integrantes da Instituição, onde as escalas referentes às atividades exclusivas de cada segmento deverão ser entregues ao Núcleo, com prazo máximo de 72 horas;
- II Confeccionar as ordens de serviço referentes às atividades de competência do Núcleo, de acordo com as prescrições e critérios estabelecidos pelo Superintendente;



- III Fornecer aos componentes das guarnições as documentações necessárias à realização dos serviços operacionais e ao atendimento de ocorrências:
- IV Elaborar e encaminhar ao Secretário Municipal, Superintendente da Guarda, e ao Centro de Controle e Comando - CCOM o Relatório Diário das ocorrências e atendimentos realizados no plantão anterior;
- V Elaborar planos estratégicos voltados para a realização dos serviços operacionais, visando a otimização do serviço e dos recursos humanos e materiais da Guarda Civil Municipal;
- VI Subsidiar o Superintendente na tomada de decisões referentes a:
- a) movimentação interna dos Guardas Civis Municipais nas unidades operacionais de sua competência e nos postos de serviço;
- b) solicitações de permuta de serviço ou de posto de sua competência;
- c) solicitações de dispensa;
- VII Atender os Guardas Civis Municipais que solicitarem informações referentes às escalas, convocações e ordens de serviço;
- VIII Elaborar e encaminhar ao Superintendente da Guarda relatórios sobre as necessidades do núcleo no que concerne ao material de consumo e permanente, devidamente acompanhado de justificativa.
- IX Fiscalizar e orientar o Supervisor de dia quanto às ordens emanadas do Superintendente da Guarda, para que sejam repassadas de forma clara e objetiva aos integrantes operacionais;
- X Fiscalizar a correta utilização dos Livros de Ocorrências, Livro de Frequências e outros meios de registro de informações referentes ao serviço;
 XI - Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;
- XII Produzir dados estatísticos das atividades do núcleo.

Da Ronda Setorizada

- Art. 31 A Ronda Setorizada realizará suas atividades em viaturas motorizadas, caracterizadas com as cores e símbolos da Guarda Civil Municipal, de duas ou quatro rodas, de acordo com a disponibilidade.
- Art. 32 Aos integrantes da Ronda Setorizada além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:
- I Prestar apoio aos demais segmentos, de acordo com as orientações e determinações do Supervisor de Dia;
- II Prestar apoio aos agentes públicos municipais na execução de serviços de fiscalização em estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, bem como em mercados públicos e feiras-livres, de acordo com ordem de serviço específica ou determinação do Superintendente da Guarda Civil Municipal;
- III Cumprir as ordens de serviço em vigor, bem como as ordens do Supervisor de Dia, exceto se forem manifestamente ilegais;
- VI Coletar as assinaturas, para as quais for designado;
- V Realizar as rondas nos próprios públicos municipais com zelo e de forma minuciosa, atentando-se para as possíveis alterações ou anormalidades nos postos ou serviços públicos.
- Art. 33 É vedado aos agentes da Guarda e Proteção em serviço nos postos de trabalho:
- I Ausentar-se do local sem prévia autorização do Supervisor de Dia, salvo em caso de situações imprevistas, que devido ao caráter de urgência e/ ou emergência não puderem ser previamente informadas, mas que tenha justificativa fundamentada;
- II Permitir a entrada de conhecidos, amigos ou parentes no posto de serviço, nos horários que não sejam de atendimento ou abertos ao público, bem como funcionários sem autorização fora do horário de expediente.
- III Utilizar uniforme incompleto, salvo com autorização do Supervisor de Dia ou apresentar-se de forma desidiosa durante o serviço;

Da Ronda Escolar

- Art. 34 A Ronda Escolar da Guarda Civil Municipal além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:
- I realizar visitas e o patrulhamento nas unidades escolares e apoiar na preservação da ordem local, com vistas à segurança física das instalações e a segurança pessoal dos funcionários e alunos, atuando da seguinte forma nas adjacências das unidades de ensino:
- a) evitar aglomerações de pessoas nas proximidades que estejam atrapalhando o andamento das aulas;
- b) coibir a presença de usuários de drogas;
- c) encaminhar pessoas em situação de flagrante delito à autoridade policial competente para as providencias cabíveis, solicitando o apoio, quando necessário.
- II atuar junto à direção das escolas na solução dos problemas causados por crianças e/ou adolescentes que pratiquem atos infracionais;
- III auxiliar o programa de Práticas de Ações Educacionais PAE, a Manutenção Ambiental Escolar - MAE, a direção das escolas e os inspetores de disciplina no encaminhamento das ocorrências que resultem em atos infracionais ou crimes;
- IV Atuar junto à direção das escolas na solução dos problemas com alunos que sofrem de maus tratos, abusos e violência e, encaminhá-los aos órgãos competentes, se for o caso;
- V promover palestras educativas nas escolas, creches, centros comunitários e afins.
- VI elaborar um "Manual de Segurança Escolar", com orientações sobre segurança pessoal e informações sobre os principais atores/serviços que podem auxiliar aos pais e estudantes nas ações de mediação, prevenção e enfrentamento às diversas situações relacionadas à segurança.
- VII reduzir o número de conflitos em estabelecimentos de ensino, cujas causas se originam das questões das drogas, do racismo, da falta de tolerância nas relações interpessoais e demais manifestações culturais e sociais, por meio do incentivo às ações de mediação/restauração nas escolas.

- VIII prevenir o uso e/ou abuso de drogas lícitas e ilícitas pelos estudantes, e atuar no controle e combate ao tráfico de drogas nas imediações escolares.
- IX aprimorar a integração, considerando as atribuições específicas de cada servidor, entre o gestor escolar e a GCM que atua na instituição, com o objetivo de garantir e ampliar a sensação de segurança numa relação dialógica;
- X ter boas relações com os demais membros da comunidade escolar, valorizando a Instituição Guarda Civil Municipal.
- XI Trabalhar com professores e funcionários das escolas visando ampliar a rede de pessoas qualificadas para auxiliar nas ações de segurança, prevenção e proteção das escolas, seja de bens materiais ou da vida humana.
- Parágrafo único. Todos os integrantes da Ronda Escolar deverão possuir curso específico na área, disponibilizado pelos órgãos competentes.

Subseção II

Patrulha Ambiental

- **Art. 35** O Núcleo da Patrulha Ambiental será integrado por servidores efetivos do quadro da carreira de Guarda Civil Municipal, com competência comprovada em cursos de educação ambiental.
- Parágrafo Único. O Chefe do Núcleo Ambiental da Guarda Civil Municipal deverá ser um servidor de carreira da Guarda Civil Municipal, com nível superior, conhecimento técnico comprovado na área, através de certificados e comprovada idoneidade moral, sendo o responsável pela coordenação, execução e fiscalização das ordens do Superintendente relativas às atividades do seu Núcleo.
- Art. 36 O Núcleo Ambiental realizará suas atividades em embarcações e/ou viaturas motorizadas, caracterizadas com as cores e símbolos da Guarda Civil Municipal, de duas ou quatro rodas, de acordo com a disponibilidade.
- Art. 37 O Núcleo Ambiental terá como finalidade a proteção do patrimônio ecológico, histórico, cultural, arquitetônico e ambiental do município, adotando medidas educativas, preventivas e do efetivo cumprimento da política municipal ambiental
- Parágrafo único. Para a consecução da finalidade descrita no caput, o município poderá celebrar convênios com unidades da administração pública de outros Municípios, do Estado ou da União, bem como com organizações não governamentais, que tenham atividades voltadas para a preservação do meio ambiente:
- Art. 38 Aos integrantes da Patrulha Ambiental além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:
- I Integrar-se com os demais órgãos de fiscalização e controle ambiental com poder de polícia administrativa;
- II Desenvolver ações de prevenção primária à violência, isoladamente ou em conjunto com os demais órgãos da própria municipalidade, de outros municípios ou das esferas estadual e federal, voltadas à proteção ambiental;
- III Prestar apoio aos demais Núcleos quando solicitado;
- IV Cumprir as ordens de seu superior hierárquico, exceto se forem manifestamente ilegais.
- **Art. 39** São competências específicas da Patrulha Ambiental além das competências já estabelecidas em legislação vigente, respeitadas as competências dos órgãos federais e estaduais:
- I Prevenir e inibir, pela presença e vigilância, infrações penais e atos infracionais que atentem contra o meio ambiente;
- II Realizar patrulhamento preventivo fins de coibir ações depredatórias ou irregulares;
- III Proteger o patrimônio ambiental do município, bem como proceder à realização de apuração de denúncias oriundas da população visando prevenir a ocorrência de qualquer ilícito administrativo ou penal contra o meio ambiente;
- IV Garantir a realização dos serviços de responsabilidade do município no desempenho das atividades de patrulhamento ambiental, em especial, os serviços de urbanismo e meio ambiente;
- V Auxiliar os trabalhos de fiscalização dos índices de poluição sonora, ações de desmatamento, caça e pesca irregular e, ainda, manutenção de animais em situação de cativeiro;
- VI Comunicar ao Chefe de Núcleo a ocorrência de quaisquer atividades potencialmente causadoras de danos ao meio ambiente, para adoção das medidas cabíveis;
- VII Implementar atividades educativas voltadas à comunidade, objetivando capacitá-la para a participação ativa na defesa do meio ambiente;
- VIII Dar suporte às ações da Fundação Municipal do Meio Ambiente do Pantanal, prestando apoio aos agentes da fiscalização ambiental, sempre que solicitado;
- IX Realizar diligências ambientais concorrentes e preventivas nos rios e mananciais que abastecem o município, coibindo a incidência de agentes poluidores, com vistas a evitar prejuízo à coletividade e ao meio ambiente;
- X Participar, em apoio às atividades de Defesa Civil na ocorrência de calamidades públicas e grandes sinistros;
- XI Executar demais atividades designadas por superior hierárquico.
- Art. 40 O Núcleo de Patrulha Ambiental deverá ser implementado em caráter permanente, tendo como pré-requisito para seus integrantes a capacitação e treinamentos para o atendimento das finalidades estabelecidas neste regulamento. §1º Os integrantes de Patrulha Ambiental poderão utilizar uniformes e viaturas diferenciados devido às peculiaridades de atuação;
- §2º No desempenho das funções descritas nos incisos II, IV e V será lavrado o Auto de Constatação de irregularidade ambiental:
- I Fica autorizado o Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, por meio de instrumento próprio, regulamentar o Auto de Constatação de irregularidade ambiental;
- II O Auto de Constatação deverá conter obrigatoriamente numeração cronológica do Auto, qualificação do sujeito passivo, a descrição clara e objetiva da irregularidade constatada e dispositivo legal infringido, assinatura do agente da patrulha ambiental e do autor;



- III Não se exclui a possibilidade de constar demais informações, servindo este rol de modo exemplificativo.
- §3º Após a formalização do Auto de Constatação, suas peças serão encaminhadas a Fundação Meio Ambiente do Pantanal para análise e providências que julgar pertinente no âmbito de suas competências.
- §4º A atuação do Núcleo de Patrulha Ambiental será orientada e supervisionada pela Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social de forma integrada com a Fundação de Meio Ambiente do Pantanal, bem como por outros órgãos que a ela aderirem, mediante instrumento de cooperação.

Subseção III

Do Núcleo de Pronta Intervenção

Art. 41 - O Núcleo de Pronta Intervenção será integrado pela Ronda Ostensiva Municipal - ROMU, o Controle de Distúrbio Civil - CDC e demais segmentos que tenham como características a pronta intervenção.

Parágrafo único. O Chefe do Núcleo de Pronta Intervenção deverá ser um servidor de carreira da Instituição, com nível superior, conhecimento comprovado na área através de certificado de cursos presenciais e conduta ilibada.

Art. 42 - Ao Núcleo de Pronta Intervenção compete:

- I Elaborar as escalas e ordens de serviço específicas das atividades de competência do Núcleo, de acordo com as prescrições e critérios estabelecidos pelo Superintendente;
- II Fornecer aos componentes das guarnições os documentos necessários à realização das ações táticas e ao atendimento de ocorrências;
- III Elaborar o Relatório Diário das ocorrências, atendimentos realizados e solicitações de apoio da Guarda Civil Municipal encaminhadas ao Núcleo, referentes ao plantão anterior;
- IV Elaborar planos estratégicos voltados para a realização das ações táticas, de pronto emprego ou de patrulhamento preventivo e ostensivo, visando a otimização do serviço e dos recursos humanos e materiais da Guarda Civil
- V Informar através de relatório ao Superintendente sobre as necessidades referentes ao material de consumo e permanente do Núcleo, devidamente acompanhado de justificativa:
- VI Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;
- VII Produzir dados estatísticos das atividades do núcleo.
- VIII Elaborar listagem e enviar ao Superintendente contendo quantidade de materiais necessários à manutenção e, tais como ração e suplementos, medicamentos e vacinas, material de limpeza e higiene para os cães e suas instalações, materiais apropriados para adestramento e emprego operacional dos cães e materiais para conservação das instalações do Canil

Parágrafo Único: As relações de materiais solicitados devem ser com previsão para 06(seis) meses, devendo o responsável do respectivo Núcleo, realizar o pedido com antecedência

Da Ronda Ostensiva Municipal - ROMU

- Art. 43 A Ronda Ostensiva Municipal, doravante denominado ROMU, tem por finalidade o pronto emprego de ações táticas, mediante planejamento para o patrulhamento ostensivo preventivo com foco na prevenção da violência e para o atendimento das ocorrências com as quais se depararem ou para as quais
- § 1º O ROMU será dividido em guarnições compostas sempre que possível, por três integrantes ou mais;
- § 2º O ROMU poderá, mediante autorização do Superintendente da Guarda, prestar apoio às demais Forças de Segurança Pública, bem como ao Ministério Público e aos Poderes Executivo, Legislativo e Judiciário, com vistas a garantir a incolumidade dos munícipes que utilizam, além de prestar apoio às outras unidades de atendimento da Corporação.
- Art. 44 O ROMU contará com um efetivo treinado para ações de pronto emprego e de procedimentos táticos especiais, e terá composição mínima definida pelo Superintendente.
- Parágrafo único. Aos integrantes do ROMU além das competências já estabelecidas em legislação vigente compete:
- I Realizar o patrulhamento ostensivo e preventivo em toda a circunscrição municipal, com foco na prevenção de danos ao patrimônio público, aos serviços públicos e a integridade dos cidadãos;
- II Prestar apoio aos demais segmentos sempre que possível;
- III Estar sempre em pronto emprego para atendimento das ocorrências;
- IV Cumprir as ordens de serviço em vigor, bem como as ordens do Supervisor de Dia, exceto se forem manifestamente ilegais;
- Art. 45 A ROMU realizará suas atividades em viaturas caracterizadas da Guarda Civil Municipal, de duas ou quatro rodas, sendo que as de quatro rodas devem preferencialmente se enquadrar nos seguintes requisitos:
- I Ser do tipo utilitário de grande porte e/ou SUV;
- II A pintura poderá ser predominantemente na cor azul marinho ou preto, podendo ser complementada com o brasão da Guarda Civil Municipal nas portas e o emblema do grupamento no capô;
- III O para-brisa traseiro apresentar a inscrição ROMU;
- IV ter local adequado para transporte de cães utilizados no patrulhamento.

Das Ações com Cães

- Art. 46 A ROMU poderá realizar no desempenho de suas atividades, com a finalidade principal de executar o Policiamento Preventivo e Repressivo, o emprego de cães, mediante planejamento próprio, atuando isoladamente ou em apoio a outras forças, neste caso, mediante autorização do Superintendente da Guarda Civil Municipal
- Art. 47 Os cães utilizados pela Guarda Civil Municipal poderão ser empregados nas sequintes missões:
- I policiamento ostensivo geral- (POG);

- II policiamento ostensivo extraordinário- (POE);
- III- policiamento ostensivo complementar- (POC);
- IV patrulhamento motorizado especial com cães (PAMESP/Cães);
- V busca, localização e resgate de pessoas perdidas;
- VI captura de meliantes homiziados;
- VII busca de pessoas soterradas, restos mortais e ossadas humanas;
- VIII controle de distúrbios civis;
- IX segurança de autoridades e dignitários;
- X- atividades de laborterapia e programas assistenciais;
- XI- demonstração de adestramento;
- XII participação em competições cinófilas; e
- XIII formaturas e desfiles de caráter cívico-militar.
- §1º Outras missões poderão ser atribuídas aos cães, desde que os mesmos estejam treinados em consonância com a legislação vigente.
- O Superintendente da Guarda Civil Municipal de Corumbá deverá expedir Ato Normativo para regular e complementar as atividades com cães desenvolvidas pela ROMU.

Controle de Distúrbio Civil - CDC

Art. 48 - O Controle de Distúrbio Civil - CDC, da Guarda Civil Municipal é grupo tático organizado de modo que cada homem tenha sua função definida, a fim de ter uma flexibilidade tal que lhes permita adaptarem-se às mais diversas situações, tendo seu efetivo operacional de no mínimo 15 Guardas Civis Municipais de qualquer área ou núcleo, desde que tenham curso específico de Controle de Distúrbios Civis. Parágrafo Único. O Controle de Distúrbio Civil terá regulamentação interna, elaborada pelo Superintendente, trazendo normas, condutas, ações operacionais dos integrantes do referido segmento e demais providências.

Subseção IV

Do Núcleo de Tecnologia

Art. 49 - Ao Núcleo de Tecnologia compete:

- I promover a vigilância ostensiva e o patrulhamento preventivo dos logradouros e próprios públicos por meio de ferramentas tecnológicas como GPS, rádio digital de comunicação, câmeras de videomonitoramento, sensores e alarmes, sistemas de consulta de veículos e pessoas, bem como todo equipamento necessário;
- II acompanhar e executar os programas que envolvam a instalação, configuração e manutenção dos equipamentos de tecnologia;
- III executar o planejamento para obtenção e execução de softwares, com a finalidade de garantir os serviços da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social:
- IV acompanhar quando necessário na execução de convênios, que em sua estrutura tenha equipamentos e programas de solução tecnológica;
- V inibir ações ilícitas em áreas e bens públicos municipais;
- VI aperfeiçoar o gerenciamento e o controle de tráfego de veículos;
- VII ampliar as oportunidades para realização da vigilância ambiental;
- VIII auxiliar na fiscalização das posturas municipais;
- IX contribuir com os demais órgãos de segurança pública;
- X Realizar a digitalização dos documentos produzidos pelo núcleo;
- XI Produzir dados estatísticos das atividades realizadas pelo núcleo, bem como, o levantamento dos dados estatísticos gerais, com base nas informações recebidas
- XII executar demais atividades designadas por superior hierárquico.

Parágrafo único. O Chefe do Núcleo de Tecnologia deverá ser um servidor de carreira da Guarda Civil Municipal, com nível superior em qualquer área, com conhecimento especifico comprovado na área, ter no mínimo 5 anos de efetivo exercício na carreira e idoneidade moral;

Art.50 - A operação, manutenção e conservação do aparelhamento utilizado pelo Núcleo de Tecnologia são de responsabilidade da Superintendência da Guarda Civil Municipal, do qual podem participar órgãos estaduais e federais, conforme termo de convênio ou cooperação firmados com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

§1º O Núcleo de Tecnologia terá em sua estrutura o Centro de Controle e Comando - CCOM, que será responsável por coordenar e controlar os serviços de atendimento às chamadas de emergência, atendimentos e ocorrências, centralizando e integrando as operações de segurança preventivas, repressivas e de socorro à população.

§2º O CCOM terá operacionalidade e regime de escala diferenciado conforme autorização do Superintendente.

Art.51 - Poderão ser empregados nas operações os seguintes meios de transmissão de dados:

- I radio enlace;
- II cabeamento de fibra ótica;
- III par de fios;
- IV cabo coaxial:
- V alarmes;

Art.52 - O tratamento das imagens, das informações e dos dados produzidos através do sistema de videomonitoramento e demais meios tecnológicos deverá processar-se no estrito respeito à inviolabilidade da intimidade, da vida privada, da honra e da imagem das pessoas, bem como aos direitos e às garantias fundamentais.

Parágrafo único. É vedada a utilização de câmeras de videomonitoramento quando a captação de imagens atingir o interior de residência ou qualquer outra forma de habitação, amparadas pelos preceitos constitucionais de privacidade.

- Art.53 Os operadores do Núcleo deverão adotar medidas cabíveis, dentre elas, comunicar imediatamente e em tempo real, aos seus superiores e às autoridades competentes quando necessário e registrar em livro próprio ou sistemas informatizados os fatos ilícitos ou suspeitos captados pelas câmeras de vídeo e demais meios.
- Art.54 As gravações obtidas pelo núcleo de tecnologia serão conservadas pelo



prazo mínimo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de sua captação, desde que tenha meios para este fim.

- § 1º As imagens registradas somente serão disponibilizadas por requisição fundamentada, por solicitação de Autoridades Policiais, do Poder Judiciário ou do Ministério Público.
- § 2º As requisições, expondo as razões para acesso às imagens captadas ou sua disponibilização em cópia, deverão ser encaminhadas ao Superintendente da GCM
- Art.55 O acesso aos locais onde são captadas e registradas as imagens de videomonitoramento será permitido, somente, aos servidores autorizados pelo Superintendente e/ou Secretário, mediante assinatura de termo de confidencialidade e/ou cadastro digital, e às autoridades públicas, por meio de comunicação antecipada, sendo necessário o cadastro e registro em livro próprio ou sistemas informatizados, tendo a identificação e os horários de ingresso e saída desses agentes.
- Art.56 Os servidores autorizados para acesso aos locais de captação de informações, videomonitoramento e alarme deverão observar, com o rigor que a situação requer, as seguintes providências:
- I impedir o acesso de pessoa não autorizada às instalações de captação e tratamento de imagens, dados e informações produzidos pelo sistema de videomonitoramento e demais tecnologias;
- II impedir que imagens, dados e informações possam ser visualizados, copiados, alterados ou retirados por pessoas não autorizadas;
- III garantir que as imagens, dados e informações acessados ou copiados sejam somente aquelas requeridas ou solicitadas por autoridades públicas.
- **Art.57** Todas as pessoas que tenham acesso às gravações realizadas, deverão guardar sigilo sobre as imagens e as informações, sob pena de responsabilidade administrativa, civil e criminal.
- Parágrafo único. Além dos mecanismos definidos neste decreto, visando o sigilo absoluto das imagens captadas, outras medidas de segurança e proteção poderão ser institucionalizadas, através de atos regulamentares por autoridade competente.
- Art.58 A instalação das câmeras de vigilância e alarmes deverão ser precedidas de estudos realizados pelo Núcleo em consonância com a Superintendência da Guarda e da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social e a Guarda Civil Municipal, quanto às necessidades, à adequação e às prioridades de operação.
- § 1º Os estudos deverão ser renovados, anualmente, relativamente à implantação da vigilância por câmeras de vídeo, alarmes, o uso de novos equipamentos, às modalidades de vigilância e à manutenção do monitoramento e alarmes em determinadas áreas ou bens públicos.
- § 2º O sistema de tecnologia, bem como o sistema de videomonitoramento de que trata este Regulamento, após iniciar sua operação, deverá ter seu desempenho e configuração avaliados, com vista à inclusão, exclusão ou alteração de áreas sob vigilância, de acordo com os resultados obtidos.
- Art.59 Mediante parceria a ser formalizado através de um termo próprio, o sistema de tecnologia poderá firmar convênios, bem como utilizar câmeras, alarmes e/ou meios de transmissão de dados pertencentes às entidades públicas ou privadas, instaladas em via pública, bem como para o desenvolvimento e implementação de ações conjuntas.
- **Art.60 -** O Núcleo de Tecnologia em sua estrutura contará com a quantidade necessária de guardas civis municipais capacitados para o melhor desempenho do serviço a ser realizado.

Seção II

Da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil

- **Art. 61 -** São atribuições da Superintendência Municipal de Proteção e Defesa Civil:
- I Incorporar as ações de proteção e defesa civil no planejamento municipal;
 II Articular e coordenar as ações de proteção e defesa civil no município,
 compreendendo a prevenção, a preparação, a assistência e socorro às vítimas do desastre:
- III Realizar estudos e pesquisas sobre riscos de desastres no município;
- IV Conhecer, identificar e mapear as áreas de riscos de desastres no município;
- $\mbox{\it V}$ Identificar riscos potenciais de emergências envolvendo produtos perigosos no município;
- VI Elaborar e implementar em consonância com a Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social ações, planos, programas e projetos para prevenção, minimização e respostas a desastres no âmbito do município;
- VII Promover a fiscalização das áreas de risco de desastre e vedar novas ocupações nessas áreas;
- VIII Vistoriar edificações e áreas de risco e promover, quando for o caso, a intervenção preventiva e a evacuação da população das áreas de alto risco ou das edificações vulneráveis;
- IX Realizar permanentemente o monitoramento das áreas sensíveis do município, com vista a medidas preventivas estruturais e não-estruturais, com o objetivo de reduzir os riscos de desastres;
- X Notificar e promover a interdição de imóveis, no âmbito do município de Corumbá-MS, que dentro do critério de estratificação de risco, estejam oferecendo perigo iminente aos ocupantes da edificação ou aos circunvizinhos;
- XI Fomentar a integração com a comunidade local, a fim de torná-la mais consciente e segura;
- XII Emitir parecer consubstanciado, acerca da necessidade, conveniência ou oportunidade ao Chefe do Executivo Municipal, quanto a decretação de Situação de Emergência ou Estado de Calamidade Pública, quando for o caso:
- XIII Oferecer capacitação de recursos humanos para as ações de proteção

- e Defesa Civil;
- XIV Promover treinamentos de socorro e emergência a voluntários e demais instituições;
- XV Fiscalizar por meio de vistoria as instalações temporárias, que visem acomodação e aglomeração de pessoas em eventos públicos, como arquibancadas, palcos, tendas, camarotes, entre outros, visando proporcionar segurança aos seus ocupantes, emitindo a respectiva Notificação quando houver irregularidade e ou o Certidão de Conformidade, quando houver regularidade e cumprimento de normas relativas ao assunto:
- XVI Organizar e administrar abrigos provisórios para assistência à população em situação de desastre, em condições adequadas de higiene e segurança;
- XVII Manter a população informada sobre áreas de risco e ocorrência de eventos extremos, bem como sobre protocolos de prevenção e alerta e sobre as ações emergenciais em circunstâncias de desastres;
- XVIII Proceder a avaliação de danos humanos, materiais, ambientais e prejuízos econômicos das áreas atingidas por desastres;
- XIX Manter a União e o Estado informados sobre a ocorrência de desastres e as atividades de proteção civil no município.

Seção III

Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha

Art. 62 - A Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha da Guarda Civil Municipal vinculada à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social terá atuação permanente e regular, na proteção, prevenção, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência, integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Corumbá. Parágrafo único. Qualquer mulher vítima de violência doméstica e familiar poderá ser incluída nas ações da PMP, desde que tenha medida protetiva de urgência deferida a seu favor e que seja encaminhada para a Coordenadoria por autoridade competente.

Subseção I Do Patrulhamento

Art. 63 - O patrulhamento visa garantir a efetividade da Lei Maria da Penha, integrando ações de fiscalização e compromissos pactuados no Termo de Adesão ao Pacto Nacional de Enfrentamento à Violência contra as Mulheres, estabelecendo relação direta com a comunidade e assegurando o acompanhamento e atendimento das mulheres vítimas de violência doméstica e familiar.

Subseção II Da Formação

Art. 64 - A Patrulha Maria da Penha será formada somente por guardas civis municipais com capacitação específica na área, que executarão suas atividades em regime de escala própria designada pelo (a) Coordenador (a) com anuência do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social.

Subseção III Do Acompanhamento

- **Art. 65** O acompanhamento e o atendimento da Patrulha Maria da Penha PMP, serão realizados de forma humanizada e inclusiva através de visitas solidárias às suas respectivas residências, bem como monitoramento do agressor, em parceria com órgãos competentes, quando necessário.
- Art. 66 A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social atuará em cooperação com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania com o objetivo de fortalecer a PMP e à Rede de Proteção e Atendimento à Mulher em situação de violência.
- Art. 67 Compete à Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social: I estabelecer planos e ordens para a operacionalização da PMP;
- II designar um (a) Guarda Civil Municipal para exercer a coordenação da PMP, com conhecimento específico na área e conduta ilibada.
- Art. 68 Compete a Coordenadoria da Patrulha Maria da Penha:
- I regulamentar as atividades desenvolvidas no âmbito de sua competência e a efetiva necessidade de Políticas Públicas voltadas para o enfrentamento da violência doméstica em nossa região;
- II atuar através da Patrulha Maria da Penha (PMP) na proteção, prevenção, fiscalização, monitoramento e acompanhamento das mulheres vítimas de violência doméstica ou familiar que possuam medidas protetivas de urgência integrando as ações realizadas pela Rede de Atendimento à Mulher em situação de violência na Cidade de Corumbá;
- III garantir a efetividade da legislação em vigor;
- IV garantir que o efetivo da Patrulha Maria da Penha seja formado por no mínimo 10 integrantes, com capacitação específica na área e conduta ilibada, atendendo os critérios estabelecidos pela Coordenação da Patrulha Maria da Penha e de acordo com a legislação em vigor;
- V garantir o cumprimento das medidas protetivas de urgência deferidas e encaminhadas para a Coordenadoria por autoridade competente;
- VI integrar os órgãos do sistema de segurança pública com a comunidade através de ações preventivas, em parceria com a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania;
- VII realizar o levantamento de dados estatísticos, com o intuito de otimizar e aprimorar as ações da PMP;
- VIII fornecer relatórios das ações e visitas para a Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania.
- Parágrafo único. Os integrantes da Patrulha Maria da Penha executarão suas atividades em conformidade com os dispositivos constantes neste Decreto e demais normativas em vigor.



Seção IV Do Núcleo de Gestão da Informação

Art. 69 - São atribuições do Núcleo de Gestão da Informação:

I - difundir o conceito de que a informação é um capital intangível da Secretaria e de que a sua posse e gestão corporativa são instrumentos para o sucesso; II - orientar e controlar o processo de identificação, armazenamento, disseminação e gestão da informação no âmbito de suas competências;

 III - propor, coordenar e desenvolver, no âmbito da Secretaria, uma doutrina de Gestão da Informação;

 IV - promover, coordenar e acompanhar a formação, treinamento e reciclagem de pessoal para atuar na Gestão da Informação, através de convênios com órgãos Públicos e Privados;

V - planejar, implantar e supervisionar a atividade de Gestão da Informação no âmbito de sua competência;

VI - prever, prover e normatizar, no âmbito da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, a segurança orgânica, no que se refere a pessoal, em seleção e controle, à documentação e material, as áreas físicas e instalações, as comunicações e à informática;

 VII - buscar inovações de tecnologias voltadas à segurança pública e defesa social:

VIII - utilizar meios tecnológicos, tais como aplicativos/programas federais, estaduais ou municipais com o objetivo de realizar pesquisas com relação às ocorrências de trânsito e verificações pessoais.

IX - reunir, organizar e manter informações estatísticas relativas às atividades desenvolvidas pela Secretaria, a fim de subsidiar a avaliação operacional;

X - prover a base estatística necessária à formulação racional dos planos e projetos e adoção de medidas de prevenção da criminalidade e proteção do patrimônio público, subsidiando as ações da Secretaria;

XI - a obtenção de dados objetivos ou subjetivos da incidência criminal no Município, objetivando um melhor planejamento das ações da Secretaria;

XII - desenvolver atividades de Gestão da Informação, nos níveis estratégicos, tático e operacional, em proveito das operações de segurança pública e defesa social:

XIII - propor ao Secretário Municipal a aprovação de normas e o estabelecimento de parcerias com outras instituições, na sua área de competência: e

Parágrafo único. Devido as peculiaridades de atuação, todos os integrantes devem ser guardas civis municipais de carreira, sendo que o (a) Chefe (a) de Gestão da Informação deverá ter conhecimento comprovado na área e idoneidade moral.

Art. 70 - O Núcleo de Gestão da Informação - NGI, terá acesso direto a todos os segmentos da GCM, bem como à Corregedoria e Ouvidoria para o desenvolvimento de acões e planejamento.

Art. 71 - Aos agentes da Guarda Civil Municipal designados para a prestação de serviço na Gestão da Informação fica facultado o uso de uniformes em razão do serviço prestado, bem como, a título de identificação, usar a identidade funcional da instituição e distintivo de Guarda Civil Municipal, e viaturas descaracterizadas para melhor eficácia do serviço.

Parágrafo Único: As viaturas destinadas ao Núcleo preferencialmente terão os mecanismos necessários para obter o melhor êxito nas tarefas ao qual for empregada.

Art. 72 - O Núcleo de Gestão da Informação será composto somente por Guardas Civis Municipais que tenham cursos específicos na área, idoneidade moral, aptidão e voluntariedade.

Parágrafo Único: A Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social indicará os guardas civis municipais que farão parte do Núcleo.

Art. 73 - Devido a peculiaridade de atuação, com trabalhos executados diuturnamente e irregulares, o "NGI" terá escala de serviço própria, com ciência e autorização do Secretário Municipal.

CAPÍTULO IX

Das Disposições Finais

Art. 74 - Todos os segmentos da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social não regulamentados por este Decreto terão regimentos próprios expedidos pelo Secretário.

Art. 75 - Todos os cargos em comissão distribuídos na Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social seguirão conforme o quadro estabelecido na Prefeitura Municipal de Corumbá.

Art. 76 - O Organograma da Secretaria Municipal de Segurança Pública e Defesa Social segue Anexo único neste Decreto.

Art. 77 - Os assuntos omissos serão submetidos à apreciação do Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social, que poderá expedir norma regulamentar para complementação dos dispositivos constantes nesse regulamento.

Art. 78 - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

MARCELO AGUILAR IUNES Prefeito de Corumbá

CESAR FREITAS DUARTE - Ten. Cel. QOPM Secretário Municipal de Segurança Pública e Defesa Social

PREFEITURA DE CORUMBÁ

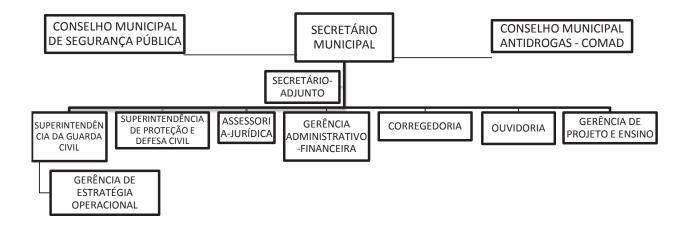




ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE CORUMBÁ GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DECRETO Nº 2.851, DE 14 DE SETEMBRO DE 2022.

ORGANOGRAMA SMSPDS





BOLETIM DE LICITAÇÃO

AVISO DE RESULTADO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 25.362/2022

O Município de Corumbá, através do Pregoeiro, comunica aos interessados o resultado da dispensa de licitação supracitada para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva em equipamento de ar condicionado de alta potência, com sistema de circulação de ar por dutos, com fornecimento de peças, materiais e mão de obra, para atender as demandas da Agência Municipal Portuária, no prédio do Centro de Convenções do Pantanal de Corumbá "Miguel Gomez". Empresas vencedoras valor total: R\$ 37.020,00 (trinta e sete mil e vinte reais) DEBORA MERCEDES DA SILVA MENDOZA EIRELI, CNP.I 42 117 313/0001-74

Corumbá / MS, 28 de setembro de 2022.

(a)Felipe Inocêncio Rocha de Almeida - Superintendente de Compras e Licitação

Aviso de Prorrogação de Licitação.

O Município de Corumbá - MS, torna publico, através da Gerência Executiva de Licitações de Obras - GELIC, a Prorrogação por igual período da Licitação CONCORRÊNCIA n.º 03/2021 - Processo nº 219439/2017. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE OBRAS/SERVIÇOS DE ENGENHARÍA COM FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA SEDE PRÓPRIA DA FUNDAÇÃO DO MEIO AMBIENTE DO PANTANAL, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, nos termos da Lei 8.666/93 e alterações, em virtude da readequação da planilha orçamentária e alteração do valor. Nova Data de Abertura e Hora: dia 04 de novembro de 2022 às 09h00min. Edital: O edital com a nova data de abertura encontra-se à disposição dos interessados na Prefeitura Municipal de Corumbá-MS, sala de licitação 1º andar - GELIC, situada na Rua Gabriel Vandoni de Barros, 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá-MS, pelo e-mail: licitacoescorumbams@gmail.com e Portal da Transparência no endereço http://www.corumba.ms.gov.br.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Thamíris Lemos Franco Gonçalves- Gerente da GELIC.

Aviso de Resultado de Licitação

O Município Corumbá/MS, através da Gerência Executiva de Licitações e Obras - GELIC comunica aos interessados o resultado da licitação: CARTA CONVITE n.º 02/2022 - Processo Administrativo nº 6.767/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROJETO TÉCNICO DE INFRAESTRUTURA DO SISTEMADE VÍDEO MONITORAMENTO (CFTV-IP), URBANO, INTERLIGADO POR FIBRA ÓTICA E RÁDIO ENLACE, COM CÂMERAS SPEED DOME-IP E LPR-IP, COM CENTRALIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E MONITORAMENTO DAS IMAGENS, SISTEMA DE BACKUP DE ENERGIA ELÉTRICA POR NOBREAK, NO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS, da qual foi declarada DESERTA.

Corumbá/MS, 30 de setembro de 2022.

Thamíris Lemos Franco Gonçalves - Presidente da GELIC.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 043/2022/SEMED -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.827/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e M C ROCHA EIRELI

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial (ANAE)

Valor: R\$ 314.709,00 (Trezentos e quatorze mil setecentos e nove reais) Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12 306 0101 2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP

24.92.12 306 0101 2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a M C ROCHA EIRELI

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 044/2022/SEMED -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.829/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial (ANAE)

Valor: R\$14.433,30 (Quatorze mil quatrocentos e trinta e três reais e trinta

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL 24.92.12 306 0101 2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP 24.92.12 306 0101 2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 045/2022/SEMED -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.830/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e NASSER SAFA AHMAD-ME

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial

Valor: R\$ 228.644,90 (Duzentos e vinte e oito mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 0101 2600 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP 24.92.12 306 0101 2602 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC

24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a NASSER SAFA AHMAD-ME

EXTRATO DA CARTA CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 046/2022/SEMED -AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS.

Processo: 27.828/2022

Partes: Secretaria Municipal de Educação e CARVALHO & IMADA LTDA

Cláusula Primeira: Aquisição de gêneros alimentícios tais como alface, abóbora, abobrinha, banana, batata-doce, batata-inglesa mandioca, salsinha, cebolinha, coentro, couve, espinafre, milho, melão, mamão, alho, cebola e etc para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), a fim de atender a alimentação escolar da REME nas modalidades pré-escola, ensino fundamental I, II, Educação de Jovens e Adultos (EJA) e Alunos com Necessidades de Alimentação Especial

Valor: R\$ 29.664,77 (Vinte e nove mil seiscentos e sessenta e quatro reais e setenta e sete centavos)

Dotação Orçamentária:

24.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92 - FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

24.92.12 306 0101 2593 - GERENCIAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL

 $24.92.12\ 306\ 0101\ 2600$ - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PRÉ - ESCOLA PNAEP $24.92.12\ 306\ 0101\ 2602$ - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL

24.92.12 306 2603 - ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAC 24.92.12 306 0101 6588 - GERENCIAMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL

33.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 12 (doze) meses

Data da Assinatura: 26/09/2022

Assinam: Sr. GENILSON CANAVARRO DE ABREU - SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e a CARVALHO & IMADA LTDA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRONICO Nº 91/2022

ORGÃO: Fundação de Meio Ambiente do Pantanal

OBJETO:

- PNAF

AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA ALIMENTAÇÃO DOS ANIMAIS SILVESTRES ATENDIDOS NO CENTRO DE ATENDIMENTO EMERGENCIAL (CAE). A Fundação de Meio Ambiente do Pantanal com base na Lei nº 8.666/93 e a Lei 10,520/02 e suas alterações posteriores, declara HOMOLOGADO o procedimento licitátorio Pregão Eletrônico nº 91/2022, Processo Administrativo nº 11.567/2022, conforme o valor e a empresa constante do resultado da licitação publicado no Diário Oficial de Corumbá - Ed. n° 2.480 de 23/08/2022 pág. 04 e Diário Oficial do Estado nº 10.922 de 24/08/2022 pág.230.

Ordenadora de Despesa: Ana Claudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal.

Corumbá, 29 de Setembro de 2022.



Extrato 1 $^\circ$ Termo Aditivo ao Contrato Administrativo N $^\circ$ 002/2021 - Referente a locação do imóvel sede do Ecoponto. Processo n $^\circ$ 15734/2021.

PARTES: Fundação de Meio Ámbiente do Pantanal e Televisão Cidade Branca LTDA, representado por Vanderley Mazine, CNPJ: 03.384.021/0001-46.

CLAÚSULA PRIMEIRA - O objeto do presente Termo Aditivo é prorrogar o prazo de vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a contar de seu vencimento, qual seja 30/09/2022, com reajuste do aluguel mensal pela variação do IGP-M do período que passará a ser de R\$ 3.827,36 (Três Mil Oitocentos e Vinte e Sete Reais e Trinta e Seis Centavos), com base nas justificativas constantes no expediente ás fls. 112 e conforme cálculo apresentado ás fls. 118 dos autos nº 15734/2021, de 25/05/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA - O presente Termo Aditivo tem por base legal a Lei n° 8.245/91(Lei do Inquilinato), bem como a Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, no que é cabível.

CLÁUSULA TERCEIRA - As partes ora contratantes ratificam, em todos os seus termos, as demais cláusulas do Contrato ora aditado, obrigando-se a respeitá-las. Assinam: Ana Cláudia Moreira Boabaid - Diretora Presidente da Fundação de Meio Ambiente do Pantanal e Sr. Vanderley Mazine.

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

RESOLUÇÃO n.º 003/2022 de 30/09/2022

Dispõe sobre a designação da servidora Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa, matrícula 10525, para responder pelo expediente da Corregedoria-Geral do Município.

O CONTROLADOR GERAL-DO MUNICÍPIO do Município de Corumbá - MS, Estado de Mato Grosso do Sul. no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Designar a servidora Helena Echeverria de Lacerda Saad Costa, matrícula 10525, para responder pelo expediente da Corregedoria-Geral do Município durante a ausência de sua titular, no período compreendido em os dias 03 e 07/10/2022.

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 03/10/2022, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30/09/2022

Assina: JOSÉ WAGNER DE OLIVEIRA JUNIOR - Controlador-Geral do Município

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

RESOLUÇÃO Nº 45 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 04/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL FIRELI LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula n° 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato n° 04/2022.

Art. 2°. Designar Ednaldo Evangelista dos Santos, matrícula 2885, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n° 04/2022.

Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 04/2022, Processo 13.601/2022, referente ao Registo de Preço para eventual aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 05 de setembro de 2022.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Portaria "P" n° 368 de 1° de Julho de 2021

RESOLUÇÃO Nº 46 DE 30 DE SETEMBRO DE 2022.

Designar servidores para fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 05/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento e a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ-MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a administração pública;

RESOLVE:

Art. 1°. Designar Simone de Amorim Padilha, servidor público, matrícula n° 7997, para atuar como Gestora da Carta Contrato n° 05/2022.

Art. 2°. Designar Maricleide Neves Barboza de Oliveira de Oliveira, matrícula 1669, para atuar como Fiscal da Carta Contrato n° 05/2022.

Art. 3°. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização a avaliação da execução da Carta Contrato nº 05/2022, Processo 13.601/2022, referente ao Registo de Preço para eventual aquisição de Token USB acompanhado de validação presencial de Certificação Digital Tipo E-CPF para atender as demandas da Secretaria Municipal de Finanças e Orçamento. Firmado entre a empresa AR RP CERTIFICAÇÃO DIGITAL EIRELI LTDA e o Município de Corumbá/MS.

Art. 4°. A presente designação não implicará em remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6°. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a contar de 27 de setembro de 2022.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Luiz Henrique Maia de Paula

Secretário Municipal de Finanças e Orçamento Portaria "P" n° 368 de 1° de Julho de 2021

DIÁRIO OFICIAL

1 of 5



MUNICIPIO DE CORUMBA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

D¢	1	

RECEITAS	PREVISÃO	PREVISÃO			REALIZADAS	61	SALDO
KLCHI I I I	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	% (b/a)	JAN A AGO	%	A REALIZAR
ECETTAC (EVCETO DITTO A ODCIAMENTA DIAC) (D	726 641 000 00	(a)	(b)	` '	(c)	(c/a)	(a-c)
ECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I) RECEITAS CORRENTES	736.641.900,00 652.018.700,00	736.641.900,00 652.018.700,00	128.262.757,03 128.262.757,03	17,41 19,67	469.568.847,76 466.640.612,56	63,74 71,57	267.073.052,24 185.378.087,44
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE	102.259.000,00	102.259.000,00	27.928.384,55	27,31	80.796.362,86	79,01	21.462.637,14
MELHORIA	06 002 000 00	06 002 000 00	26,000,050,00	27.10	76 206 472 04	50.50	10.606.505.0
Impostos Taxas	96.003.000,00 6.256.000,00	96.003.000,00 6.256.000,00	26.089.850,90 1.838.533,65	27,18 29,39	76.396.472,94 4.399.889,92	79,58 70,33	19.606.527,0 1.856.110,0
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
CONTRIBUIÇÕES	30.295.000,00	30.295.000,00	5.701.266,29	18,82	20.997.476,99	69,31	9.297.523,0
Contribuições Sociais Contribuições Econômicas	22.095.000,00 0,00	22.095.000,00 0,00	4.276.971,70 0,00	19,36 0,00	14.802.666,09 0,00	67,00 0,00	7.292.333,9 0,0
Contribuições econômicas Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
de Formação Profissional			,		,		
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação	8.200.000,00	8.200.000,00	1.424.294,59	17,37	6.194.810,90	75,55	2.005.189,1
ública RECEITA PATRIMONIAL	11.514.200,00	11.514.200,00	6.367.260,55	55,30	27.183.248,64	236.08	-15.669.048,6
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	438.000,00	438.000,00	69.739,07	15,92	274.166,22	62,60	163.833,7
Valores Mobiliários	11.076.200,00	11.076.200,00	6.297.521,48	56,86	26.909.082,42		-15.832.882,4
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, ermissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas Patrimoniais RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,0 0,0
RECEITA AGROTECOARIA RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
RECEITA DE SERVIÇOS	80.000,00	80.000,00	17.498,41	21,87	50.005,19	62,51	29.994,8
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,0
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao ransporte	76.000,00	76.000,00	17.498,41	23,02	50.005,19	65,80	25.994,8
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Outros Serviços TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	3.000,00 505.347.000,00	3.000,00 505.347.000,00	0,00 86.848.519,69	0,00 17,19	0,00 334.473.171,84	0,00 66,19	3.000,0 170.873.828,1
Transferências da União e de suas Entidades	175.808.000,00	175.808.000,00	31.896.721,34	18,14	120.200.750,98	68,37	55.607.249,0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de	240.387.000,00	240.387.000,00	38.621.294,61	16,07	148.667.792,26	61,85	91.719.207,7
uas Entidades	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.0
Transferências dos Municípios e de suas Entidades Transferências de Instituições Privadas	0,00 100.000,00	0,00 100.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00 15.000,00	0,00 15,00	0,0 85.000,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	87.900.000,00	87.900.000,00	16.291.445,55	18,53	65.550.570,41	74,57	22.349.429,5
Transferências do Exterior	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,0
Demais Transferências Correntes	1.002.000,00	1.002.000,00	39.058,19	3,90	39.058,19	3,90	962.941,8
OUTRAS RECEITAS CORRENTES Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	2.523.500,00 754.500,00	2.523.500,00 754.500,00	1.399.827,54 123.914,87	55,47 16,42	3.140.347,04 389.846,77	51,67	-616.847,0 364.653,2
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	69.000,00	69.000,00	944.354,05		1.122.453,43		-1.053.453,4
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
úblico Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0.00	0,0
Demais Receitas Correntes	1.700.000,00	1.700.000,00	331.558,62	19,50	1.628.046,84	95,77	71.953,1
RECEITAS DE CAPITAL	84.623.200,00	84.623.200,00	0,00	0,00	2.928.235,20	3,46	81.694.964,8
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	61.581.500,00	61.581.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	61.581.500,0
Operações de Crédito - Mercado Interno Operações de Crédito - Mercado Externo	5.001.500,00 56.580.000,00	5.001.500,00 56.580.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	5.001.500,0 56.580.000,0
ALIENAÇÃO DE BENS	2.000,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.000,0
Alienação de Bens Móveis	1.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.000,0
Alienação de Bens Imóveis Alienação de Bens Intangíveis	1.000,00	1.000,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	1.000,0
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	23.039.700,00	23.039.700,00	0,00	0,00	2.928.235,20	12,71	20.111.464,8
Transferências da União e de suas Entidades	22.954.500,00	22.954.500,00	0,00	0,00	526.600,00	2,29	22.427.900,0
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de aas Entidades	85.200,00	85.200,00	0,00	0,00	2.401.635,20	818,82	-2.316.435,2
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Transferências do Exterior Transferências de Pessoas Físicas	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,0
Transferências Provenientes de Depósitos Não	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
dentificados							
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Integralização do Capital Social Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00 0,00	0,00	0,00 0,00	0,00	0,0
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,0
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,
	42.574.000,00	42.574.000,00	7.471.409,47	17,55	27.565.076,08	64,75	15.008.923,
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)							
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II) UBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	779.215.900,00	779.215.900,00	135.734.166,50	17,42	497.133.923,84	63,80	
ECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)						63,80 0,00 0,00	282.081.976, 0,0 0,0



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **BALANÇO ORÇAMENTÁRIO**

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

2 of 5 PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)

R\$ 1

PEGENTAG	PREVISÃO	PREVISÃO	R	ECEITA:	S REALIZADAS		SALDO
RECEITAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	%	JAN A AGO	%	A REALIZAR
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS $(V) = (III + IV)$	779.215.900,00	779.215.900,00	135.734.166,50	17,42	497.133.923,84	63,80	282.081.976,16
DÉFICIT (VI)					0,00		
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	779.215.900,00	779.215.900,00	135.734.166,50	17,42	497.133.923,84	63,80	282.081.976,16
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	5.878.000,00	45.707.331,81			39.829.331,81		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	5.878.000,00	5.878.000,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		39.829.331,81			39.829.331,81		



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

3 of 5

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1°)										R\$ 1
	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	PENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	QUIDADAS	SALDO	DESPESAS DAGAS ATÉ	INSCRITAS EM
DESPESAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO		O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
	(p)	(e)		Œ	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	9	(K)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	726.428.700,00	805.351.735,14	146.824.898,72	577.081.977,34	228.269.757,80	121.698.971,17	426.019.268,32	379.332.466,82	418.203.084,23	0000
DESPESAS CORRENTES	584.608.200,00	624.338.073,14	125.265.127,16	503.317.355,29	121.020.717,85	104.414.080,96	383.617.484,71	240.720.588,43	377.686.585,35	00'0
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	351.355.864,00	357.201.110,34	95.563.966,17	308.911.502,02	48.289.608,32	64.937.905,91	240.097.191,61	117.103.918,73	238.614.835,62	00'0
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	6.379.600,00	4.164.759,63	00'0	3.905.233,97	259.525,66	53.408,16	3.794.821,26	369.938,37	3.794.821,26	00'0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	226.872.736,00	262.972.203,17	29.701.160,99	190.500.619,30	72.471.583,87	39.422.766,89	139.725.471,84	123.246.731,33	135.276.928,47	0000
Transferências a Municípios	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	0,00	00'0
Demais Despesas Correntes	226.872.736,00	262.972.203,17	29.701.160,99	190.500.619,30	72.471.583,87	39.422.766,89	139.725.471,84	123.246.731,33	135.276.928,47	00'0
DESPESAS DE CAPITAL	140.923.300,00	181.011.595,41	21.559.771,56	73.764.622,05	107.246.973,36	17.284.890,21	42.401.783,61	138.609.811,80	40.516.498,88	00'0
INVESTIMENTOS	120.448.100,00	167.554.070,09	21.559.771,56	63.476.821,70	104.077.248,39	16.283.500,75	32.566.461,31	134.987.608,78	30.681.176,58	00'0
INVERSÕES FINANCEIRAS	3.585.100,00	5.383.047,13	00'0	2.409.797,65	2.973.249,48	763.134,12	2.409.797,65	2.973.249,48	2.409.797,65	00'0
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	16.890.100,00	8.074.478,19	00'0	7.878.002,70	196.475,49	238.255,34	7.425.524,65	648.953,54	7.425.524,65	00'0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	2.066,59	00'0	00,00	2.066,59	00,00	00,00	2.066,59	0,00	00'0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.758.900,00	44.001.427,93	9.174.898,98	32.021.105,63	11.980.322,30	7.666.670,55	27.619.359,04	16.382.068,89	25.623.384,31	00'0
SUBTOTAL DAS DESPESAS $(X) = (VIII + IX)$	765.187.600,00	849.353.163,07	155.999.797,70	609.103.082,97	240.250.080,10	129.365.641,72	453.638.627,36	395.714.535,71	443.826.468,54	00'0
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	0,00	00'0
Amortização da Dívida Interna	00'0	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00	00,00	00,00	0,00	00'0
Dívida Mobiliária	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	00,00	00,00	00,00	00'0
Dívida Contratual	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	0,00	00'0
Amortização da Dívida Externa	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	0,00	00'0
Dívida Mobiliária	00'00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'00	00,00	00'0	0,00	00'0
Dívida Contratual	00,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00,00	00,00	00,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = $(X + XI)$	765.187.600,00	849.353.163,07	155.999.797,70	609.103.082,97	240.250.080,10	129.365.641,72	453.638.627,36	395.714.535,71	443.826.468,54	0000
SUPERÁVIT (XIII)				00'0			43.495.296,48		53.307.455,30	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = $(XII + XIII)$	765.187.600,00	849.353.163,07	155.999.797,70	609.103.082,97		129.365.641,72	497.133.923,84		497.133.923,84	00'0
RESERVA DO RPPS	14.573.500,00	14.573.500,00			14.573.500,00			14.573.500,00		

4 of 5



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

De 1

RECEITA SNIRA-ORCAMENTÄRIAS NINCIAL 10	RREO – ANEXO I (LRF, Art. 52, inciso I, alineas "a" e "b" do inciso II		ppriva i o		norm.	DELLIZABAG		RSI
Combission Com	RECEITAS INTRA-ORCAMENTÁRIAS	PREVISÃO	PREVISÃO					SALDO
RECETTA SUNTEA-ORG/AMENTARIAS III)	3	INICIAL						
RECEITA A TRIMONIAL E CONTRIBUÇÕES DE 23-54 (000) 2-23-54 (000) 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.0	DECEITAS (INTRA ODCAMENTÁDIAS) (II)	42 574 000 00		* *				
IMPOSTOS, TAXAS F. CONTRIBUIÇOFS DE								
Impossion 0.00								
Table	MELHORIA	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
Contribugio de Melhoria 0.00 0.								
CONTRINICIOES \$2.36400000 \$2.236400000 \$4.99561554 \$3.31 \$1.2318,580 \$0.69 \$8.12032,20.00 \$0								
Contribuções Econômicas (
Contribuições para Entidades Privalsa de Serviço Social de Cerumo, De Contribuiçõe para o Cuseiro do Serviço de Ilaminação 0,00								
cole Formação Profissional Contribução para Osaseio do Serviço de liminingão 0,00								
Courte/buijos para o Cousteio do Serviço de Huminação (0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00 0.		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
EECETTA PATRIMONIAL Q00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Património mobiliário do Estado 0,00 0	Pública							
Valores Mobiliários 0,00								
Delegação de Serviços Philhicos Mediante Concessão, 0,00 0,	1 ,							
Permission Autorização ou Licença Exploração de Recursos Naturis 0.00								
Exploração ob Patrimônio Intangrée 0,00	Permissão, Autorização ou Licença	-,	-,	-,	-,	-,	-,	-,
Cessão de Directios								
Demais Receitas Patrimoniais 0,00								
RECEITA ARROPECUÁRIA								
RECEITA INDUSTRIAL 0,00 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>								
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais 0.00 0.								
Servições e Airvidades referentes à Navegação e ao 0,00 <	RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transprofe Sérviços e Atividades referentes à Saíde								
Sérviços e Atividades refrentes à Saide 0.00 <td></td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td> <td>0,00</td>		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Atividades Financeiras 0.00 0		0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00	0.00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES								
Transferências do Birátio é de suas Entidades 0,00		0,00						
Transférências dos Estados e do Distrito Federal e de sus Entidades 0.00								
Saus Entidades Transferências do Municípios e de suas Entidades 0,00 0,								
Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,0		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituíções Públicas 0,00		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior 0,00 <t< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></t<>								
Demais Tranferências Correntes 0,00 0								.,
OUTRAS RECEITAS CORRENTES 20.210.000,00 20.210.000,00 3.375.793,63 16,70 13.321.588,08 65,92 6.888.411.92 Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00 0,0								
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais 0,00								
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio 0,00 0,								
Público Demais Receitas Correntes 20.210.000,00 20.210.000,00 3.375.793,63 16,70 13.321.588,08 65,92 6.888.411,92 Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital 0,00 0								
Demais Receitas Correntes		0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas e Juros de Mora das Receitas de Capital 0,00 0		20 210 000 00	20 210 000 00	3 375 793 63	16.70	13 321 588 08	65 92	6 888 411 92
OPERAÇÕES DE CRÉDITO 0,00<								
Operações de Crédito - Mercado Interno 0,00	RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo 0,00 <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td> <td></td>								
ALIENAÇÃO DE BENS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,								
Alienação de Bens Móveis								
Alienação de Bens Imóveis 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,								
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÉNCIAS DE CAPITAL 0,00								
Transferências da União e de suas Entidades 0,00								
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades 0,00 0								
suas Entidades Transferências dos Municípios e de suas Entidades 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0								
Transferências de Instituições Privadas 0,00 <td>suas Entidades</td> <td>.,</td> <td>-,</td> <td>-,</td> <td>-,</td> <td>.,</td> <td>-,</td> <td>.,</td>	suas Entidades	.,	-,	-,	-,	.,	-,	.,
Transferências de Outras Ínstituições Públicas 0,00 0								
Transferências do Exterior 0,00 <th< td=""><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td><td></td></th<>								
Transferências de Pessoas Físicas 0,00								
Transferências Provenientes de Depósitos Não 0,00 0,0								
Identificados								
Integralização do Capital Social 0,00	Identificados	_	_	_				
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro 0,00								
Resgate de Títulos do Tesouro 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,								



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

R\$ Milhares

RREO – ANEXO 1 (LRF, Arr. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II e § 1º)

	DOTACAO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	IPENHADAS	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS	QUIDADAS	SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ	INSCRITAS EM
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	INICIAL	ATUALIZADA	BIMESTRE	JAN A AGO		BIMESTRE	JAN A AGO		O BIMESTRE	PAGAR NÃO PROCESSADOS ²
	(p)	(e)		Ð	(g) = (e-f)		(þ)	(i) = (e-h)	Ð	(K)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	38.758.900,00	44.001.427,93	9.174.898,98	32.021.105,63	11.980.322,30	7.666.670,55	27.619.359,04	16.382.068,89	25.623.384,31	00'0
DESPESAS CORRENTES	38.758.900,00	44.001.427,93	9.174.898,98	32.021.105,63	11.980.322,30	7.666.670,55	27.619.359,04	16.382.068,89	25.623.384,31	00,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	19.758.900,00	22.194.378,19	5.853.105,35	18.902.091,32	3.292.286,87	4.344.876,92	14.500.344,73	7.694.033,46	12.504.370,00	00,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00	00,00	0,00	0,00	00'0	00'0
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	19.000.000,00	21.807.049,74	3.321.793,63	13.119.014,31	8.688.035,43	3.321.793,63	13.119.014,31	8.688.035,43	13.119.014,31	00'0
DESPESAS DE CAPITAL	00'0	00,00	00,00	00'0	0,00	00,00	00,00	0,00	00,00	00,00
INVESTIMENTOS	00'0	00,00	00'0	00'0	00,00	00,00	00,00	0,00	00'0	00'0
INVERSÕES FINANCEIRAS	00'0	00,00	00,00	00'0	00'0	00,00	00,00	0,00	00'0	00,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	00'00	0,00	0,00	00'00	00'0	0,00	0,00	00,00	0,00	00,00

R\$ 1



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO MUNICIPIO DE CORUMBÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA	DESPESAS EMPENHADAS	S	SALDO	DESPESA	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	INSCRITAS EM
O SON THE THE SON THE	INICIAL	AIOALIZADA	Tarrott at a	00111111	3	-	namous ara	000 1 1411	70		RESIOS A
LONGAO SOBLO CAR			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		PAGAK NAO
		(a)		(p)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(p)	(d/total d)	(e) = (a-d)	rkOCESSADOS (f)
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	726.428.700,00	805.351.735,14	146.824.898,72	577.081.977,34	94,74	228.269.757,80	121.698.971,17	426.019.268,32	93,91	379.332.466,82	00'0
LEGISLATIVA	21.898.200,00	24.729.421,91	3.176.283,07	14.533.819,82	2,39	10.195.602,09	3.415.193,26	13.848.264,94	3,05	10.881.156,97	00'0
AçãO LEGISLATIVA	21.622.200,00	24.453.421,91	3.129.326,63	14.343.545,10	2,35	10.109.876,81	3.368.236,82	13.657.990,22	3,01	10.795.431,69	00'0
PREVIDÊNCIA BÁSICA	276.000,00	276.000,00	46.956,44	190.274,72	0,03	85.725,28	46.956,44	190.274,72	0,04	85.725,28	00'0
ESSENCIAL à JUSTIÇA	2.614.200,00	2.899.403,79	49.830,09	1.525.648,59	0,25	1.373.755,20	300.350,98	988.813,11	0,22	1.910.590,68	00,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	2.614.200,00	2.899.403,79	49.830,09	1.525.648,59	0,25	1.373.755,20	300.350,98	988.813,11	0,22	1.910.590,68	00'0
ADMINISTRAÇÃO	80.730.514,00	93.710.352,46	20.551.112,01	77.578.252,94	12,74	16.132.099,52	15.238.208,44	56.847.846,54	12,53	36.862.505,92	00'0
ADMINISTRAçãO GERAL	41.173.914,00	49.828.662,12	11.325.091,14	40.742.721,91	69'9	9.085.940,21	7.368.293,95	29.192.965,36	6,44	20.635.696,76	00'0
ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	3.303.000,00	3.393.000,00	1.072.635,91	3.220.291,84	0,53	172.708,16	590.808,14	2.184.587,98	0,48	1.208.412,02	00'0
CONTROLE INTERNO	526.000,00	504.473,73	3.000,00	203.868,62	0,03	300.605,11	18.700,00	165.968,62	0,04	338.505,11	00'0
TECNOLOGIA DA INFORMAÇãO	131.000,00	95.953,50	95.264,72	95.953,50	0,02	00'0	95.264,72	95.953,50	0,02	00'0	00'0
ADMINISTRAÇÃO DE RECEITAS	35.052.500,00	39.374.163,11	7.827.305,89	33.073.104,23	5,43	6.301.058,88	7.063.676,93	25.093.037,89	5,53	14.281.125,22	00'0
ADMINISTR AçãO DE CONCESSÕES	478.000,00	478.000,00	227.814,35	235.024,39	0,04	242.975,61	100.834,70	108.044,74	0,02	369.955,26	00'0
COMUNICAÇãO SOCIAL	66.100,00	36.100,00	00'00	7.288,45	00,00	28.811,55	630,00	7.288,45	0,00	28.811,55	00'0
SEGURANÇA PúBLICA	15.316.100,00	15.167.079,43	3.898.114,81	14.589.833,39	2,40	577.246,04	3.019.296,39	10.601.356,20	2,34	4.565.723,23	00,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	80.000,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
POLICIAMENTO	15.140.100,00	15.163.079,43	3.898.114,81	14.589.833,39	2,40	573.246,04	3.019.296,39	10.601.356,20	2,34	4.561.723,23	00'0
DEFESA CIVIL	92.000,00	00,00	00,00	00'0	0,00	00,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	4.000,00	4.000,00	00,00	00'0	0,00	4.000,00	00'0	00'0	0,00	4.000,00	00'0
ASSISTÊNCIA SOCIAL	20.026.050,00	28.886.462,03	6.836.160,34	22.597.873,74	3,71	6.288.588,29	6.116.823,96	16.389.963,49	3,61	12.496.498,54	00,00
ADMINISTRAÇÃO GERAL	615.900,00	828.250,00	61.559,36	754.214,96	0,12	74.035,04	133.166,62	546.229,51	0,12	282.020,49	00'0
ASSISTÊNCIA AO IDOSO	1.520.000,00	1.385.500,00	93.500,00	1.069.005,93	0,18	316.494,07	294.428,93	860.123,90	0,19	525.376,10	00'0
ASSISTENCIA AO PORTADOR DE DEFICIÊNCIA	140.000,00	140.000,00	0,00	00'0	0,00	140.000,00	00,00	0,00	0,00	140.000,00	00'0
ASSISTÊNCIA à CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	1.627.150,00	3.943.269,77	1.861.049,14	2.351.841,55	0,39	1.591.428,22	689.831,92	1.118.588,87	0,25	2.824.680,90	00,00
ASSISTêNCIA COMUNITÂRIA	16.087.000,00	22.553.442,26	4.806.559,84	18.409.319,30	3,02	4.144.122,96	4.999.396,49	13.865.021,21	3,06	8.688.421,05	00,00
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	36.000,00	36.000,00	13.492,00	13.492,00	0,00	22.508,00	00,00	0,00	0,00	36.000,00	00'0
PREVIDÊNCIA SOCIAL	69.774.000,00	69.774.000,00	16.163.725,95	47.480.070,42	7,80	22.293.929,58	8.995.745,57	33.027.976,99	7,28	36.746.023,01	00,00
ADMINISTRAÇãO GERAL	9.282.000,00	9.282.000,00	213.781,83	1.544.060,83	0,25	7.737.939,17	388.002,76	1.204.684,93	0,27	8.077.315,07	00'0
PREVIDêNCIA BÁSICA	60.492.000,00	60.492.000,00	15.949.944,12	45.936.009,59	7,54	14.555.990,41	8.607.742,81	31.823.292,06	7,02	28.668.707,94	00'0
SAúDE	151.399.600,00	191.194.945,62	32.924.948,38	139.009.007,85	22,82	52.185.937,77	30.391.663,46	109.103.278,39	24,05	82.091.667,23	00'0
ADMINISTRAÇÃO GERAL	70.051.900,00	77.816.543,22	20.098.815,50	69.137.834,09	11,35	8.678.709,13	14.415.508,97	52.092.535,87	11,48	25.724.007,35	00'0
ATENÇÃO BÁSICA	20.850.600,00	28.591.129,65	3.406.982,68	13.198.554,67	2,17	15.392.574,98	3.183.187,57	11.077.046,28	2,44	17.514.083,37	00'0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	51.439.300,00	72.526.256,87	7.540.341,47	48.823.770,29	8,02	23.702.486,58	11.105.874,55	39.975.475,80	8,81	32.550.781,07	00'0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPEUTICO	1.198.500,00	1.213.500,00	-7,00	1.115.265,96	0,18	98.234,04	287.356,65	1.086.251,96	0,24	127.248,04	00'0
VIGILâNCIA SANITARIA	7.719.000,00	10.428.229,37	1.859.570,73	6.411.402,92	1,05	4.016.826,45	1.387.202,84	4.616.371,25	1,02	5.811.858,12	00,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	140.300,00	619.286,51	19.245,00	322.179,92	0,05	297.106,59	12.532,88	255.597,23	90,0	363.689,28	00'0



DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO MUNICIPIO DE CORUMBÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											R\$ 1
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA	DESPESAS EMPENHADAS	S	SALDO	DESPESA	DESPESAS LIQUIDADAS	S	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO			BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		PAGAR NÃO PROCESSADOS
		(a)		(p)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(p)	(d/total d)	(e) = (a-d)	(f)
EDUCAçãO	141.400.300,00	140.852.112,77	34.585.135,67	123.672.231,09	20,30	17.179.881,68	26.065.420,52	89.811.409,41	19,80	51.040.703,36	00'0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO	8.325.000,00	12.582.684,00	2.811.133,61	9.494.424,47	1,56	3.088.259,53	1.109.027,75	3.573.966,02	0,79	9.008.717,98	00'0
ENSINO FUNDAMENTAL	104.602.800,00	94.157.078,77	22.165.971,82	85.735.264,98	14,08	8.421.813,79	18.665.647,90	64.825.393,87	14,29	29.331.684,90	00'0
EDUCAçãO INFANTIL	23.345.700,00	28.874.550,00	8.108.430,24	24.422.205,90	4,01	4.452.344,10	5.084.568,36	18.306.175,65	4,04	10.568.374,35	00'0
EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS	2.216.500,00	2.124.500,00	557.600,00	1.538.241,00	0,25	586.259,00	260.675,08	1.027.600,46	0,23	1.096.899,54	00'0
EDUCAçãO ESPECIAL	2.910.300,00	3.113.300,00	942.000,00	2.482.094,74	0,41	631.205,26	945.501,43	2.078.273,41	0,46	1.035.026,59	00'0
CULTURA	11.884.000,00	15.311.839,91	-347.052,90	10.658.668,08	1,75	4.653.171,83	1.092.129,90	9.884.521,03	2,18	5.427.318,88	00'0
ENSINO FUNDAMENTAL	00'0	00,00	-35.000,00	00'0	0,00	00'0	-22.240,57	00'0	00,00	00'0	00'0
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	5.330.000,00	5.722.438,95	15.209,49	2.689.919,74	0,44	3.032.519,21	15.307,49	2.689.515,74	0,59	3.032.923,21	00'0
DIFUSãO CULTURAL	6.554.000,00	9.589.400,96	-327.262,39	7.968.748,34	1,31	1.620.652,62	1.099.062,98	7.195.005,29	1,59	2.394.395,67	00'0
DIREITOS DA CIDADANIA	759.500,00	978.092,00	371.277,73	570.828,54	60,0	407.263,46	197.727,10	329.012,05	0,07	649.079,95	00'0
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	759.500,00	978.092,00	371.277,73	570.828,54	60,0	407.263,46	197.727,10	329.012,05	0,07	649.079,95	00'0
URBANISMO	91.582.500,00	89.543.858,97	9.424.060,83	40.455.046,45	6,64	49.088.812,52	5.875.296,61	19.821.121,47	4,37	69.722.737,50	00'0
PATRIMÔNIO HISTÓRICO, ARTÍSTICO E ARQUEOLÓGICO	1.595.500,00	1.022.500,00	00'0	00'0	0,00	1.022.500,00	00'0	00'0	00,00	1.022.500,00	00'00
INFRA-ESTRUTURA URBANA	68.079.500,00	69.552.328,10	7.181.864,63	27.482.066,65	4,51	42.070.261,45	3.969.616,91	8.960.147,78	1,98	60.592.180,32	00'0
SERVIÇOS URBANOS	21.907.500,00	18.969.030,87	2.242.196,20	12.972.979,80	2,13	5.996.051,07	1.905.679,70	10.860.973,69	2,39	8.108.057,18	00'0
HABITAçãO	2.586.986,00	2.694.521,00	00'0	940.998,14	0,15	1.753.522,86	34.997,46	699.894,70	0,15	1.994.626,30	00'0
HABITAÇÃO URBANA	2.586.986,00	2.694.521,00	00'0	940.998,14	0,15	1.753.522,86	34.997,46	699.894,70	0,15	1.994.626,30	00'0
SANEAMENTO	21.589.500,00	24.480.948,42	2.051.182,63	15.529.578,55	2,55	8.951.369,87	3.864.979,68	11.055.946,49	2,44	13.425.001,93	00'0
SANEAMENTO BÁSICO URBANO	21.589.500,00	24.480.948,42	2.051.182,63	15.529.578,55	2,55	8.951.369,87	3.864.979,68	11.055.946,49	2,44	13.425.001,93	00'0
GESTãO AMBIENTAL	2.595.500,00	2.615.500,00	646.505,46	2.102.334,53	0,35	513.165,47	1.069.135,10	1.308.644,48	0,29	1.306.855,52	00'0
PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	2.419.000,00	2.499.000,00	646.055,46	2.101.884,53	0,35	397.115,47	1.069.135,10	1.308.644,48	0,29	1.190.355,52	00'0
CONTROLE AMBIENTAL	176.500,00	116.500,00	450,00	450,00	0,00	116.050,00	00,00	00'0	0,00	116.500,00	00'0
AGRICULTURA	2.373.550,00	3.471.550,00	135.065,98	218.392,62	0,04	3.253.157,38	135.065,98	217.492,62	0,05	3.254.057,38	00'0
ADMINISTRAÇÃO GERAL	2.336.000,00	3.454.000,00	135.065,98	218.392,62	0,04	3.235.607,38	135.065,98	217.492,62	0,05	3.236.507,38	00'0
VIGILâNCIA SANITáRIA	34.000,00	14.000,00	00,00	0,00	0,00	14.000,00	00,00	00,00	0,00	14.000,00	00'0
PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	3.550,00	3.550,00	00'0	00'00	0,00	3.550,00	00,00	00'0	0,00	3.550,00	0000
INDúSTRIA	1.064.000,00	114.000,00	00'0	0,00	0,00	114.000,00	00,00	00'0	0,00	114.000,00	00'0
PROMOÇãO INDUSTRIAL	1.064.000,00	114.000,00	00'0	00'0	0,00	114.000,00	00,00	00'0	00,00	114.000,00	00'0
COMÉRCIO E SERVIÇOS	3.064.000,00	3.120.850,00	643.325,13	2.504.403,66	0,41	616.446,34	459.185,06	1.847.816,90	0,41	1.273.033,10	00'0
PROMOÇÃO COMERCIAL	117.000,00	237.000,00	00,00	166.660,00	0,03	70.340,00	33.324,00	166.660,00	0,04	70.340,00	00'0
COMéRCIO EXTERIOR	7.500,00	7.500,00	00,00	00,00	0,00	7.500,00	0,00	00'0	0,00	7.500,00	00,00
TURISMO	2.939.500,00	2.876.350,00	643.325,13	2.337.743,66	0,38	538.606,34	425.861,06	1.681.156,90	0,37	1.195.193,10	00'0
ENERGIA	8.455.500,00	5.519.647,40	309.606,58	2.826.919,68	0,46	21,727,72	248.540,67	1.827.125,39	0,40	3.692.522,01	00'0
ENERGIA ELETRICA	8.455.500,00	5.519.647,40	309.606,58	2.826.919,68	0,46	2.692.727,72	248.540,67	1.827.125,39	0,40	3.692.522,01	00,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

R\$ 1



MUNICIPIO DE CORUMBÁ RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA	DESPESAS EMPENHADAS	S	SALDO	DESPES/	DESPESAS LIQUIDADAS	r0	SALDO	INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	AIOALIZADA	BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		RESTUS A PAGAR NÃO
											PROCESSADOS
		(a)		(q)	(b/total b)	(c) = (a-b)		(p)	(d/total d)	(e) = (a-d)	Œ)
TRANSPORTE	47.396.500,00	70.795.048,66	13.492.427,41	41.780.164,29	98'9	29.014.884,37	13.166.244,49	32.196.862,64	7,10	38.598.186,02	00'0
SERVIÇOS URBANOS	6.299.000,00	9.755.516,00	2.139.983,37	8.651.612,85	1,42	1.103.903,15	2.154.250,17	6.705.114,85	1,48	3.050.401,15	00'0
TRANSPORTE RODOVIÁRIO	39.436.000,00	59.577.532,66	11.100.000,00	31.758.168,89	5,21	27.819.363,77	10.736.489,61	24.476.112,76	5,40	35.101.419,90	00'0
TRANSPORTE HIDROVIARIO	1.661.500,00	1.462.000,00	252.444,04	1.370.382,55	0,22	91.617,45	275.504,71	1.015.635,03	0,22	446.364,97	00,00
DESPORTO E LAZER	5.751.500,00	7.250.996,36	1.913.189,55	6.724.668,29	1,10	526.328,07	1.721.303,04	4.991.575,57	1,10	2.259.420,79	00'0
DESPORTO DE RENDIMENTO	592.500,00	238.600,00	145.403,55	237.460,90	0,04	1.139,10	00,00	00,00	00,00	238.600,00	00'0
DESPORTO COMUNITÁRIO	4.880.000,00	6.823.396,36	1.767.786,00	6.466.519,89	1,06	356.876,47	1.721.303,04	4.970.888,07	1,10	1.852.508,29	00,00
LAZER	279.000,00	189.000,00	00'00	20.687,50	00'0	168.312,50	00,00	20.687,50	00,00	168.312,50	00,00
ENCARGOS ESPECIAIS	23.269.500,00	12.239.037,82	00'0	11.783.236,67	1,93	455.801,15	291.663,50	11.220.345,91	2,47	1.018.691,91	00'0
SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	2.419.500,00	1.814.346,05	00,00	1.729.940,68	0,28	84.405,37	291.663,50	1.167.049,92	0,26	647.296,13	00'0
SERVIÇO DA DÍVIDA EXTERNA	20.850.000,00	10.424.691,77	00'00	10.053.295,99	1,65	371.395,78	00,00	10.053.295,99	2,22	371.395,78	00'0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	2.066,59	00'0	0000	00,00	2.066,59	00'0	00'0	00,00	2.066,59	00'0
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	897.200,00	2.066,59	00'0	00'0	00'0	2.066,59	00'0	00'0	00,00	2.066,59	00'0
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	38.758.900,00	44.001.427,93	9.174.898,98	32.021.105,63	5,26	11.980.322,30	7.666.670,55	27.619.359,04	60'9	16.382.068,89	00,00
LEGISLATIVA	320.000,00	720.000,00	145.305,90	549.998,75	60'0	170.001,25	145.305,90	549.998,75	0,12	170.001,25	00,00
AçãO LEGISLATIVA	320.000,00	720.000,00	145.305,90	549.998,75	0,09	170.001,25	145.305,90	549.998,75	0,12	170.001,25	00'00
ESSENCIAL à JUSTIÇA	200,00	100,00	00,00	00,00	00,00	100,00	00,00	00,00	00,00	100,00	00,00
REPRESENTAÇÃO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL	200,000	100,00	00'0	00'0	00,00	100,00	00,00	00'0	00,00	100,00	00'0
ADMINISTRAÇÃO	21.686.000,00	25.764.503,56	4.548.378,57	16.498.534,62	2,71	9.265.968,94	4.101.827,56	15.591.667,02	3,44	10.172.836,54	00'0
ADMINISTRAÇãO GERAL	935.500,00	1.934.552,00	708.807,31	1.928.957,58	0,32	5.594,42	419.792,41	1.414.922,12	0,31	519.629,88	00'0
ADMINISTRAÇãO FINANCEIRA	170.000,00	170.000,00	53.040,30	136.744,98	0,02	33.255,02	32.457,95	102.897,42	0,02	67.102,58	00'0
CONTROLE INTERNO	2.000,00	2.000,00	00'0	00'0	0,00	2.000,00	00'0	00'0	00,00	2.000,00	00'0
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	200,000	00,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0
ADMINISTRAçãO DE RECEITAS	20.488.000,00	23.567.951,56	3.784.052,66	14.430.353,76	2,37	9.137.597,80	3.648.220,60	14.072.490,88	3,10	9.495.460,68	00'0
ADMINISTRAçãO DE CONCESSÕES	90.000,00	00'000'06	2.478,30	2.478,30	0,00	87.521,70	1.356,60	1.356,60	00,00	88.643,40	00'0
SEGURANÇA PúBLICA	787.800,00	1.037.800,00	91.094,52	1.037.562,91	0,17	237,09	234.437,44	889.708,82	0,20	148.091,18	00'0
POLICIAMENTO	787.800,00	1.037.800,00	91.094,52	1.037.562,91	0,17	237,09	234.437,44	889.708,82	0,20	148.091,18	00'0
ASSISTENCIA SOCIAL	671.000,00	687.500,00	175.537,27	549.920,09	60'0	137.579,91	116.176,53	430.235,73	60,0	257.264,27	00'0
ADMINISTRAÇãO GERAL	500,00	500,00	00'00	00'0	0,00	500,000	00,00	00'00	00,00	500,00	00'0
ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	670.500,00	00,000.099	175.537,27	549.920,09	60,0	137.079,91	116.176,53	430.235,73	60,0	256.764,27	00'0
SAúDE	5.537.900,00	5.537.900,00	1.788.206,61	4.991.127,28	0,82	546.772,72	1.157.321,34	3.325.415,24	0,73	2.212.484,76	00'0
ADMINISTRAÇãO GERAL	4.520.000,00	4.520.000,00	1.456.318,63	4.026.613,36	99,0	493.386,64	921.421,59	2.617.939,79	0,58	1.902.060,21	00'0
ATENÇãO BáSICA	600.100,00	600.100,00	193.887,98	587.776,23	0,10	12.323,77	146.299,33	430.805,02	60,0	169.294,98	00'0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	200,00	200,00	00'0	00'0	0,00	200,00	00'0	00'0	0,00	200,00	00'0
VIGILâNCIA SANITáRIA	417.600,00	417.600,00	138.000,00	376.737,69	90,0	40.862,31	89.600,42	276.670,43	90,0	140.929,57	00'0

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

R\$ 1

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESA	DESPESAS EMPENHADAS	Si	SALDO	DESPES/	DESPESAS LIQUIDADAS	S	SALDO	INSCRITAS EM
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	INICIAL	ATOALIZADA	BIMESTRE	JAN A AGO	%		BIMESTRE	JAN A AGO	%		PAGAR NÃO
		3		E	Ob the steel Ib)	(4 o) = (o)		5	(different d)	(0 - 0)	PROCESSADOS
		(a)		(g)	(D/total D)	(c) = (a-b)		(n)	(a/total a)	(c) = (a-n)	(I)
EDUCAçãO	8.902.700,00	9.493.736,37	2.205.315,08	7.722.283,20	1,27	1.771.453,17	1.767.640,06	6.322.652,22	1,39	3.171.084,15	00'0
ENSINO FUNDAMENTAL	5.900.100,00	6.445.314,50	1.282.000,88	5.108.387,28	0,84	1.336.927,22	1.265.342,33	4.442.413,11	86'0	2.002.901,39	00'0
EDUCAçãO INFANTIL	2.836.100,00	2.802.402,61	821.314,20	2.380.346,35	0,39	422.056,26	466.893,59	1.746.483,03	0,38	1.055.919,58	00'0
EDUCAçãO DE JOVENS E ADULTOS	132.500,00	211.472,30	90.000,00	210.826,99	0,03	645,31	32.836,60	125.037,30	0,03	86.435,00	00'0
EDUCAçãO ESPECIAL	34.000,00	34.546,96	12.000,00	22.722,58	00,00	11.824,38	2.567,54	8.718,78	00,00	25.828,18	00'0
CULTURA	200,000	00'0	00'00	00'0	00,00	00'0	00'0	00,00	0,00	00'0	00'0
DIFUSÃO CULTURAL	200,00	00'0	00'00	00'0	00,00	00'0	00'0	00,00	00,00	00'00	00'0
DIREITOS DA CIDADANIA	90.500,00	90.500,00	8.731,85	10.543,98	00,00	79.956,02	2.131,85	3.943,98	0,00	86.556,02	00'0
DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	90.500,00	90.500,00	8.731,85	10.543,98	00,00	79.956,02	2.131,85	3.943,98	00,00	86.556,02	00'0
URBANISMO	190.000,00	116.388,00	35.844,93	115.387,98	0,02	1.000,02	23.752,70	77.140,68	0,02	39.247,32	00'0
INFRA-ESTRUTURA URBANA	50.000,00	1.000,00	00'0	00'0	00,00	1.000,00	00'0	00,00	0,00	1.000,00	00'0
SERVIÇOS URBANOS	140.000,00	115.388,00	35.844,93	115.387,98	0,02	0,02	23.752,70	77.140,68	0,02	38.247,32	00'0
AGRICULTURA	200,000	200,000	00,00	00,00	0,00	200,00	00'0	00,00	0,00	200,000	00'0
ADMINISTRAÇãO GERAL	200,00	500,000	00'00	00'0	00,00	500,00	00'0	00'0	00,00	500,000	00'0
COMÉRCIO E SERVIÇOS	85.000,00	136.000,00	50.994,99	135.809,44	0,02	190,56	29.580,52	102.253,46	0,02	33.746,54	00'0
TURISMO	85.000,00	136.000,00	50.994,99	135.809,44	0,02	190,56	29.580,52	102.253,46	0,02	33.746,54	00'0
TRANSPORTE	271.500,00	241.000,00	70.489,26	234.739,97	0,04	6.260,03	50.576,58	189.487,57	0,04	51.512,43	00'0
SERVIÇOS URBANOS	251.000,00	221.000,00	67.427,18	218.843,17	0,04	2.156,83	47.514,50	179.590,77	0,04	41.409,23	00'0
TRANSPORTE HIDROVIÁRIO	20.500,00	20.000,00	3.062,08	15.896,80	0,00	4.103,20	3.062,08	9.896,80	0,00	10.103,20	00'0
DESPORTO E LAZER	215.000,00	175.500,00	55.000,00	175.197,41	0,03	302,59	37.920,07	136.855,57	0,03	38.644,43	00'0
DESPORTO COMUNITÁRIO	215.000,00	175.500,00	55.000,00	175.197,41	0,03	302,59	37.920,07	136.855,57	0,03	38.644,43	00'0
TOTAL (III) = (I + II)	765.187.600,00	849.353.163,07	155.999.797,70	609.103.082,97	100,00	240.250.080,10	129.365.641,72	453.638.627,36	100,00	395.714.535,71	00'0

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No enceramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadadas. Dessa forma, para maior transparância, as despesas executadas exádes exercíciadas exádes exercítadas exádes exercítadas exádes acutadas entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

a) Despesas iquidadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL SET/2021 A AGO/2022

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)	-													R\$ 1
				EVOI	JUÇÃO DA RE	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	ADA NOS ÚLI	TIMOS 12 MES	ES				TOTAL	PREVISÃO
ESFECIFICAÇÃO	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022	(ULTIMOS 12 MESES)	ATUALIZADA
RECEITAS CORRENTES (I)	58.387.370,76	59.719.871,08	60.753.223,65	76.307.314,15	55.316.767,35	53.538.865,35	61.114.667,11	58.972.457,12	67.683.460,77	72.604.460,70	71.983.424,69	66.436.069,91	762.817.952,64	720.078.700,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.685.072,97	9.000.898,93	8.973.723,35	11.832.568,12	7.675.443,21	8.323.079,70	9.354.707,26	8.148.646,14	8.718.935,61	10.647.166,39	17.738.359,47	10.190.025,08	120.288.626,23	102.259.000,00
PTU	864.536,07	632.474,56	580.433,82	673.869,22	340.525,07	281.365,39	317.972,66	401.115,34	683.616,83	903.512,67	7.198.931,79	1.107.530,12	13.985.883,54	18.100.000,00
ISS	3.802.594,88	4.727.052,95	4.656.359,31	4.060.788,30	4.530.783,48	3.069.809,50	4.241.326,08	3.795.754,48	4.948.918,68	4.805.411,87	4.796.828,90	4.330.528,76	51.766.157,19	34.250.000,00
ITBI	2.509.491,04	691.553,45	221,452,12	668.535,81	851.090,68	2.772.710,27	273.987,09	519.439,59	514.560,89	513.977,74	435.434,34	831.918,23	10.804.151,25	10.003.000,00
IRRF	2.238.869,20	2.746.896,66	3.267.920,12	6.214.752,20	1.790.751,36	1.973.166,83	3.677.065,95	2.938.735,29	2.132.103,98	4.028.920,32	3.811.870,76	3.576.808,00	38.397.860,67	33.650.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	269.581,78	202.921,31	247.557,98	214.622,59	162.292,62	226.027,71	844.355,48	493.601,44	439.735,23	395.343,79	1.495.293,68	343.239,97	5.334.573,58	6.256.000,00
Contribuições	2.146.958,10	1.947.993,74	2.424.726,31	4.840.094,66	2.047.478,31	2.526.943,93	2.429.466,81	2.734.190,28	2.590.966,31	2.967.165,06	2.881.540,34	2.819.725,95	32.357.249,80	30.295.000,00
Rece ita Patrimonial	668.605,04	641.111,48	930.983,71	1.087.181,77	1.113.996,40	1.341.802,34	1.552.634,39	2.959.578,06	7.092.366,14	6.755.610,76	3.509.869,65	2.857.390,90	30.511.130,64	11.514.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	636.201,24	607.899,49	866.562,57	1.057.796,44	1.062.738,09	1.320.103,76	1.503.374,35	2.932.710,71	7.037.295,19	6.726.047,59	3.465.094,89	2.822.516,84	30.038.341,16	10.976.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	32.403,80	33.211,99	64.421,14	29.385,33	51.258,31	21.698,58	49.260,04	26.867,35	55.070,95	29.563,17	44.774,76	34.874,06	472.789,48	538.000,00
Receita Agropecuária	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0
Receita Industrial	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	0,00	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00
Receita de Serviços	19.617,80	4.756,38	7.182,78	285,03	1.585,17	915,03	6.295,43	5.275,44	8.295,57	10.140,14	8.415,06	9.083,35	81.847,18	80.000,00
Trans fe rê ncias Corrente s	45.621.142,15	47.942.119,95	48.188.590,89	58.179.057,82	44.311.849,33	41.277.397,43	47.519.290,54	44.918.918,23	49.038.010,98	51.412.008,51	46.706.763,92	50.298.493,34	575.413.643,09	573.407.000,00
Cota Parte do FPM	4.024.057,57	4.484.143,01	4.467.940,20	10.025.414,90	6.018.076,81	8.400.727,76	5.092.862,02	6.036.844,88	6.715.387,52	6.283.526,53	8.457.231,36	6.144.636,20	76.150.848,76	79.000.000,00
Cota Parte do ICMS	18.464.093,06	17.514.598,54	21.536.134,13	19.618.910,94	17.018.054,14	12.430.483,62	19.971.886,54	17.976.280,17	18.437.091,86	16.992.416,11	15.818.315,39	21.780.291,64	217.558.556,14	240.000.000,00
Cota Parte do IPVA	493.823,85	395.669,91	358.946,24	266.814,96	647.072,73	3.734.486,95	786.930,02	1.291.374,09	838.439,30	942.645,94	524.147,10	494.641,48	10.774.992,57	9.500.000,00
Cota Parte do ITR	523.782,53	7.610.240,87	2.242.559,56	2.611.869,34	2.253.793,46	240.646,65	298.169,86	236.280,25	00,00	668.831,66	210.075,25	163.603,42	17.059.852,85	14.000.000,00
Transferências da LC 87/1996	000	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	0,00	00,00	0,00	00'0	00,00	00,00	00,00
Transferências da LC 61/1989	210.516,45	216.687,90	207.583,84	212.224,06	181.024,81	161.865,47	183.376,92	186.499,65	99.150,26	139.889,96	144.192,54	114.853,64	2.057.865,50	2.800.000,00
Transferencias do FUNDEB	6.686.767,49	7.381.847,77	8.208.167,73	7.901.898,30	8.434.217,67	8.025.805,08	8.531.435,40	8.089.194,70	8.432.480,44	7.745.991,57	7.113.138,41	9.178.307,14	95.729.251,70	87.900.000,00
Outras Transferências Correntes	15.218.101,20	10.338.931,95	11.167.259,19	17.541.925,32	9.759.609,71	8.283.381,90	12.654.629,78	11.102.444,49	14.515.461,60	18.638.706,74	14.439.663,87	12.422.159,82	156.082.275,57	140.207.000,00
Outras Receitas Correntes	245.974,70	182.990,60	228.016,61	368.126,75	166.414,93	68.726,92	252.272,68	205.848,97	234.886,16	812.369,84	1.138.476,25	261.351,29	4.165.455,70	2.523.500,00
DEDUÇÕES (II)	6.218.290,94	7.497.220,52	7.576.554,11	10.215.181,54	6.566.357,95	6.948.768,52	7.309.349,48	8.805.593,15	12.629.728,99	13.042.873,86	8.513.788,27	9.089.080,29	104.412.787,62	100.778.000,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	1.391.354,00	1.410.410,33	1.765.399,85	4.034.550,42	1.227.492,59	1.766.220,55	1.760.081,85	1.854.977,83	1.832.423,15	2.084.498,42	2.106.387,85	2.170.583,85	23.404.380,69	22.095.000,00
Compensação Financeira entre Regimes de	83.682,30	42.542,19	48.521,53	158.556,04	79.278,02	00'0	165.671,04	86.843,10	86.843,10	691.031,20	66.451,10	90.794,57	1.600.214,19	1.000.000,00
r revidencia Rendimentos de Aplicações de Recursos	0000	00'0	00'0	00'0	35.983,00	188.905,93	116.951,59	1.718.316,46	5.492.449,01	5.261.882,24	1.923.816,98	1.088.096,64	15.826.401,85	9.623.000,00
Previdenciários Deducão de Receita nara Formação do Fundeb	4 743 254 64	6 044 268 00	57 653 637 5	802202208	5 223 604 34	4 993 642 04	5 266 645 00	5 145 455 76	5 2 18 013 73	5 005 462 00	4 417 132 34	5 730 605 23	63 581 790 89	00 000 090 89
RECEITA CORRENTE LÍOUIDA (I)-(II)	52.169.079,82	52.222.650,56	53.176.669,54	66.092.132,61	48.750.409,40	46.590.096,83	53.805.317,63	50.166.863,97	55.053.731,78	59.561.586,84	63.469.636,42	57.346.989,62	658.405.165,02	619.300.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às	450.000,00	00'0	450.000,00	1.000.117,00	00'0	547.937,00	00,00	0,00	150.000,00	4.150.000,00	00'0	00'0	6.748.054,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ALUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	51.719.079,82	52.222.650,56	52.726.669,54	65.092.015,61	48.750.409,40	46.042.159,83	53.805.317,63	50.166.863,97	54.903.731,78	55.411.586,84	63.469.636,42	57.346.989,62	651.657.111,02	619.300.700,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (ar. 166, § 16, da CF) (VI)	0000	000	00,00	00'0	00,00	00'0	00,00	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00	00,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ALUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	51.719.079,82	52.222.650,56	52.726.669,54	65.092.015,61	48.750.409,40	46.042.159,83	53.805.317,63	50.166.863,97	54.903.731,78	55.411.586,84	63.469.636,42	57.346.989,62	651.657.111,02	619.300.700,00

R\$ 1



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

1 of 4

FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (1)	71.280.000,00	57.935.075,68
Receita de Contribuições dos Segurados	20.195.000,00	14.756.730,95
Aivo	19.353.000,00	14.050.581,11
Inativo	821.000,00	643.392,43
Pensionista	21.000,00	62.757,41
Receita de Contribuições Patronais	20.464.000,00	12.234.424,15
Aŭvo	20.464.000,00	12.234.424,15
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	9.401.000,00	15.454.373,16
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	9.401.000,00	15.454.373,16
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receias Correntes	21.220.000,00	15.489.547,42
Compensação Financeira entre os Regimes	1.000.000,00	1.266.912,13
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	20.210.000,00	13.321.588,08
Denais Receitas Correntes	10.000,00	901.047,21
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - $(1V) = (1 + III - II)$	51.070.000,00	44.613.487,60

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	56.034.500,00	44.083.391,18	30.402.731,46	30.395.812,36	00'0
Aposentadorias	50.011.750,00	38.659.544,06	26.489.553,43	26.482.634,33	0,00
Pensões por Morte	6.022.750,00	5.423.847,12	3.913.178,03	3.913.178,03	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	1.390.000,00	00:000:00	717,66	717,66	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	1.390.000,00	00.000,00	717,66	717,66	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	57.424.500,00	44.143.391,18	30.403.449,12	30.396.530,02	0,00



DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

2 of 4

RREO - ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) $RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)$ $-6.354.500,00$ $470.096,42$ I.	14.210.038,48	14.216.957,58	R\$ 1
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			5.878.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR			14.573.500,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos Outros Aportes para o RPPS Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-		0,00 20.209.143,33 0,00 0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)		SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos			2.722,61 353.446.667,49 8.343.759,80
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)			
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO) (6)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS CORRENTES (VII)	000		000
Receira de Constancio (12) Receira de Constancio (12)	000		000
Airo	000		00'0
Inativo	000		000
Pensionista	0000		00,00
Receita de Contribuições Patronais	00'0		0,00
Aivo	0,00		0,00
linativo T. T. C.	0,00		0,00
Pensingal Doctors Derived to the Control of the Con	0000		0,00
Neveriar antihologia Receita Indihologia	0.00		00.0
Receitas de Valores Mobiliários	00,0		00,0
Outras Receitas Patrimoniais	00'00		00'0
Receita de Serviços	000		0,00
Outras Receitas Correntes	00,00		0,00
Compensação Financeira entre os Regimes Demais Receiras Correntes	000		00,00
Politica (vocation contents)	> :		2010

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

R\$ 1 0,00 0,00 0,00 0,00

0,00

Outras Receitas de Capital TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II) RECEITAS DE CAPITAL (VIII) Alienação de Bens, Direitos e Ativos

3 of 4

Amortização de Empréstimos



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Beneficios	000	0,00	00'0	0,00	00'0
Aposentadorias	0,00	000	00'0	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00
Compensação Financeira entre os Regimes	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCÍARIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = $(IX - X)$	0,00	000	00'0		0,00

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	00'0
Recursos para Formação de Reserva	00'0
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	SALDO ATUAL
Caixa e Equivalentes de Caixa	00'0
Investimentos e Aplicações	0000
Outros Bens e Direitos	000

APORTES REALIZADOS

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS

Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS	RPPS	
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO RECEITA ATUALIZADA ATÉ (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Receitas Cottentes TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃOP RPPS (XII)	4.122.000,00 4.122.000,00	2.466.231,86 2.466.231,86

R\$ 1



DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)

4 of 4

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.173.000,00	1.504.120,98	1.192.587,93	1.129.623,22	00,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.200.000,00	537.723,66	452.462,80	390.285,34	00,00
Demais Despesas Correntes	1.973.000,00	966.397,32	740.125,13	739.337,88	00'0
Despesas de Capital (XIV)	6.109.000,00	39.939,85	12.097,00	12.097,00	00,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS $(XV) = (XIII) + (XIV)$	9.282.000,00	1.544.060,83	1.204.684,93	1.141.720,22	00,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII-XV)	-5.160.000,00	922.171,03	1.261.546,93	1.324.511,64	0,00

37,89 14.154.969,14 0,00 Caixa e Equivalentes de Caixa Investimentos e Aplicações Outros Bens e Direitos

BENS E DIREITOS DO RPPS - ADMINISTRAÇÃO DO RPPS

SALDO ATUAL

BENEFI	JOS PREVIDENC	BENEFICIOS PREVIDENCIARIO MANTIDOS PELO TESOURO	UKO		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	SOURO)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITA ATÉ	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
Contribuições dos Servidores Demais Receitas Previdenciárias TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVII)			0,00		00'0 00'0
OUTDOWN A THEOLOGY WAS A STREET OF A STREET OF THE OUTDOWN	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DOLAÇAO DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS TUALIZADA ATÉ O BIMESTRE ATÉ (c) (d) (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	00,00	00'0	00'0	0000	00'0
Pensões	0,00	0,00	0000	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	00'0	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO) (XVIII)	00,00	0,00	00'0	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOURO (XIX) = (XVII - XVIII)	00'0	0,00	0,00	0,00	0,00
Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas estão segregadas em: a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64; b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.	o do exercício, as des s do art. 63 da Lei 4.3 uidadas no encerrame	spesas não liquidadas inscritas em 320/64; ento do exercício, por força do art.	restos a pagar processados são tamb 35, inciso II da Lei 4.320/64.	oém consideradas executadas.	

Page 1 of 3 R\$ 1



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

RECHINA PRIMARIAN ATULALIZADA Jana Aga2022 RECHINA CORRENTIS OF 62187 7000 62188 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000 62187 7000		PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS (a)
10.229.000,000 406,6400 10.2240,000,000 11.2240,000,000 11.2240,000,000 11.2240,000,000 11.2240,000,000 11.2240,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000,000 12.2400,000,000 12.2400,000,000,000 12.2400,000,000,000,000,000,000,000,000,000	RECEITAS PRIMARIAS	ATUALIZADA	Jan a Ago/2022
10.290.000 18.796.5 18.796.5 18.796.5 18.796.5 18.299.4 18.299.	RECEITAS CORRENTES (I)	652.018.700,00	466.640.612,56
18.100.00.00 345.00.00 3	Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	102.259.000,00	80.796.362,86
1000300000 513193 513093	IPTU	18.100.000,00	11.234.569,87
1003300000 507131	ISS	34.250.000,00	34.519.361,75
2,000,000 2,000,004 2,00	ПВI	10.003.000,00	6.713.118,83
Achoria 3 (225 (0000) 43908 2095 2	IRRF	33.650.000,00	23.929.422,49
13.025.000.00 11.514.200.000 10.976.200.000 10.976.200.000 10.976.200.000 10.976.200.000 10.976.200.000 10.976.200.000 10.976.200.00000 10.976.200.0000 10.976.200.0000 10.976.200.0000 10.976.200.0000 10.976.200.00000 10.976.200.00000 10.976.200.00000 10.976.200.00000 10.976.200.00000 10.976.200.00000 10.976.200.00000 10.976.200.000000 10.976.200.000000000000000000000000000000000	Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	6.256.000,00	4.399.889,92
11514.200.00 27.1832 25.600.00 25.	Contribuições	30.295.000,00	20.997.476,99
10,000 2	Receita Patrimonial	11.514.200,00	27.183.248,64
\$53,000,00 \$63,34,710,00 \$63,34,710,00 \$64,300,000,00 \$64,300,000,00 \$7,000,000,00 \$7,000,000 \$7,00	Aplicações Financeiras (II)	10.976.200,00	26.869.881,42
855.24700.000 855.24700.000 855.24700.000 12.200.0000.000 112.339.8 112.339.	Outras Receitas Patrimoniais	538.000,00	313.367,22
13.000,000 45.13.00 11.3.03.00 11.3.03.00 11.3.03.00 11.3.03.00 11.3.03.00 11.3.03.00 11.3.03.00 11.3.03.00 11.3.03.00 1.0.000.00 1.0.0	Transferências Correntes	505.347.000,00	334.473.171,84
92,000,000,000 11,233,98 14,000,000,000 11,000,000,000 11,000,000,000 11,000,000,000 11,000,000,000 11,000,000,000 11,	Cota Parte do FPM	64.200.000,00	43.133.094,56
1,000,000 1,4077 1,1200,000 2,2400,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000,000 2,240,000	Cota Parte do ICMS	192.000.000,00	112.339.855,74
11.200.000.00 3.257.1	Cota Parte do IPVA	7.600.000,00	7.407.790,09
2.240,000,00 87,900,000,00 87,900,000,00 10,1816,0 140,277,000,00 10,1816,0 140,277,000,00 10,1816,0 140,277,000,00 140,280,00 140,280,000 140,280,000 140,000	Cota Parte do ITR	11.200.000,00	3.257.120,52
2.240,000,00 87,900,000,00 140,207,000,00 2.603,500,00 2.603,500,00 2.603,500,00 3.160,33.160,93.160	Transferências da LC 87/1996	00'00	00'0
87.900.000 65.550.57 140.207.0000 101.816.02 2.603.500.00 2.403.500.00 90.41.042.500.00 641.042.500.00 90.40.042.500.00 641.042.500.00 90.40.00 0.00 0.00 16.345.200.00 2.30.97.00 16.345.200.00 2.30.97.00 16.345.200.00 0.00 16.345.200.00 0.00 16.345.200.00 0.00 17.00 0.00 18.00 0.00 19.00 0.00	Transferências da LC 61/1989	2.240.000,00	968.682,61
140,207,000,00 140,207,000,00 1,0,0,0,000 1,0,0,0,000 1,0,0,0,000 1,0,0,0,000 1,0,0,0,000 1,0,0,0,000 1,0,0,0,0,000 1,0,0,0,0,000 1,0,0,0,0,0,000 1,0,0,0,0,0,0,000 1,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0,0	Transferencias do FUNDEB	87.900.000,00	65.550.570,41
2.603.500.00 2.603.500.00 2.934.2 2.603.500.00 2.943.741.30 2.040.2 2.0528.2 2.0528.2 2.000.00 2.000.0	Outras Transferências Correntes	140.207.000,00	101.816.057,91
2.603.000 2.947	Demais Receitas Correntes	2.603.500,00	3.190.352,23
= I - II - III	Outras Receitas Financeiras (III)	0,00	29.426,54
= I - II - III	Receitas Correntes Restantes	2.603.500,00	3.160.925,69
84.63.200.00 61.581.500.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 2.000.00 3.000 0.00 0.	RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III	641.042.500,00	439.741.304,60
portitios (VIII) portit	RECEITAS DE CAPITAL (V)	84.623.200,00	2.928.235,20
porfinis (VIII) porfinis (VIII) porfinis (VIII) porfinis (IX) porfinis (IX) 2000,00 23.039.700,00 16.345.200,00 6.694.500,00 0.00 0.00 (V-VI-VII-VIII-IX-X) 23.041.700,00 23.041.700,00 442.669.53	Operações de Crédito (VI)	61.581.500,00	00'0
2,000,00 nanentes (IX) 0,00 0,00 2,000,00 2,000,00 2,000,00 16,345,200,00 16,345,200,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Amortização de Empréstimos (VII)	0,00	00'0
portios (VIII) 0,00 namentes (IX) 2,000,00 23.039.700,00 2,401,67 16.345.200,00 2,401,67 6.694.500,00 526.66 0,00 0,00 0 0,00	Alienação de Bens	2.000,00	00'0
0,00 23.039,700.00 23.039,700.00 16.345,200,00 6.694,500,00 0,00 0,00 (V-VI-VII-VIII-IX-X) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)	0,00	00'0
23.090,00 23.039,700,00 16.345,200,00 6.694,500,00 0,00 (V-VI-VII-IX-X) 23.041,700,00 640,084,200,00 442,669,52	Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)	0,00	00'0
23.039.700,00 16.345,200,00 16.345,200,00 16.694,500,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0	Outras Alienações de Bens	2.000,00	00'0
16.345.200,00 6.694.500,00 0,00 0,00 (V-VI-VII-VIII-IX-X) 2.928.22 (4-VI-VII-VIII-IX-X) 2.928.22 664.084.200,00 442.669.53	Transferências de Capital	23.039.700,00	2.928.235,20
$\begin{array}{c} 6.694.500,00 \\ 0.00 \\ 0.00 \\ (V-VI-VII-IX-X) \end{array}$	Convênios	16.345.200,00	2.401.635,20
) 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,	Outras Transferências de Capital	6.694.500,00	526.600,00
000 0,00 (V-VI-VII-VIII-IX-X) 2.3041,700,00 664,084,200,00 442,669,55	Outras Receisas de Capital	00'00	00'0
(V-VI-VII-VIII-IX-X) 0,00 2.328.22 (64.084.200,00 644.084.200,00 442.669.52	Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)	00'00	00'0
(V-VI-VII-IX-X) 23.041.700,00 664.084.200,00 664.084.200,00	Outras Receitas de Capital Primárias	0,00	00'0
664.084.200,00	RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-IX-X)	23.041.700,00	2.928.235,20
	RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)	664.084.200,00	442.669.539,80

Page 2 of 3



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)							R\$ 1
DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO	DESPESAS	DESPESAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAR ESSADOS
					PAGOS (b)	LIQUIDADOS	PAGOS (c)
DESPESAS CORRENTES (XIII)	624.338.073,14	503.317.355,29	383.617.484,71	377.686.585,35	2.417.274,62	15.929.683,65	15.852.984,92
Pessoal e Encargos Sociais	357.201.110,34	308.911.502,02	240.097.191,61	238.614.835,62	168.074,32	146.423,33	146.018,58
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	4.164.759,63	3.905.233,97	3.794.821,26	3.794.821,26	0,00	0,00	00,00
Outras Despesas Correntes	262.972.203,17	190.500.619,30	139.725.471,84	135.276.928,47	2.249.200,30	15.783.260,32	15.706.966,34
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES $(XV) = (XIII-XIV)$	620.173.313,51	499.412.121,32	379.822.663,45	373.891.764,09	2.417.274,62	15.929.683,65	15.852.984,92
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	181.011.595,41	73.764.622,05	42.401.783,61	40.516.498,88	349.426,42	11.512.263,71	11.494.652,71
Investimentos	167.554.070,09	63.476.821,70	32.566.461,31	30.681.176,58	349.426,42	11.457.811,97	11.440.200,97
Inversões Financeiras	5.383.047,13	2.409.797,65	2.409.797,65	2.409.797,65	0,00	54.451,74	54.451,74
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	00,00	00,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	00,00	00,00
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	00'0	0,00	00,00	00,00
Demais Inversões Financeiras	5.383.047,13	2.409.797,65	2.409.797,65	2.409.797,65	0,00	54.451,74	54.451,74
Amortização da Dívida (XX)	8.074.478,19	7.878.002,70	7.425.524,65	7.425.524,65	0,00	0,00	00,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	172.937.117,22	65.886.619,35	34.976.258,96	33.090.974,23	349.426,42	11.512.263,71	11.494.652,71
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	2.066,59	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0	00,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	793.112.497,32	565.298.740,67	414.798.922,41	406.982.738,32	2.766.701,04	27.441.947,36	27.347.637,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							5.572.462,81

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-108213.749,85
JUROS NOMINAIS	Jan a Ago/2022
	VALOR INCORRIDO
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV) JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)	11.043.479.57 3.905.233.97
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)	12.710.708,41
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL	VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência	-103.617.149,85

Page 3 of 3 R\$ 1



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL

DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS FRIMARIO E NOMINAL ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)

N	ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL		SALDO		
	Em 31/Dez/2021 (a)	21 (a)	Jan a Ago/2022 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII) DÍPODUÇÃOS (XXXIII) DÎPODUÇÃOS (XXXIII)		202.186,614,18 160,624,551,94 160,624,551,04	187.774 149.875	149.879.995,62
Disponibilidade de Caixa Bruta		163.548.413,52	158.224	158.224.276,39
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)		2.923.861,58	246	246.880,17
(-) Depósitos Restituíveis e Valores Vinculados		0,00	760.8	8.097.400,60
Demais Haveres Financeiros		0,00		00,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)		41.562.062,24	37.894	37.894.490,34
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)			3.667	3.667.571,90
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Ago/2022		
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)			2.67	2.676.981,41
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTESS (IX)				0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)				0,00
VARIAÇAO CAMBIAL (XXXV)			-15.25	-15.253.326,02
PAGAMENTO DE PRECATORIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)				0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)				0,00
PERIITADD ONDHINAL ALICANDO Abaixoda Linba (XXXIX) = (XXXII - XX XIV + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVIII)	T XXXVIII		26.41-	-14 262 735 53
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)	,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,,		-21.40	-21.400.981,13
INFORMAÇÕES ADICTONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	NTÁRIA	
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS			45.707 5.878	5.878.000.00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais DESERDIA, ODCAMENTA DA DODOS			39.825	39.829.331,81
NESERVA ORÇAMENTARIA DO RPPS			:/C:+I	00,000.676

R\$ 1



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)

1 of 1

		RESTO I	S A PAGAR PRO LIQUIDADOS E	OS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NAO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES			REST	OS A PAGAR N	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	SOC		Saldo
	*	Inscritos	tos				Inscritos	tos					Total
	PODER / ORGAO	Exercicios I	Em 31 de Dezembro 2021	Pagos	Cancelados	Saldo	Exercicios Anteriores I	Em 31 de Dezembro 2021	Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo	
		(a)	(p)	(c)	(p)	c = (a+b) - (c+d)	Æ	(g)	(P)	Θ	9	k = (f+g) - (i+j) L = $(e+k)$	L = (e + k)
	RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	93.672,40	2.839.937,97	2.766.701,04	4.546,10	162.363,23	1.848.432,43	1.848.432,43 35.808.819,88	27.441.947,36	27.347.637,63	2.137.652,85	8.171.961,83	8.334.325,06
01	PODER LEGISLATIVO	0,00	00,00	00'0	00,00	00,00	10.778,18	218.062,75	218.062,75	218.062,75	10.778,18	00,00	00,00
0101	CÂMARA MUNICIPAL	00'0	00,00	00,00	00,00	00'00	10.778,18	218.062,75	218.062,75	218.062,75	10.778,18	00,00	00'0
02	PODER EXECUTIVO	93.672,40	2.839.937,97	2.766.701,04	4.546,10	162.363,23	1.837.654,25	35.590.757,13	27.223.884,61	27.129.574,88	2.126.874,67	8.171.961,83	8.334.325,06
0224	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	4.461,66	1.663.947,72	1.640.930,69	00,00	27.478,69	42.511,19	9.066.100,32	4.166.062,09	4.133.929,37	1.329.760,30	3.644.921,84	3.672.400,53
0225	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	10.382,00	274.109,43	282.544,72	00,00	1.946,71	527.901,53	8.775.603,51	6.598.478,33	6.573.204,43	173.893,49	2.556.407,12	2.558.353,83
0227	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO	5.035,00	234.596,30	230.013,34	4.159,40	5.458,56	112.361,15	2.355.631,74	2.211.102,52	2.210.439,32	39.026,02	218.527,55	223.986,11
0235	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO	567,65	41.649,39	38.473,71	00,00	3.743,33	51.110,17	602.703,00	513.721,05	504.121,31	71.789,67	77.902,19	81.645,52
0237	SEC. MUN. DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	70.294,31	431.961,15	424.766,97	00,00	77.488,49	900.749,99	12.741.470,28	12.479.804,02	12.479.793,02	30.378,90	1.132.048,35	1.209.536,84
0239	SEECRETARIA MUN. DE DESENV. ECONÔMICO E SUSTENTÁVEI	402,72	1.839,66	442,20	00,00	1.800,18	1.483,50	123.257,01	110.693,42	110.693,42	00'0	14.047,09	15.847,27
0242	SEC. MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA	2.342,85	76.049,42	44.276,56	0,10	34.115,61	201.095,23	1.481.593,27	931.447,03	904.861,86	450.953,37	326.873,27	360.988,88
0244	SEC. MUN. DE SEGURANÇA PÚBLICA E DEFESA SOCIAL	00'0	1.684,22	1.297,62	386,60	00'0	441,49	78.254,14	43.797,77	43.797,77	31.072,92	3.824,94	3.824,94
0246	SEC. MUN. DE GESTÃO E PLANEJAMENTO	186,21	114.100,68	103.955,23	00'0	10.331,66	00'0	366.143,86	168.778,38	168.734,38	0,00	197.409,48	207.741,14
	RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	1.157,75	1.138.968,11	1.138.130,77	837,34	1.157,75	00'0	20.526,41	00,00	00'0	20.526,41	00,00	1.157,75
01	PODER LEGISLATIVO	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0
02	PODER EXECUTIVO	1.157,75	1.138.968,11	1.138.130,77	837,34	1.157,75	00'0	20.526,41	00,00	00'0	20.526,41	00,00	1.157,75
	TOTAL(III) = (I + II)	94.830,15	3.978.906,08	3.904.831,81	5.383,44	163.520,98	1.848.432,43	1.848.432,43 35.829.346,29	27.441.947,36	27.347.637,63	2.158.179,26	8.171.961,83	8.335.482,81

Page 1 of 5

R\$ Milhares



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

23.929.422,49 208.116.103,96 53.149.293,08 50.080,993,44 3.068.299,64 140.424.819,47 1.210.853,25 6.713.118,83 34.519.361,75 76.396.472,94 11.234.569,87 41.009.560,44 30.118.583,36 4.071.400.55 0,00 0,00 284.512.576,90 9.259.737,61 RECEITAS REALIZADAS JAN A AGO 33.650.000,00 345.300.000,00 96.003.000,00 5.000.000,00 240.000.000.000,00 441.303.000,00 68.060.000,00 0,00 10.003.000,00 34.250.000,00 79.000.000,00 74.000.000,00 2.800.000,00 14.000.000.00 9.500.000,00 42.265.750,00 PREVISÃO ATUALIZADA RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal) 3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2) 4- TOTAL DESTINADO AO FUNDBS - 20% BG (2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) 5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.2) + (2.6) + (2.7)) Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU
 Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI
 Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS
 1-4 Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Ponte – IRRF
 2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS ELEGAIS RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS 2.5. Cota-Parte IPVA 2.6. Cota-Parte IOF-Ouro 2.7. Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais 2.1-Cota-Parte FPM
2.1.1-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B
2.1.2-Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E
2.2-Cota-Parte ICMS
2.3-Cota-Parte IPI-Exportação
2.4-Cota-Parte IPI-Exportação I- RECEITA DE IMPOSTOS

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JANA AGO
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	88.000,000,00	66.637.091,53
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	88.000.000,00	66.637.091,53
6.1.1 - Principal	87.900.000,00	65.550.570,41
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	100.000,00	1.086.521,12
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF	00'0	00'0
6.2.1 - Principal	00'0	00'0
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	00'0	00'0
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT	00'0	00'00
6.3.1 - Principal	00'0	0,00
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira	00'0	0,00
7 - RESULTADO LÍQUIDÓ DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)	19.840.000,00	24.541.009,97
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT 8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		6.264.127,50
8.2 - SUPERÂVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		6.264.127,50
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 +8)		72.901.219,03



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORGANISTA SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 2 of 5 R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITAS EM 52.814.791.47 14.963.560.55 10.242.224.68 4.721.307.87 37.851.230.92 8.495.492.15 1.209.596.73 2.15.872.32 7.070.023.10 61.310.283.62 DESPESAS PAGAS JAN A AGO Ξ 53.746.630,69 15.210.238,21 10.398.40,40 4811.797,81 38.536.392.48 8.499.327,20 1.209.566,73 215.872,32 7.073.888.15 62.245.957,89 DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO <u>e</u> 67.700.092,78 19.053.848,10 12.849,946,39 6203.901,71 48.646,244,68 10.178,961,34 1.780,783,03 1.394,977,54 385,845,49 8.398,178,31 77.879,054,12 DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO ਉ 1.424.200,00 426.800,00 9.293.200,00 88.949.236,37 77.805.036,37 23.504.502,61 16.874.734,71 6.629.767,90 54.300.533,76 11.144.200,00 ATUALIZADA DOTAÇÃO <u>ં</u> DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB 11.1.2 - Pré - Escola 11.2 - Ensino Fundamental 12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10+11) 10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA 10.1 - Educação Infantil 10.1.1 - Creche 10.1.2 - Pré - Escola 10.2 - Ensino Fundamental 11. OUTRAS DESPESAS 11.1. - Educação Infantil 11.1.1. - Creche

INDICAL	INDICADORES DO FUNDEB				
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS LIQUIDADAS IAN A AGO (d) (e)		DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica 14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos 15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF 17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inít 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Inít 18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de C	66.749.256,41 76.929.236,57 0.00 0.00 0.00 0.00	52.795.794,32 61.295.166,69 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	51.863.955.10 60.359.492.42 0.00 0.00 0.00 0.00 0.00	0,00	0000 0000 0000 0000
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3° - Constituição Federal2	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONS DEDUÇ	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (1)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica 20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	46.645.964,07 0,00 0,00	52.795.79	4,32 0,00 0,00	52.795.794,32 0,00 0,00	79,23 0,00 0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)		VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (0)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	6.663.709,15	5.341.924,84	.84	5.341.924,84	8,02

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superavit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	vator de Superavii Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	v anor Apticado Até o 1º Quadrimestre Que Intregará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1° Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	00'0	950.836,37	00'0	00'0	-950.836,37
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	00,00	0,00	950.836,37	0,00	0,00	-950.836,37
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	00'0	0,00	00'0	0,00	000	00,00

Page 3 of 5 R\$ Milhares



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

00,0 ÃO PROCESSADOS RESTOS A PAGAR **INSCRITAS EM** (g 3.345.973,21 2.870.284,66 475.688,55 23.889,663,96 27.235,637,17 **DESPESAS PAGAS** JAN A AGO DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO – MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB) 2.934.179,17 482.753,43 24.853.048,08 28.269.980,68 DESPESAS LIQUIDADAS 3.416.932,60 JAN A AGO 1.132.618,04 33.643.648,34 39.611.050,64 4.834.784,26 DESPESAS EMPENHADAS 5.967.402,30 JAN A AGO 9 1.175.100,00 36.278.250,00 42.476.000,00 6.197.750,00 5.022.650,00 TUALIZADA DOTAÇÃO <u></u> DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS 24.2 - Pré-escola 25. ENSINO FUNDAMENTAL 26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25) **EXCETO FUNDEB** 24. EDUCAÇÃO INFANTII 24.1 - Creche

31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (1.34.1 (ac.) +1 29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h) 227 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L.14 (d ou e) + L.26 (d ou e) + L.23.1 (t) 30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS 28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7) 32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL

0,00

547.388,68 64.476.748,72

0,00

24.541.009,97

89.565.147,37

VALOR

22,66 % APLICADO 3 VALOR APLICADO 3 71.128.144.22 VALOR EXIGIDO 8 APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS

SALDO FINAL 547.388,68 547.388,68 0,00 0,00 RP CANCELADOS (ac) 3.913.910,58 1.097.822,58 2.816.088,00 0,00 RP PAGOS (ab) 3.941.478,05 1.110.955,44 2.830.522,61 0,00 RP LIQUIDADOS 7.041.877,06 1.798.754,45 5.243.122,61 0,00 SALDO INICIAL $\overline{\mathbf{z}}$ RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE

2.580.577,80 153.543,19 2.427.034,61 0,00

(ad)

64.476.748,72

34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos
 34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos
 34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)

Edição Nº 2.506 • sexta-feira, 30 de Setembro de 2022



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PENTODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

Page 4 of 5 R\$ Milhares

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

OUTRAS INFOR	OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE	CONTROLE			
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO		PRE	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS I Até o Bi	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA 35.1 - Salário Educação 35.2 - PDDE 35.2 - PDD E 35.2 - PDD E 35.4 - PNATE 35.4 - PNATE 35.4 - PNATE 35.5 - OUTRA TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS 37 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CRUDIO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO 39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO DO ENSINO E (35 + 36 + 37 + 38 + 39)			8.386.000,00 4.400.000,00 2.500,00 11.910.000,00 502.000,00 6.00 0.00 8.888.000,00	0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000 0000	3.175.352.76 2.076.264.31 2.837.87 997.233.88 167.057.45 21.969.25 113.089.36 0.00 0.00 3.288.442,12
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (C)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 EDUCAÇÃO INFANTIL. 41.1 Creche 41.2 Pré - Escola 42 Essino Pundamental 43 Ensino Medio 44 Ensino Superior 44 Ensino Superior 46 TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	6.866.700,00 2.819.100,00 4.047.600,00 12.052.312.77 0.00 0.00 18.919.012,77	5.282.466.21 2.676.319.19 2.606.14.702 8.620.924,70 0.00 0.00 13.903.390.71	1.759.482.69 726.655.78 1.032.826.91 3.888.595.20 0.00 0.00 5.618.077,89	1,508,346,70 544,309,65 964,037,05 3,628,320,80 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00 0,00	00'0 00'0 00'0
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JANA AGO (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A AGO (e)	DESPESAS PAGAS JAN A AGO (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46) 471 - Desesas Correntes 47.1.1 - Pesesa Correntes 47.1.2 - Pessoal hativo 47.1.2 - Pessoal hativo 47.1.4 - Outras Despesas Correntes 47.1.4 - Outras Despesas Correntes 47.2 - Despesas de Capital 47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos 47.2.2 - Despesas de Capital 47.2.1 - Outras Despesas de Capital	150.345.849.14 143.513.220.37 108.496.086.37 367.000.00 34.650.134.00 6.832.628.77 6.832.628.77	131.394.514.29 126.970.373.15 97.436.622.00 340.647.00 29.193.104.06 4.424.141.14 0.00 4.424.141.14	96.134.061.63 93.546.888.22 77.824.824.38 0.00 207.047.00 15.514.996.84 2.587.193.41 2.587.193.41	93.682.633,46 91.213.751,10 76.40.238,17 0.00 207.047,00 14.602.415,93 2.468.882,36 0.00 2.468.882,36	0000 0000 0000 0000

Page 5 of 5 R\$ Milhares



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENCÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 8 (LDB, Art. 72)

1.494.342,11 2.076.264,31 2.511.145,27 1.059.461,15 0,00 99,00 1.059.362,15 SALÁRIO EDUCAÇÃO 6.264.127,50 66.637.091,53 64.126.416,79 8.774.802,24 0,00 0,00 8.774.802,24 FUNDEB CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA 48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR 49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário) 50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar) 51. (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE 52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS) 54. (-) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)

3) Caput do artigo 212 da CFF1988
Vo valores referentes à parecla dods Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
5) Limites múnicas anuals as serem cumpridos no encerramento do exercício, no fimbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
5) Unides múnicas anuals as oserem cumpridos no encerramento do exercício, no fimbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
5) Nos cartos primeiros bimestres do exercício o computabamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
7) Essa colump poderá ser apresentada somemento no filimbo bimestre



DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

R\$ 1

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DECEPTA C DECIT TANTED DE TAMOCTOC E TE ANCEEDÊNCIA C CONCEPTICANA IC E I ECAIC	PREVISÃO	PREVISÃO	RECEITAS REALIZADAS	ALIZADAS
KECELLAS KESULIANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERENCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	INICIAL	ATUALIZADA (a)	Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	96.003.000,00	96.003.000,00	76.396.472,94	79,58
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	18.100.000,00	18.100.000,00	11.234.569,87	62,07
IPTU	12.000.000,00	12.000.000,00	7.681.361,94	64,01
Multas, Juros de Mora, Divida Ativa e Outros Encargos do IPTU	6.100.000,00	6.100.000,00	3.553.207,93	58,25
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	10.003.000,00	10.003.000,00	6.713.118,83	67,11
ITBI	10.000.000,00	10.000.000,00	6.713.118,83	67,13
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	3.000,00	3.000,00	00'0	0,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	34.250.000,00	34.250.000,00	34.519.361,75	100,79
SSI	32.500.000,00	32.500.000,00	33.687.039,27	103,65
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	1.750.000,00	1.750.000,00	832.322,48	47,56
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte – IRRF	33.650.000,00	33.650.000,00	23.929.422,49	71,11
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	340.300.000,00	340.300.000,00	205.047.804,32	60,26
Cota-Parte FPM	74.000.000,00	74.000.000,00	50.080.993,44	89'29
Cota-Parie ITR	14.000.000,00	14.000.000,00	4.071.400,55	29,08
Cota-Parte IPVA	9.500.000,00	9.500.000,00	9.259.737,61	97,47
Cota-Parte ICMS	240.000.000,00	240.000.000,00	140.424.819,47	58,51
Cota-Parte IPI-Exportação	2.800.000,00	2.800.000,00	1.210.853,25	43,24
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	00,00	00,00	00'0	00,00
Desoneração ICMS - LC 87/1996	00,00	0000	00'0	0,00
Outras	00'0	00'0	0,00	00'0
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	436.303.000,00	436.303.000,00	281.444.277,26	64,51



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS)					,				
	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	NÃO PROCESSADOS
POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA		(c)	(p)	(d/c) x 100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.308.400,00	4.254.100,00	3.968.017,57	93,28	2.896.459,85	60,89	2.727.551,82	64,12	0,00
Despesas Correntes	4.098.400,00	4.212.200,00	3.963.546,22	94,10	2.891.988,50	99,89	2.723.080,47	64,65	0,00
Despesas de Capital	210.000,00	41.900,00	4.471,35	10,67	4.471,35	10,67	4.471,35	10,67	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	9.868.500,00	11.126.700,00	9.167.431,65	82,39	9.140.599,73	82,15	8.425.802,89	75,73	0,00
Despesas Correntes	9.568.200,00	11.053.400,00	9.115.416,29	82,47	9.088.584,37	82,22	8.373.787,53	75,76	0,00
Despesas de Capital	300,300,00	73.300,00	52.015,36	70,96	52.015,36	70,96	52.015,36	70,96	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	265.000,00	280.000,00	258.045,80	92,16	258.031,80	92,15	258.031,80	92,15	0,00
Despesas Correntes	265.000,00	280.000,00	258.045,80	92,16	258.031,80	92,15	258.031,80	92,15	0,00
Despesas de Capital	00,00	00'0	00'0	00,00	00'0	00,00	00,00	00,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	5.404.500,00	5.517.500,00	4.784.917,22	86,72	3.402.787,36	61,67	3.314.120,10	60,07	0,00
Despesas Correntes	5.404.300,00	5.517.300,00	4.784.917,22	86,73	3.402.787,36	61,67	3.314.120,10	60,07	0,00
Despesas de Capital	200,000	200,00	00'0	00,00	00'0	00,00	00,00	00'0	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	100,00	100,00	00'0	00,00	00'0	00,00	00,00	00,00	0,00
Despesas Correntes	00,00	0,00	00'0	00,00	00'0	00,00	00,00	00,00	0,00
Despesas de Capital	100,00	100,00	00'0	00,00	00'0	00,00	00,00	00'0	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	00'00	00'0	00'0	00,00	00'0	00,00	00,00	00'0	0,00
Despesas Correntes	00'0	00'0	000	00,00	00'0	00,00	00,00	00,00	0,00
Despesas de Capital	00,00	00'00	00'0	00,00	00'0	00,00	00'0	00'0	00,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	66.862.600,00	67.329.700,00	64.622.729,65	95,98	48.535.646,67	72,09	47.551.204,38	70,62	0,00
Despesas Correntes	66.812.400,00	67.279.500,00	64.622.729,65	96,05	48.535.646,67	72,14	47.551.204,38	70,68	0,00
Despesas de Capital	50.200,00	50.200,00	00'0	00'0	00'0	00'0	0,00	0,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	86.709.100,00	88.508.100,00	82.801.141,89	93,55	64.233.525,41	72,57	62.276.710,99	70,36	00,00

TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	86.709.100,00	88.508.100,00	82.801.141,89	93,55	64.233.525,41	72,57	62.276.710,99	70,36	0,00
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	CAÇÃO EM ASPS					Despesa	s Empenhadas	Despesas Empenhadas Despesas Liquidadas	Despesas Pagas
							(p)	(e)	(f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)							82.801.141,89	64.233.525,41	62.276.710,99
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	le Financeira (XIII)						00'0	00'0	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)	ii Aplicada em ASPS em E	Exercícios Anteriores (2	XIV)				00,00	00'0	00'00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	dos (XV)						00,00	00'0	00'0
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)							82.801.141,89	64.233.525,41	62.276.710,99
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)							0000	42.216.641,59	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)							00,00	42.216.641,59	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)) - XVII)						00'0	22.016.883,82	0,00
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)							00'0	00'0	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	VIS E LEGAIS APLICAD	O EM ASPS (XVI / III	()*100 (mínimo de 15%	conforme LC n°	141/2012 ou %			22,82	



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

R\$ 1

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

			LIMITE INTO COMI MIDO		
CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO	Saldo Inicial	Despe	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	io de	Saldo Final
NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFOME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	(h)	Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	((i no i) - (l) = (l)
Diferença de limite não cumprido em 2022 (saldo inicial = XIXd)	00'0	00'0	00'0	0,00	0,0
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	00'0	00'0	00,00	0,00	0,0
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	00'0	00'0	00'0	0,00	00'0
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	00'0	0,00	00,00	0,00	0,0
EVECTICA DA DA CA					
EAPALICAL BESTED A PARAK					

			EXECUÇÃO	EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR	AGAR					
	Valor Mínimo para	Valor aplicado em Valor aplicado além Total inscrito em	Valor aplicado além	Total inscrito em	RPNP Inscritos	Valor inscrito em RP Total de RP Total de RP apagar Total de RP	Total de RP	Total de RP a pagar	Total de RP	Diferença entre o valor aplicado
EXERCÍCIO DO EMPENHO	aplicação em ASPS	ASPS no exercício	do limite mínimo	RP no exercício	do limite mínimo RP no exercício Indevidamente no	considerado no	pagos	Ξ	cancelados ou	cancelados ou além do limite e o total de RP
	(m)	(u)	(o) = (n - m),	(d)	no Exercício sem	Limite	(S)		prescritos	cancelados
			se < 0,		Disponibilidade	(r) = (p - (o + q))			(n)	((n - (b + o)) = (a)
			então (o) = 0		Financeira	se < 0,				
					d = (XIVd)	entao $(r) = (0)$				
Empenhos de 2022	42.216.641,59	64.233.525,41	22.016.883,82	00'0	00,00	00'0	00'0	00'0	00,00	22.016.883,82
Empenhos de 2021	61.210.737,86	98.794.423,94	37.583.686,08	1.862.289,04	00'0	00'0	1.581.742,53	240.726,51	39.820,00	37.543.866,08
Empenhos de 2020	52.718.900,05	77.532.333,61	24.813.433,56	23.666,21	00'0	00'0	00'0	23.666,21	00'0	24.813.433,56
Empenhos de 2019	51.126.234,20	65.971.861,05	14.845.626,85	1.368,98	00'0	00,00	00'0	1.368,98	00'0	14.845.626,85
Empenhos de 2018 e anteriores	48.213.448,66	59.327.401,41	11.113.952,75	00,00	00,00	00,00	00'0	00'0	00,00	11.113.952,75

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O	UMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")	TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O	CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercicio anterior)	IOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO	LIMITE (XXIII) = (XXI - XXIII) (Arriton 24 § 1° e 2° da 1.C 141/2012)
TOTAL DOS RESTOS A PAGA	CUMPRIMENTO DO LIMITE (TOTAL DOS RESTOS A PAGA	CUMPRIMENTO DO LIMITE (TOTAL DOS RESTOS A PAGA	LIMITE (XXIII) = $(XXI - XXII)$

00,00



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

			RESTOS A PAG	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	J PRESCRITOS	
CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS	Saldo	Saldo Inicial	Desbe	Despesas Custeadas no Exercício de Referência	йо de	Saldo Final
CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1° e 2° DA LC 141/2012		(w)	Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	(aa) = (w - (x ou y))
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2022 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)		00,00	00'0	00,0	00'0	00,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	00,00	0,00	00'0
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)		0,00	0,00	0,00	0,00	00'0
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)		00,00	00'0	00,0	0,00	00,00
DECEPTAGA DICTONATE DADA O ENVANCIAMENTO DA CACIDE NÃO COMPITADAGNO CÁLCITO DO MÍNIMO	PREVISÃO	PREVISÃO		RECEIT	RECEITAS REALIZADAS	
NECESTAS ADECIONAISTANA O FRANCISMENTO DE SACOESTAS COM CIADAS NO CALCOLO DO MINIMO	INICIAL	ATUALIZADA (a)	A (a)	Até o Bimestre (b)) (%)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.745.900,00	60.745.900,00	00,00	52.237.360,16	50,16	85,99
Proveniente da União	45.863.500,00	45.863.500,00	00,00	37.803.153,17	53,17	82,43
Proveniente dos Estados	14.882.200,00	14.882.200,00	00,00	14.312.825,95	25,95	96,17
Proveniente de outros Municípios	200,00	(1	200,000	121.381,04	1,04	60.690,52
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	00,0		0000		000	00,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	9.333.000,00	9.333.000,00	00,00	5.774.454,38	54,38	61,87
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	70.078.900,00	70.078.900,00	00,00	58.011.814,54	14,54	82,78



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)									R\$1
	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	ENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	UIDADAS	DESPESAS PAGAS	AGAS	INSCRITOS EM
DESPESAS COM SAUDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO		(c)	(p)	(d/c)x100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(&)
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	17.142.300,00	24.937.129,65	9.818.313,33	39,37	8.611.391,45	34,53	8.540.354,13	34,25	00,00
Despesas Correntes	14.962.000,00	20.761.917,97	9.788.657,63	47,15	8.581.735,75	41,33	8.510.698,43	40,99	0,00
Despesas de Capital	2.180.300,00	4.175.211,68	29.655,70	0,71	29.655,70	0,71	29.655,70	0,71	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	41.571.000,00	61.399.756,87	39.656.338,64	64,59	30.834.876,07	50,22	29.609.324,81	48,22	0,00
Despesas Correntes	39.155.200,00	51.275.218,48	35.768.081,54	92,69	28.250.922,27	55,10	27.633.219,01	53,89	0,00
Despesas de Capital	2.415.800,00	10.124.538,39	3.888.257,10	38,40	2.583.953,80	25,52	1.976.105,80	19,52	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	933.500,00	933.500,00	857.220,16	91,83	828.220,16	88,72	702.277,51	75,23	0,00
Despesas Correntes	932.500,00	932.500,00	857.220,16	91,93	828.220,16	88,82	702.277,51	75,31	0,00
Despesas de Capital	1.000,00	1.000,00	00'0	00'0	00,00	00,00	0000	00,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.732.100,00	5.328.329,37	2.003.223,39	37,60	1.490.254,32	76,72	1.472.086,67	27,63	0,00
Despesas Correntes	2.528.500,00	4.623.779,46	1.689.615,30	36,54	1.476.505,32	31,93	1.458.337,67	31,54	0,00
Despesas de Capital	203.600,00	704.549,91	313.608,09	44,51	13.749,00	1,95	13.749,00	1,95	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	140.200,00	619.186,51	322.179,92	52,03	255.597,23	41,28	255.597,23	41,28	0,00
Despesas Correntes	140.000,00	505.108,56	322.179,92	63,78	255.597,23	50,60	255.597,23	50,60	0,00
Despesas de Capital	200,00	114.077,95	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	00'0	000	00'0	00'0	00'0	00,00	000	0000	0,00
Despesas Correntes	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	00'0	00,00	0,00
Despesas de Capital	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00'0	00,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	7.709.300,00	15.006.843,22	8.541.717,80	56,92	6.174.828,99	41,15	5.580.965,17	37,19	0,00
Despesas Correntes	7.459.300,00	12.674.063,88	7.540.175,23	59,49	5.823.435,14	45,95	5.426.666,32	42,82	0,00
Despesas de Capital	250.000,00	2.332.779,34	1.001.542,57	42,93	351.393,85	15,06	154.298,85	6,61	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXXV + XXXVV + XXXVVI + XXXVVIII)	70.228.400,00	108.224.745,62	61.198.993,24	56,55	48.195.168,22	44,53	46.160.605,52	42,65	0,00



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto **ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL**

RREO – ANEXO XII (LC n° 141/2012 art.35)

	DOTAÇÃO	DOTAÇÃO	DESPESAS EMPENHADAS	ENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	UIDADAS	DESPESAS PAGAS	AGAS	INSCRITOS EM
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS	INICIAL	ATUALIZADA	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	ATÉ BIMESTRE	%	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES		(c)	(p)	(d/c)x100	(e)	(e/c) x 100	(f)	(f/c) x 100	(g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	21.450.700,00	29.191.229,65	13.786.330,90	47,23	11.507.851,30	39,42	11.267.905,95	38,60	00'0
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	51.439.500,00	72.526.456,87	48.823.770,29	67,32	39.975.475,80	55,12	38.035.127,70	52,44	00'0
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.198.500,00	1.213.500,00	1.115.265,96	91,90	1.086.251,96	89,51	960.309,31	79,14	00,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	8.136.600,00	10.845.829,37	6.788.140,61	62,59	4.893.041,68	45,11	4.786.206,77	44,13	00'0
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXXVI)	140.300,00	619.286,51	322.179,92	52,02	255.597,23	41,27	255.597,23	41,27	00'0
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	00'0	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00	00,00	00,00	00,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	74.571.900,00	82.336.543,22	73.164.447,45	88,86	54.710.475,66	66,45	53.132.169,55	64,53	00'0
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	156.937.500,00	196.732.845,62	144.000.135,13	73,20	112.428.693,63	57,15	108.437.316,51	55,12	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes)	58.584.100,00	91.754.649,76	52.074.112,74	56,75	41.580.572,66	45,32	40.531.164,83	44,17	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	98.353.400,00	104.978.195,86	91.926.022,39	75,78	70.848.120,97	67,49	67.906.151,68	64,69	00,00

1) Essa linha apresentard valor somente no Relatório Resumido da Execução Orgamentária do último bimestre do exercício.

2) O valor apresentado na intercessió com a columa "Ha" (titimo bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

3) O valor apresentado na intercessió com a columa "Ha" (titimo bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".

4) Limite amal mínimo a ser cumprido no exercicio. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgánica do Município quando o percennal nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012

5) Domante o exercício ese valor servirá para o monitorioramento pervisio no art. 23 da LC 141/2012

6) No último bimestre, será initidad a fórmada [VIII-4] - (18 x IIII-4) (10)

7) Essa columa poderá ser apresentada somente no último bimestre



MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)

Page 1 of 1

R\$ 1

SALDO TOTAL <u>e</u> JAN A AGO REGISTROS EFEUADOS EM 2022 <u>છ</u> NO BIMESTRE DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a) SALDO TOTAL EM 31 Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE **ESPECIFICAÇÃO** ATOS POTENCIAIS PASSIVOS Outros Passivos Contingentes Ativos Constituídos pela SPE Riscos não Provisionados FOTAL DE PASSIVOS Obrigações Contratuais Garantias Concedidas TOTAL DE ATIVOS Provisões de PPP Outros Passivos

ESPECIFICAÇÃO	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030	2031
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENT	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00	00,0	00'0	0000	0,00	00'0	00,00
Contratadas (I.1)	00'0	00,00	0,00	00'0	00,00	00,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
A contratar (I.2)	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	0,00	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = $(II.1 + II.2)$	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	0,00	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00
Contratadas (II.1)	00'0	00,00	0,00	00,00	00'0	0,00	00'0	00,00	0,00	00'0	00,00
A contratar (II.2)	00,00	00,00	0,00	00'0	00,00	0,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00'0
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP $(III) = (I + II)$	00'0	00,00	00,00	00'0	00'0	0,00	00'0	00,00	00,00	00'0	00'0
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	0,00	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I	00'0	00,00	00,00	00,00	00'0	0,00	00'0	00,00	00,00	00'0	00,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE/RC	00'0	0,00	0,00	0,00	00,00	00,00	00,00	00,00	0,00	00,00	00,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.863], MUNICÍPIO DE CORUMBÁ/MS

1 of 2



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA **DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA** ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

LRF, Art. 48 – Anexo 14			R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO			Até o Bimestre
RECEITAS			
Previsão Inicial			779.215.900,00
Previsão Atualizada			779.215.900,00
Receitas Realizadas			497.133.923,84
Déficit Orçamentário			0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)			39.829.331,81
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS			Até o Bimestre
DESPESAS			
Dotação Inicial			779.761.100,00
Créditos Adicionais			84.165.563,07
Dotação Atualizada			863.926.663,07
Despesas Empenhadas			609.103.082,97
Despesas Liquidadas			453.638.627,36
Despesas Pagas			443.826.468,54
Superávit Orçamentário			43.495.296,48
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO			Até o Bimestre
Despesas Empenhadas			609.103.082,97
Despesas Liquidadas			453.638.627,36
Receita Corrente Líquida Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento			658.405.165,02 651.657.111,02
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal			651.657.111,02
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA			Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO			
Receitas Previdenciárias Realizadas			44.613.487,60
Despesas Previdenciárias Empenhadas			44.143.391,18
Despesas Previdenciárias Liquidadas			30.403.449,12
Despesas Previdenciárias Pagas			30.396.530,02
Resultado Previdenciário			14.210.038,48
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO			0.00
Receitas Previdenciárias Realizadas			0,00
Despesas Previdenciárias Empenhadas Despesas Previdenciárias Liquidadas			0,00
Despesas Previdenciárias Pagas Despesas Previdenciárias Pagas			0,00
Resultado Previdenciário			0,00
NOVINGO 110 (MODIVIDO)			0,00
	Meta Fixada no	Resultado	% em Relação
, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Anexo de Metas	Apurado até	à Meta
RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Fiscais da LDO	o Bimestre	
	(a)	(b)	(b/a)
esultado Primário - Acima da Linha	-108.213.749,85	5.572.462,81	-5,15
lesultado Nominal - Acima da Linha	-103.617.149,85	12.710.708,41	-12,27
	<u> </u>		



MUNICIPIO DE CORUMBÁ

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL PERIODO: Janeiro a Agosto 2022/BIMESTRE Julho - Agosto

2	of	• 🤈
_	Oi	_

LRF, Art. 48 - Anexo 14

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagament Até o Bimestr	
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	4.073.736,23	5.383,44	3.904.831,8	1 163.520,98
Poder Executivo	4.073.736,23	5.383,44	3.904.831,8	1 163.520,98
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,0	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,0	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,0	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,0	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	37.677.778,72	2.158.179,26	27.347.637,6	3 8.171.961,83
Poder Executivo	37.448.937,79	2.147.401,08	27.129.574,8	8 8.171.961,83
Poder Legislativo	228.840,93	10.778,18	218.062,7	5 0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,0	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,0	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,0	0,00
TOTAL	41.751.514,95	2.163.562,70	31.252.469,4	4 8.335.482,81
	Valor Apurado	Li	mites Constituc	ionais Anuais
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	até o Bimestre	% Mínimo a A Exercío		plicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino 64.476.748,72 25,00		22,66	
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	52.795.794,32	,32 70,00		79,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil 0,00 50,00		0,00		
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	,	Valor Apurado até	é o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito			0,00	61.581.500,00
Despesa de Capital Líquida		73.764.62	22,05	107.246.973,36

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	3.000,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	2.000,00

	DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitu	ucional Anual % Aplicado até o Bimestre
			Exercício	7 Apricado ate o Brinestre
I	Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	64.233.525,41	15,00	22,82

Despesas com Ações e Serviços Publicos de Saude executadas com recursos de impostos	64.233.323,41	15,00	22,82
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício (Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00



RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Janeiro até Agosto - 4º Bimestre/2022

RREO - ANEXO 21 (Art. 167-A da CF/88)

R\$ 1

				I	EVOLUÇÃO	DARECEL	IA REALIZA	DA NOS ÚLT	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	ES				Total dos III	Total dos Últimos 12 Meses
ESPECIFICAÇÃO	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021	JAN/2022		FEV/2022 N	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		(a)
RECEITAS CORRENTES (EXCETO INTRA)	53.644.116.12	57.074.069,07	58.261.734,48	8 75.816.966,20 70.285,239,07	5,20 52.720.135,58		51.986.577,86	59.281.246,60	57.277.804,34	65.862.570,28	71.343.187,48	3 71.231.948,57	57 64.502.217,93	e %	742.449.381,01
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.446.806,50	3.398.465,99				ī		3.433.224,49	3.450.802,98	3.397.123,24	3.744.188,78				43.213.219,26
				EVOLUÇ	ÃO DA DE	SPESALÍQI	JIDA NOS Ú	EVOLUÇÃO DA DESPESA LÍQUIDA NOS ÚLTIMOS 12 MESES	1ES ES				Re: Total dos	Restos Pagar não Processados Inscritos (RPNP)	Total dos
ESPECIFICAÇÃO	SET/2021	OUT/2021 NOV/2021		DEZ/2021 J.	JAN/2022	FEV/2022	MAR/2022	ABR/2022	MAI/2022	JUN/2022	JUL/2022	AGO/2022		Em 31 Dezembro 2021 (c) ³ (d) 4	Cancelamento (c) = (b) + (c) - (d) 4 (d)
DESPESAS CORRENTES 2	48.568.994,66	46.344.522,47	48.568.994,66 46.344.522,47 47.238.329,84 82.323.739,59 37.426.776,26 45.149.281,39 50.946.103,94 48.212.963,08	2.323.739,59 37	7.426.776,26	45.149.281,39	50.946.103,94	48.212.963,08	57.544.271,01	59.876.696,56 55.122.155,96	55.122.155,96	56.958.595,55	35.712.430,31 20	56.958.595,55 635.712.430,31 20.730.695,15 2.088.689,67 654.354.435,79	67 654.354.435,79
DESPESAS (EXCETO INTRA)	45.185.409,51	42.820.466,26	45.185.409,51 42.820.466,26 44.098.361,75 77.	7.321.200,41 34	4.326.907,74	41.625.936,78	47.568.147,88	45.333.742,26	54.241.374,46	56.107.294,63	51.321.577,41	53.092.503.55 5	93.042.922,64 20	.321.200,41 34.326,907,74 41.625.936,78 47.568.147,88 45.333.742,26 54.241.374,46 56.107.294,63 51.321.577,41 53.092,503.55 393.042.922,64 20.710.168,74 2.068.163,26 611.684.928.12	26 611.684.928,12
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	3.383.585,15	3.383.585,15 3.524.056,21	3.139.968,09	5.002.539,18	3.099.868,52	3.099.868,52 3.523.344,61	3.377.956,06	3.377.956,06 2.879.220,82	3.302.896,55	3.769.401,93 3.800.578,55	3.800.578,55	3.866.092.00 42.669.507,67	42.669.507,67	20.526,41 20.526	20.526,41 42.669.507,67
RELAÇÃO ENTRE AS DESPESAS CORRENTES E RECEITAS CORRENTES $(\%)$ $(f) = ((e)/(a)*100)$	S E RECEITAS	CORRENTE	S (%) (f) = ((e)/(a)*100)											88,13
ES PECIFICAÇÃO							Percentual (Percentual (%) do Limite Máximc (g)		Percentual (%) que excedeu o Limite Permitido (h)	excedeu o	Percentual (%)	Percentual (%) do ajuste Fiscal Previsto no Ato Normativo (i)		Percentual (%) excedente aiustado (i)
TRAJETÓRIA DE RETORNO AO LIMITE DO ART. 167-A DA CF/88 5	O ART. 167-	A DA CF/88	15						000		00'0		0	0,00	00'0



SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO

ESCOLA DE GOVERNO

EDITAL Nº 001/62/2022 Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, desclassificação dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação.

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE DISCIPLINA - ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
WENDER MORAES DE SOUZA	17.º - NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
FABIO ARAUJO XAVIER	16.º - NÃO COMPARECEU

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II- AGENTE DE MERENDA - ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ADRIANA LUCIA DUARTE FERREIRA	32.º - NÃO COMPARECEU
ROSEANE APARECIDA MOURA TACION	34.º - NÃO COMPARECEU

AUXILIAR DE APOIO/MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO- ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
DAIRA ORTIZ DOS SANTOS	14.º - NÃO COMPARECEU

Corumbá, 30 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP Superintendente da EGOV Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

EDITAL Nº 001/63/2022 Processo nº 31.660/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS PARA ATUAR NA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ MS - ZONA URBANA E ZONA RURAL

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N º 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação)

Data: 03/10/2022 (segunda-feira)

Horario: 8:30

CHAMAMENTO DE CANDIDATOS SEGUINDO A ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO

AUXILIAR DE APOIO /MONITOR DE ALOJAMENTO FEMININO - ZONA RURAL

	NOME	CLASSIFICAÇÃO
--	------	---------------

TAHANY MAGALHÃES	15.°
RODRIGUES ALENCAR	

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I -AGENTE DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO -ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
THALITA MATOS DE PAULA	17.°

AGENTE DE APOIO ESCOLAR II - AGENTE DE MERENDA- ZONA RURAL

NOME	CLASSIFICAÇÃO
LAURA DOS SANTOS SOARES	35.°
LUCIENE JERÔNIMO DA SILVA	36.°

AGENTE DE APOIO ESCOLAR I- AGENTE DE DISCIPLINA -ZONA URBANA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
ALINE GARCIA DE SOUZA	18.°

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM ENTREGUES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- O (a) candidato (a) convocado (a) para a contratação Temporária, deverá apresentar **original e cópia**, dos seguintes documentos:
- a)Registro Geral de Identificação RG ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF; (atualizado)
- c)Título de Eleitor;
- d)Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (atualizado)
- f)01 (uma) foto 3x4;
- g)Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física CPF
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- I)Carteira de Identidade Profissional Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação CNH com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos RH q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em
- formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos RH r)Declaração de Bens;
- O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 30 de setembro de 2022

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP Superintendente da EGOV Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

EDITAL Nº 012/93/2021 PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, desclassificação dos candidatos que não compareceram para entrega de documentação e os que solicitaram final de fila.



PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO/MOTIVO
ADRIANI MAGALHÃES DE ARRUDA	18.° SOLICITOU FINAL DE FILA

Corumbá, 30 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP Superintendente da EGOV Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

> EDITAL Nº 012/94/2021 PROCESSO Nº 17.143/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DESTINADO À CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFISSIONAIS DE EDUCAÇÃO - PROFESSORES, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE CORUMBÁ MS.

A Superintendente da Escola de Governo de Corumbá, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o Decreto nº 866, de 27 de dezembro de 2010, e embasamento legal: Art. 37 IX - CF e Lei Complementar nº 115 de 26 de dezembro de 2007 - inciso IV e VI - art. 2º, torna público aos interessados, o chamamento dos candidatos classificados no Processo seletivo , para entrega de documentação , sequindo rigorosamente a ordem de classificação.

Deverão comparecer com toda a documentação exigida (originais e cópias) mediante termos e condições constante nesse edital.

Local : Rua América N º 899 - Centro (Secretaria Municipal de Educação)

Data: 03/10/2022 (segunda-feira)

Horario: 8:30

PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL I / 1º ao 5º

NOME	CLASSIFICAÇÃO
SANDRA MARIA GONÇALVES MONTEIRO	127.°

PROFESSOR DE GEOGRAFIA

NOME	CLASSIFICAÇÃO
JEFERSON DOMINGOS DA FONSECA	19.°

PROFESSOR DE MATEMÁTICA

NOME CLASSIFICAÇÃO

ELISANGELA VILALVA DA ROSA	47.°

DOCUMENTAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO

- a)Registro Geral de Identificação RG ou equivalente;
- b) Inscrição no Cadastro de Pessoa Física CPF/MF; (atualizado)
- c)Título de Eleitor;
- d)Comprovante de Quitação eleitoral da última eleição;
- e) Cadastramento no PIS/PASEP; (atualizado)
- f)01 (uma) foto 3x4;
- g)Comprovante de residência atualizada (Luz, Telefone ou Água);
- h) Certidão de Nascimento ou Casamento;
- i) Certidão de nascimento dos filhos dependentes com seus respectivos cadastros de Pessoa Física - CPF
- j) Comprovante de escolaridade, conforme a exigência para o cargo, (diploma e/ ou certificado);
- k) Certificado militar, quando couber;
- I)Carteira de Identidade Profissional Quando couber;
- m) Carteira Nacional de Habilitação CNH com a categoria exigida para o cargo, quando couber;
- n) Certidões passadas na Justiça Estadual, Federal e Eleitoral, observando o respectivo domicílio, de não possuir condenação criminal com trânsito em julgado, nos 05 (cinco anos). Quando as certidões forem positivas, também deverá apresentar as respectivas certidões de objeto e pré atualizadas de cada um dos processos indicados
- o Atestado médico, informando que goza de boa saúde física e mental;
- p) Declaração de bens e ou Declaração de Imposto de Renda. Caso não faça Declaração de Imposto de Renda, será preenchido no ato da entrega de documentos a Declaração de Bens emitida pelo setor de Recursos humanos RH
- q) Declaração que não ocupa cargo, emprego ou função pública, exceto nas hipóteses de acumulações permitidas no inciso XVI, do artigo 37 da Constituição Federal Essa declaração será preenchida no ato da entrega de documentos em formulário próprio emitido pelo setor de Recurso Humanos RH
- r)Declaração de Bens;
- O candidato (a) convocado (a) que, **não comparecer** para a entrega de documentos e assinatura do contrato no prazo determinado, será automaticamente eliminado, e, para a vaga remanescente será convocado outro candidato, seguindo rigorosamente a ordem de classificação final do processo.

Corumbá, 30 de setembro de 2022.

ROMY DE VASCONCELOS CANTO RUPP Superintendente da EGOV Dec. "P" nº 05 de 01/01/2022

MARIA APARECIDA DIAS DE MOURA
Presidente da Comissão Organizadora e Avaliadora
Decreto nº 2.612, de 06 de julho de 2021

PREFEITURA DE CORUMBÁ



SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 38/2022

PROCESSO Nº 19.355/2021

OBJETO - Registro de Preços para aquisição de mobiliários adaptados (cadeiras e mesas escolares) para atendimento dos estudantes com deficiência (fisica/motora/múltipla), matriculados na Rede Municipal de Ensino.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2022 - SEMED

1ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Municipio de Corumbá - MS, através da Secretaria Municipal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORM. LTDA CNP.: 24.595.082/0001-47 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CENTRO, CORUMBA - MS, CEP: 79300-000 Toletone: 3231-6111Fax: 3232-2762 Descrição do Produto/Sevriço

		REGIS	TRADO					CONSUMIDO	1° TRIMESTRE			SA	ALDO	
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	52057819	MESA ESCOLAR COM RÉGUA MESA ESCOLAR COM RÉGUA MESA ESCOLAR COM RÉGUA ESTRUTURA EM AÇO TUBULAR COM PINTURA EPOXI; BÁSE TRASEIRA DA ESTRUTURA ALAGARGADA: RÉGUA PARA FIXAÇÃO DE PAPĒIS E LUROS; PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE COM REGULAGEM PARA EVITAR DESINVELAMENTO DE SCUC, TAMPO DA MESA OITAVADO COM ACABAMENTO EM MDF. TAMPO DA MESA COM FRES NIVES, CAC, REGULAGEM DE ALTURA DO TÁMPO DA MESA EM RELAÇÃO AO SOLO. CONFORME MODELO SOLICITADO CONFORME MODELO SOLICITADO CONFORME MODELO SOLICITADO AMESA EM RELAÇÃO AO SOLO. CONFORME MODELO SOLICITADO MARGE VANDESTIT COM REGUA	UNID.	9	R\$ 1.093,20	R\$ 9.838,80	UNID.	8	R\$ 1.093,20	R\$ 8.745,60	UNID.	1	R\$ 1.093,20	R\$ 1.093,20
		Total do Proponente				R\$ 9.838,80				R\$ 8.745,60				R\$ 1.093,20

NASSER SAFA AHMAD-ME CNPJ: 73.328.999/0001-76 RUA 13 DE JUNHO N° 856, 856 - centro, CORUMBA - MS, CEP: 79300-040 Telefone: 3232-4267Fax: 3232-7659 Descriéa de Produtol/Sorvico

		Telefone: 3232-42 Descrição do P	:67Fax: 3232-7 roduto/Serviç	7659 ;o										
		REGIS	TRADO					CONSUMIDO	1° TRIMESTRE			SA	ALDO	
Item	Código	Descrição do Produto CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA CARTEIRA ESCOLAR ADAPTADA: ESTRUTURA EM AÇO COM PINTURA APÓXI PERSONALIZADO, REGULAGEM DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO ASSENTO DE MELEAÇÃE DE ALTURA E DE INCLINAÇÃO DO CASSENTO, ROLO DE EMBRIO DO ASSENTO, POLO DE EMBRIO DO ASSENTO, POLO DE EMBRIO DO ASSENTO, POLO DE EMBRIO DE PROFUNDIDADE: APOIO DE CABEÇA REMOVÍVEL COM REGULAGEM DE ALTURA E PROFUNDIDADE: CINTO PELTORAL TIPO CAMISETA (MASQULINO) E BORBOLETA (FEMININO); ACABAMENTO COM	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
1	52057821	PONTEIRAS E BORRACHA ANTIDERRAPANTE: ASSENTO E E ENCOSTO FLANO OU ANATOMICO FETTO SOB MEDIDA OU PADRACI ANTIDERRAPANTE: ASSENTO E E ENCOSTO FLANO OU ANATOMICO FETTO SOB MEDIDA OU PADRACI ANTIDERRAPANTE ASSENTO E ENCOSTO ENCOSTE E ENCOSTO ENCOSTE E ENCOSTO E E ENCOSTO E E E E E E E E E E E E E E E E E E E	UNID.	11	R\$ 1.909,00	R\$ 20.999,00	UNID.	8	R\$ 1.909,00	R\$ 15.272,00	UNID.	3	R\$ 1.909,00	R\$ 5.727,00
2	52057822	SOFTWARE 3D E REVESTIMENTO EM TECIDO AUTOMOTIVO. SUSPENSORIO ESCAPILAR EM H. CINTO DE ESTABILIZAÇÃO PÉLVICA MODELO PORTUGAL. APOID PARA OS PÉS PLANO, REMOVIVEL, EM PLASTICO COM REBORDO E COM AJUSTE DE ALTISAS. SOLAR: CONFECCIONADA EM TUBO DE AÇO RETANCILIAR COM REGULIAGEM DE ALTURA TAMPO EM MADEIRA REVESTIDO COM FÓRMICA, REBORDO EM EVA EM TODO O PERÍMETRO E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO. CONFORME MODELO SOLICITADO	UNID.	7	R\$ 3.492,00	R\$ 24.444,00	UNID.	6	R\$ 3.492,00	R\$ 20.952,00	UNID.	1	R\$ 3.492,00	R\$ 3.492,00
5	52057820	ADEQUAÇÃO COMPLETA. APOIO DE CABEÇA, COLETE. CINTO PEITORAL, ASSENTO ANATÓMICO, ENCOSTO COM APOIO DE TRONOC LATERAL BASE COM RODIZIO E APOIO DE PÉ. MESA: ACOPLADA NO BRAÇO COM DOIS NÍVEIS DE ALTURA E COM REGULAGEM DE INCLINAÇÃO A COMPANHADO DE RODIZIOS E BARRA AUXILIAR DE DESLOCAMENTO. CONFORME MODELO SOLICITADO Marca: VANZETTI CADEIRA ADAPTADA INFANTIL. Total do Proponente	UNID.	7	R\$ 1.963,00	R\$ 13.741,00 R\$ 59.184,00	UNID.	6	R\$ 1.963,00	R\$ 11.778,00 R\$ 48.002,00	UNID.	1	R\$ 1.963,00	R\$ 1.963,00 R\$ 11.182,00

Página 1



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CORUMBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Telefona: (87) 9106-3534
Descrição do Produto/Serviço

REGISTRADO

Descrição do Produto

Unidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Unidade Valor Unitário Valor Total Unidade Valor Unitário Valor Total Unidade Quantidade Quantidade Valor Unitário Valor Total Unidade Quantidade Quantidad Item Código 52057818 CONZE MESES)

Confeccionada em tubo de aço tubular, com solda MIG e pintura Epóxi. Possui regulagem de altura minima de 70 cm e máxima de 95 cm e de inclinação de 0º à 180º, com ponteira de borracha niveladora e antiderapante. Tampo em Minima de 30 cm en moderna de 180º, com ponteira de borracha niveladora e antiderapante. Tampo em Minima de 180º, com ponteira de 180º, com con minima de 180º, com con mesor de mu L. com acabamento lateral em PVC apolo de cotovelos com EVA.

Marca: BIRNOUELIBRAS CONFORME EDITAL 52057891 UNID. R\$ 950,00 R\$ 5.700,00 UNID. R\$ 950,00 R\$ 4.750,00 UNID. R\$ 950,00 R\$ 950,00 Total do Proponente R\$ 15.978,00 R\$ 13.886,00

CORUMBÁ - MS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.



ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL MUNICÍPIO DE CORUMBÁ SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 03/2022 - SEMED

PROCESSO: 4.387/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 118/2021

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de instrumentos musicais para atender as fanfarras das escolas da REME, pelo período de 12 (doze) meses.

CONTRATADA: MAURÍCIO MACHADO DE SOUZA & CIA LTDA EPP

SPORTS EMPÓRIO, PAPELARIA E INFORMÁTICA LTDA

NASSER SAFA AHMAD - ME

QUASAR BRASIL INSTRUMENTOS MUSICAIS LTDA

2ª PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL

O Município de Corumbá – MS, através da Secretaria Municípal de Educação, em atendimento ao §2º, do art. 15 da Lei nº 8.666/93, torna público que não houve alteração e ficam MANTIDOS os preços abaixo registrados na referida ata.

STAGE MUSIC COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI CNPJ: 10.661.909/0001-44 RUA IRIRIU, N°425 - SAGUACU, JOINVILLE - SC, CEP: 89221-301

Total do Proponente

R\$ 81.600,00

R\$ 51.000,00

		RUA IRIRIU, N°425 - SAGUAÇU, Telefone:	JOINVILLE - 4730325402	- SC, CEP: 8922	1-301									
		REGIS	TRADO					CONSUMIDO	1º/2º TRIMESTR	E		s	ALDO	
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
8	53001053	LIRA BANDA LIRA BANDA 25 TECLAS DÓ A DÓ CROMÁTICO Marca: STANFORD SLA29	UNID.	96	R\$ 680,00	R\$ 65.280,00	UNID.	80	R\$ 680,00	R\$ 54.400,00	UNID.	16	R\$ 680,00	R\$ 10.880,00
		Total do Proponente				R\$ 65.280,00				R\$ 54.400,00				R\$ 10.880,00
		SPORTS EMPÓRIO, PAF CNPJ: 24.59 RUA FREI MARIANO, 165, 165 - CEN Telefone: 3231-6	6.082/0001-4 TRO, CORUN 111Fax: 3232	7 MBA - MS, CEP:	79300-000									
		REGIS	STRADO					CONSUMIDO	1º/2º TRIMESTR	₫		S	ALDO	
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
		BAQUETAS PARA TAROL A7 FABRIDADA EM MADEIRA. Baquetas para tarol A7 fabridada em madeira.												
1	4080124	Marca: LIVERPOOL P TAROL BAQUETAS PARA BUMBO BAQUETAS PARA BUMBO	PAR	192	R\$ 8,40	R\$ 1.612,80	PAR	170	R\$ 8,40	R\$ 1.428,00	PAR	22	R\$ 8,40	R\$ 184,80
2	4080268	Marca: LIVERPOOL BUMBO BAQUETAS P/ TIMBA	PAR	96	R\$ 22,66	R\$ 2.175,36	PAR	80	R\$ 22,66	R\$ 1.812,80	PAR	16	R\$ 22,66	R\$ 362,56
3	4080269	BAQUETAS P/ TIMBA Marca: LIVERPOOL TIMBAS BUMBO FUZILEIRO BUMBO FUZILEIRO ALUMÍNIO DE	PAR	192	R\$ 6,10	R\$ 1.171,20	PAR	130	R\$ 6,10	R\$ 793,00	PAR	62	R\$ 6,10	R\$ 378,20
5	53001050	30CMx22", PELE LEITOSA. Marca: IZZO ALUMINIO LEITOSA PRATO P/ FANFARRA PRATO P/ FANFARRA DE 13"	UNID.	96	R\$ 471,00	R\$ 45.216,00	UNID.	80	R\$ 471,00	R\$ 37.680,00	UNID.	16	R\$ 471,00	R\$ 7.536,00
7	53001052	DOURADO Marca: LUEN 13" Total do Proponente	PAR	192	R\$ 337,92	R\$ 64.880,64 R\$ 115.056,00	PAR	120	R\$ 337,92	R\$ 40.550,40 R\$ 82.264,20	PAR	72	R\$ 337,92	R\$ 24.330,24 R\$ 32.791,80
		NASSER SAI CNPJ: 73.32 RUA 13 DE JUNHO N° 856, 856 - cer Telefone: 3232-4	8.999/0001-7 ntro, CORUM 267Fax: 3232	6 BA - MS, CEP: 1	79300-040									
		REGIS	STRADO					CONSUMIDO	1º/2º TRIMESTR	E		S	ALDO	
Item	Código	Descrição do Produto BAQUETA P/ LIRA	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
4	4080270	BAQUETA P/ LIRA Marca: liverpool BAQUETA P/ LIRA Total do Proponente	UNID.	96	R\$ 17,79	R\$ 1.707,84 R\$ 1.707,84	UNID.	R\$ 80,00	R\$ 17,79	R\$ 1.423,20 R\$ 1.423,20	UNID.	R\$ 16,00	R\$ 17,79	R\$ 284,64 R\$ 284,64
		QUASAR BRASIL INSTRU CNPJ: 28.45 R 1136, 644 QUADRA244 - SETOR M Telefone: (6	3.974/0001-4	0 ANIA - GO, CEP	: 74180-150									
		REGIS	STRADO					CONSUMIDO	1º/2º TRIMESTR	E		s	ALDO	
Item	Código	Descrição do Produto	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
6	53001051	TIMBA TIMBA EM MADEIRA VERNIZ 70CMX13", PELE LEITOSA Marca: Luen 23092	UNID.	192	R\$ 275,00	R\$ 52.800,00	UNID.	R\$ 120,00	R\$ 275,00	R\$ 33.000,00	UNID.	R\$ 72,00	R\$ 275,00	R\$ 19.800,00
9	53001054	TAROL ALUMÍNIO 06CMX14" 06 AFINAÇÕES TAROL ALUMÍNIO 06CMX14" 06 AFINAÇÕES Marca: Luen 60021	UNID.	192	R\$ 150.00	R\$ 28.800.00	UNID.	R\$ 120.00	R\$ 150.00	R\$ 18.000.00	UNID.	R\$ 72.00	R\$ 150.00	R\$ 10.800.00
ð	33001034	Marca: Luen 60021	UNID.	192	NØ 130,00	R\$ 20.000,00	UNID.	Ng 120,00	No 100,00	D¢ 54 000 00	UNID.	Nφ / 2,00	Ng 100,00	R\$ 10.000,00

CORUMBÁ- MS, 30 DE SETEMBRO DE 2022.

R\$ 30.600,00



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO № 039/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 26.933/2022 - RESOLUÇÃO № 246, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 12/09/2022, fica designado como gestora da Carta Contrato 039/2022 a servidora LAURA HELENA DOS SANTOS AMARAL, Matricula: 4932, e designada para fiscal da Carta Contrato 39/2022 a servidora LUCIANA MOREIRA LIGIER, Matricula: 2124.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO № 040/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 26.000/2022 - RESOLUÇÃO № 245, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 08/09/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 040/2022 o servidor ISAAC AGUERO DE CARVALHO, Matricula: 5796, e designado para fiscal da Carta Contrato 040/2022 o servidor DAVID PAES ESPINOSA, Matricula: 10291.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DA CARTA CONTRATO № 041/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 25.951/2022 - RESOLUÇÃO № 244, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 12/09/2022, fica designado como gestor da Carta Contrato 041/2022 o servidor ISAAC AGUERO DE CARVALHO, Matricula: 5796, e designado para fiscal da Carta Contrato 041/2022 o servidor DAVID PAES ESPINOSA, Matricula: 10291.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO № 063/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO № 1026/2022 - RESOLUÇÃO № 247, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 15/09/2022, fica designado como gestor do Contrato Administrativo 063/2022 o servidor WAGNER DE OLIVEIRA PAES, Matricula: 6608, e designada para fiscal do Contrato Administrativo 063/2022 a servidora MIRANE FRANCO DOS REIS , Matricula: 3313.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 064/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1026/2022 - RESOLUÇÃO Nº 252, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 15/09/2022, fica designado como gestor do Contrato Administrativo 064/2022 o servidor WAGNER DE OLIVEIRA PAES, Matricula: 6608, e designada para fiscal do Contrato Administrativo 064/2022 a servidora MIRANE FRANCO DOS REIS , Matricula: 3313.

DATA DA ASSINATURA: 29 de Setembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 070/2022 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4390/2022 - RESOLUÇÃO Nº 253, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022. Informo que a partir de 16/09/2022, fica designado como gestora do Contrato Administrativo 070/2022 a servidora TIANY LUIZE MESSIAS, Matricula: 6627, e designada para fiscal do Contrato Administrativo 070/2022 a servidora TARISSA MARQUES RODRIGUES DOS SANTOS. Matricula: 8791.

DATA DA ASSINATURA: 30 de Setembro de 2022.

Assina: Genilson Canavarro de Abreu - Secretário Municipal de Educação.

RESOLUÇÃO n.º 254 de 30/09/2022

Dispõe sobre a concessão de prorrogação do prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.474/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por 60 (sessenta) dias, o prazo para a conclusão dos trabalhos da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 16.474/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 05/10/2022, conforme CI 1367/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30/09/2022

Assina: GENILSON CANAVARRO DE ABREU - Secretário Municipal de Educação

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA

RESOLUÇÃO N.º 078 de 30 de setembro de 2022.

Dispõe sobre a substituição do fiscal do Contrato Administrativo n. 002/2022, firmado pela Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania e a empresa KPS Comércio de Alimentos e Serviços Ltda.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E CIDADANIA DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ- MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no artigo 67 da Lei 8.666/93 e os princípios que regem a Administração Pública;

RESOLVE:

Art. 1º. Tornar pública a substituição da fiscal do Contrato Administrativo nº 002/2022, designada pela Resolução n. 003 de 10 de janeiro de 2022, servidora **Luciane da Silva Gomes,** matricula n. 12.141, a qual será substituída pela servidora **Gislaine Melise Aguiar da Conceição, matricula 1311.**

Art. 2º. Permanecerem inalteradas as demais cláusulas da Resolução n. 003, de 10 de ianeiro de 2022.

Art. 3º. Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Corumbá-MS. 30 de setembro de 2022.

Amanda Cristiane Balancieri lunes

Secretária Municipal de Assistência Social e Cidadania

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

RESOLUÇÃO n.º 72 de 30/09/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 30.991/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 30.991/2019, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 04/10/2019, conforme CI 1365/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30/09/2022

Assina: BEATRIZ SANTOS ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

RESOLUÇÃO n.º 71 de 30/09/2022

Dispõe sobre a reinstalação da Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.393/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CORUMBÁ - MS, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições que lhe são conferidas. RESOLVE:

Art. 1º Reinstalar a Comissão do Processo de Sindicância, com finalidade de apurar os fatos descritos no Processo n.º 22.393/2022, bem como proceder ao exame dos atos e fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos, a contar de 04/10/2019, conforme CI 1366/2022/CGM;

Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Corumbá-MS, 30/09/2022

Assina: BEATRIZ SANTOS ASSAD - Secretária Municipal de Saúde

FUNDAÇÃO DA CULTURA E DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE CORUMBÁ

Extrato da Justificativa de Dispensa de Chamamento Público/Inexigibilidade do Termo de Fomento firmado entre o Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO.

O Município de Corumbá, por intermédio da Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá, torna pública a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 32, parágrafo 1º. da Lei n. 13.019/2014, visando firmar parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, interessado apresentar impugnação no prazo legal de 05 dias uteis contados da publicação.

Processo: 28808/2022

Interessada: Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO. CNPJ/MF n. 05.415.574/0001-44, com sede na Praça da República, n. 119, centro - Corumbá- MS.

Objeto: Repasse de recursos financeiros à Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá - LIESCO, para a realização do Projeto "Escola de Samba

Mirim".

Valor Global: R\$ 62.450,00

Exercício: 2022

Modalidade: Termo de Fomento

Amparo Legal: Artigo 31 e 32 da Lei Federal n. 13.019/2014 e Decreto Municipal

n. 1.764/2017.

Justificativa de Inexigibilidade: A referida organização da sociedade civil, vem há anos desenvolvendo atividades em parceria com o poder público municipal, dessa maneira, o referido projeto visa estimular o ensino das tradições carnavalescas a crianças e adolescentes, a fim de transmiti-los conhecimento, experiências, vivências e interação com o carnaval corumbaense, o que justifica o apoio pretendido, e por consequência inequivocamente atividade de interesse público. Data: 30 de setembro de 2022

Assinam: Sr. Joilson Silva da Cruz - Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá e a Liga Independente das Escolas de Samba de Corumbá.

Retificação de Publicação do Diário Oficial de Corumbá-MS - Edição nº 2.499 de 20/09/2022, pág 9.

Retifica-se por incorreção a publicação da Justificativa de Inexigibilidade de Chamamento Público, que tem por objeto o repasse de recursos financeiros à Associação dos Festeiros e Amigos do Senhor Divino Espírito Santo de Albuquerque - ADESA, para realização de eventos socioculturais previstos no seu plano de trabalho, mediante termo de fomento, referente ao Processo Administrativo nº 6.693/2022.

Onde se lê: Considerando o permissivo legal da Lei 13.019/2014, no artigo 2°, inciso VII, que estabelece a possibilidade de realização de termo de fomento: instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e reciproco propostas pela administração pública que envolva a transferência de recursos financeiros;

Leia-se: Considerando o permissivo legal da Lei 13.019/2014, no artigo 2º, inciso VIII que estabelece a possibilidade de realização de termo de fomento, instrumento por meio do qual são formalizadas as parcerias estabelecidas pela administração pública com organizações da sociedade civil para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco propostas pelas organizações da sociedade civil, que envolvam a transferência de recursos financeiros:

As demais condições permanecem inalteradas.

Corumbá-MS, 30 de setembro de 2022.

Joilson Silva da Cruz

Diretor-Presidente

Fundação da Cultura e do Patrimônio Histórico de Corumbá Portaria "P" nº 17 de 01/01/2021

AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS

Extrato da CARTA CONTRATO Nº 05/2022 - Processo nº 23862/2022 - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022 - Processo Licitatório nº 30471/2021 - Pregão Eletrônico nº. 009/2022 - Nota de Empenho nº 41/2022.

<u>OBJETO:</u> O objeto do presente contrato é o Registro de Preço para aquisição de água mineral (galão e copo), para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos de Corumbá.

<u>VALOR DA ORDEM</u>: O Valor total da carta contrato é de R\$ 886,90 (oitocentos e oitenta e seis reais e noventa centavos), conforme Nota de Empenho nº 41/2022. <u>DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:</u>

74	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
37.60	AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
4822	GERENCIAMENTO DAS AÇÕES DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS.
33.90.30.07	MATERIAIS DE EXPEDIENTE
1453	FICHA

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência será de 12 (doze) meses após a assinatura da Carta Contrato.

<u>CONDIÇÕES E PRAZO DE ENTREGA:</u> O prazo de entrega dos materiais deverá ser de 24 (vinte e quatro) horas, contados da solicitação do setor requisitante através da autorização de fornecimento, em horário designado pela Gerência Administrativa e Financeira - GAF, de cada órgão participante, conforme endereços apresentados:

ÓRGÃO GERENCIADOR	ENDEREÇO
Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos- AGERSP	Rua Gabriel Vandoni de Barros nº 01 Bairro Dom Bosco - Corumbá/MS

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: O pagamento, decorrente do fornecimento do

objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações

BASE LEGAL: Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, lei nº 4.320/64.

FORO: COMARCA DE CORUMBÁ-MS.

DATA: 29/09/2022

Assinam: FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA - Diretor-Presidente - Portaria "P" nº 3, 03/01/2022, e NCOSTA HORTIGRANJEIROS - ME.

RESOLUÇÃO nº. 005, DE 29 DE SETEMBRO DE 2022

Designar servidores para a fiscalização e gestão da Carta Contrato nº 005/2022 - Processo nº 23862/2022, firmado pela Agência Municipal de Regulação dos Serviços Público-AGERSP e a Empresa N.HORTGRANJEIROS-ME, no Município de Corumbá MS.

O Diretor-Presidente da AGÊNCIA MUNICIPAL DE REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS - AGERSP, Estado de Mato Grosso do Sul, Município de Corumbá/MS, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o dispositivo no artigo 67 da Lei 8.666/193 e os princípios que regem a Administração Pública:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar GESILAINE A. PEREIRA VILAGRA, servidora pública, matrícula nº 512, para atuar como Gestora da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 2°. Designar DANIEL DE SOUZA VALENTE, servidor público, matrícula nº 9315, para atuar como Fiscal da Carta Contrato nº 05/2022.

Art. 3º. Os servidores designados serão responsáveis pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução da Carta Contrato nº 05/2022, Processo Administrativo nº 23862/2022, adesão à Ata de Registro de Preço nº 002/2022, Pregão Eletrônico nº 009/2022, Processo Administrativo nº 30.741/2021/SEGEPLAN para aquisição de ÁGUA MINERAL (GALÕES E COPOS) para atender as demandas da Agência Municipal de Regulação dos Serviços Públicos - AGERSP.

Art. 4°. A presente designação não implicará remuneração adicional ao servidor público.

Art. 5°. Estabelecer a vigência desta Resolução até o recebimento final do objeto contratual.

Art. 6º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos em a contar da assinatura da Carta Contrato.

FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA Diretor Presidente da AGERSP Portaria □ P□ nº 03/2022.

